

Secretaria de Coordenação e Planejamento Fundação de Economia e Estatística

# 898

teoria econômica e estado (de Quesnay a Keynes)

Gentil Corazza

PORTO ALEGRE, RS - N. 11 - MAIO 1986

### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Jair Soares Governador

### SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO José Diogo Cyrillo da Silva Secretário

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA Entidade de direito privado instituída pela Lei nº 6.624, de 13 de novembro de 1973, destinada à execução de estudos, pesquisas e análises da economia do Estado e à elaboração de estatísticas, como órgão de apoio operacional do planejamento estadual.

### CONSELHOS:

#### PLANEJAMENTO:

Antônio Mário Pascual Bianchi Dionysio Azambuja da Silva Gaspar Albite Chuy Eudes Antidis Missio Antônio Ernani Martins Lima Derbi Bordin Mario Baiocchi — PRESIDENTE

#### **CURADOR:**

Sérgio Rollo Guaranha Volnei Alves Correa Luiz Alberto Rocha

### DIRETOR!A:

PRESIDENTE: Mario Baiocchi

**DIRETOR TÉCNICO:** Eugenio Lagemann

**DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Victor Toledo Haleva

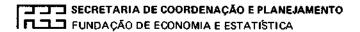
### **GERÊNCIAS:**

ANÁLISE: Cláudio Einloft

INDICADORES: Rafael Alves da Cunha

INFORMÁTICA: Abelardo Augusto Sório Ribeiro
PROGRAMAS ESPECIAIS: José Antônio Fialho Alonso

PUBLICAÇÕES: Roberto A. La Rocca RECURSOS: José Paulo C. Toffoli



# teoria econômica e estado (de Quesnay a Keynes)

Gentil Corazza



BIBLIOTECA/FEE
Teoria economica e Estado (de



UMADA BILLIUTECA PORTO ALEGRE, RS - N. 11 - MAIO 1986

C788

Corazza, Gentil

Teoria econòmica e Estado (de Quesnay a Keynes). Porto Alegre, FEE, 1985.

114p. ilust. (Teses, 11)

1. Teoria econômica. 2. Sistemas econômicos. 3. Influência do Estado na economia. 1. Título. (Série:Teses, 11)

CDU 330.8 330.18 338.98

Tiragem: 600 exemplares

Toda a correspondência para esta publicação deverá ser endereçada à:

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA Rua Gen. Vitorino, 77 - 29 andar 90.020 - Porto Alegre - RS



UNADA
BISLIOTECA
N° 123 1936 - 3 M
Data 01 01 86

Para Véra, Bruna e Bernardo.

### **AGRADECIMENTOS**

Desejo agradecer primeiramente à Fundação de Economia e Estatística na pessoa de seu Presidente, Joal de Azambuja Rosa e de seu Diretor Técnico, Mario Baiochi, que me ofereceram condições para a elaboração desta pesquisa. Agradeço também ao Prof. Pedro Cézar Dutra Fonseca, pelo tempo e dedicação dispensados na orientação ao meu trabalho. Levo meus agradecimentos igualmente ao Prof. João Carlos Brum Torres, pelos livros que me emprestou, aos Profs. José Bonetti Pinto e Eduardo Carrion pela leitura e crítica que fizeram. À colega Áurea Breitbach agradeço as sugestões e críticas feitas à Introdução e Conclusão do trabalho. Agradeço do mesmo modo aos colegas da Fundação e do IEPE que colaboraram na sua apresentação formal. Finalmente, agradeço à Bruna e ao Bernardo por terem permitido me apropriar de um tempo que também era seu. durante a elaborção deste estudo. Ao Eduardo Maldonado agradeco a elaboração do Abstract.

A presente tese foi defendida no Curso de Pós-Graduação em Economia, do Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas (IEPE), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para obtenção do título de Mestre em Economia, em novembro de 1984.

A banca examinadora foi composta pelos Professores: Pedro Cézar Dutra Fonseca (orientador), José Bonetti Pinto e Carlos Augusto Crusius.

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
INTRODUÇÃO	11
1 - O ESTADO E A ECONOMIA POLÍTICA CLÁSSICA	15
1.1 - François Quesnay e os físiocratas	16
1.1.1 — A teoria fisiocrata	16 17 19
1.2 — Adam Smith	22
<ul> <li>1.2.1 — A "mão invisível": harmonia social e liberalismo</li> <li>1.2.2 — Acumulação de capital e apropriação da riqueza: conflito social e ação do Estado</li></ul>	23
1.3 - David Ricardo	41
1.3.1 — A Lei de Say e o futuro do capitalismo	42 47 49 51
1.4 — John Stuart Mill	53
1.4.1 — Os critérios políticos da distribuição	54 58
1.5 — A crítica de List ao liberalismo clássico	59
2 - O ESTADO NA TEORIA ECONÔMICA NEOCLÁSSICA: O CASO DE WALRAS	63
2.1 — A negação do Estado	65
2.1.1 — A Economia Pura e seu método	65 67
2,2 — A necessidade do Estado	69
2.2.1 — A crítica ao "laissez-faire" e os limites da livre concor- rência	70 73

3 – O ESTADO NO PENSAMENTO DE KEYNES	77
3.1 — A visão keynesiana do capitalismo	77 83 89
3.3.1 — A natureza do investimento estatal	91 96
3.4 — Os limites do Estado keynesiano	98
CONCLUSÃO	103
ABSTRACT	109
BIBLIOGRAFIA	111

### **APRESENTAÇÃC**

Este trabalho procura investigar a posição do Estado no âmbito da teoria econômica, em três momentos distintos de sua evolução histórica: a teoria clássica, a neoclássica e a keynesiana. Na primeira, analisa-se a obra de Quesnay, Smith, Ricardo, Malthus e Stuart Mill; na teoria neoclássica, o estudo se restringe à obra de Walras; e na última, a investigação se limita ao pensamento de Keynes.

Esses autores têm de comum entre si o fato de apresentarem uma teoria favorável ao sistema capitalista, embora existam diferenças acentuadas na maneira de conceber a estrutura e o funcionamento da economia, bem como em relação à necessidade ou não da ação do Estado.

Toda a análise aqui desenvolvida tem como pressuposto teórico a existência de uma estreita relação entre Estado e economia. Para tanto, entende-se que a economia não se constitui apenas das chamadas forças produtivas; envolve também o conjunto das relações sociais de produção. É nessas relações sociais de produção que o Estado deita suas raízes e se transforma num organismo estreitamente relacionado com o processo produtivo.

Em relação às teorias econômicas clássica e neoclássica, procura-se ultrapassar seu discurso liberal que vê na auto-regulação da economia e na confluência dos interesses individuais com o interesse social os argumentos para a não-intervenção estatal na economia, para explicitar-lhe a necessidade do Estado.

Em relação ao pensamento de Keynes que, ao negar a existência dos mecanismos reguladores, defende a necessidade de ação estatal para a regulação da economia, busca-se apontar para o mito do poder regulador do Estado keynesiano. O Estado introduzido por Keynes para regular as crises econômicas é, na realidade, um Estado de poderes limitados pela própria economia.

Finalmente, sugere-se que uma correta compreensão das relações entre Estado e economia exige que ambos não sejam pensados como realidades separadas e autônomas, com dinamismos próprios, mas como entidades estreitamente relacionadas. Pensar a economia sem o Estado torna difícil não só entender a natureza da própria economia, como também explicar a lógica da ação estatal.

### INTRODUÇÃO

A intervenção do Estado na economia, sempre presente na história do capitalismo com intensidade e formas que variaram ao longo do tempo, teve no plano teórico seus defensores e críticos que, sob os mais variados argumentos, procuraram justificar sua posição favorável ou contrária a essa intervenção estatal. Não se pretende neste trabalho analisar a história da intervenção econômica do Estado, mas sim investigar como os economistas pensaram historicamente essa relação do Estado com a economia.

O campo de investigação foi delimitado por este critério: autores mais representativos da teoria econômica que não só tratam da economia capitalista como também assumem a sua defesa. Por esse critério, não resta dúvida que este trabalho deveria iniciar pelo estudo dos fisiocratas, especialmente de Quesnay, seu principal representante, pois foram eles os primeiros teóricos de uma economia já capitalista a apresentarem uma teoria mais abrangente de seu funcionamento. O estudo termina com uma análise do Estado no pensamento de Keynes.

Pelo critério acima, portanto, não se discute o Estado nem no pensamento mercantilista, nem no de Marx, apesar da importância que o Estado ocupa tanto num como noutro. Em relação a Marx, pensou-se inicialmente em contrapor seu ponto de vista ao dos demais economistas defensores do sistema capitalista. Essa idéia, porém, foi abandonada, decidindo-se concentrar a atenção nos demais autores, por ser um tema pouco estudado, o que não acontece em relação a Marx. Deve-se ressaltar, no entanto, que elementos importantes do pensamento de Marx sobre o Estado perpassam toda a concepção teórica deste trabalho.

Não se desconhece, por outro lado, que o Estado ocupa o centro das preocupações dos mercantilistas. Sua atenção, porém, está mais voltada para a elaboração de políticas a serem implementadas pelo Estado, do que para a teoria propriamente dita. Nesse sentido, são conhecidas todas as regulamentações mercantis, que vão desde a defesa do monopólio comercial até as normas de controle das exportações e das importações, como também as restrições e regulamentos à produção interna. O envolvimento do Estado ia mais longe, chegando até a regulamentação dos métodos de produção, da qualidade dos produtos, do treinamento da mão-de-obra, das condições de emprego e dos próprios salários.

O mercantilismo, contudo, não constitui um corpo teórico articulado sobre o funcionamento da economia, nem esta é, ainda, uma economia completamente capitalista. Compõe-se de alguns princípios teóricos sobre a balança comercial e sobre teoria quantitativa da moeda num período de expansão do capitalismo comercial. No final do mesmo, já toma corpo uma economia manufatureira e industrial.

Deve-se dizer, finalmente, que a defesa da intervenção do Estado nas atividades econômicas pelos mercantilistas está impregnada de motivações políticas, ligadas à necessidade de afirmação dos jovens Estados nacionais europeus numa época de demarcação de fronteiras e de conquista colonial. Embora nesse período já se houvesse tratado de economia, os teóricos procuravam a justificação de tais idéias, principalmente no âmbito da ciência política. Basta lembrar a importância que representam, no período, as idéias de Bodin, Locke e Maquiavel.

De acordo com o critério exposto, analisa-se a posição do Estado no pensamento dos autores mais representativos de três correntes de pensamento: a teoria clássica, a neoclássica e a keynesiana.

A análise da teoria clássica abrange os seguintes autores: Quesnay (e os fisiocratas), Smith, Ricardo, Malthus e Stuart Mill. Procura-se, nesta análise, ressaltar os elementos dicotômicos da visão clássica: de um lado a concepção de uma sociedade ideal, regida por leis naturais (Quesnay), harmoniosa, regida pela "mão invisível" (Smith) e pelos mecanismos reguladores da Lei de Say (Ricardo e Mill). Nessa sociedade idealizada, o interesse geral é constituído pela soma dos interesses individuais. De acordo com essa visão, cabe estimular a liberdade individual e restringir a atividade do Estado. Por outro lado, há a descrição da sociedade real, formada por classes sociais, com interesses divergentes e, portanto, não harmônica, mas conflitiva. É então que se alega a necessidade do Estado para impedir que a luta de interesses prejudique a acumulação de capital.

Em relação à teoria neoclássica, o estudo restringe-se à obra de Walras. Outros autores não são incluídos, como inicialmente se havia pensado, por se ter chegado à conclusão de a teoria walrasiana ser amplamente representativa não só da forma do raciocinar neoclássico, como também de representar um ponto alto no desenvolvimento dessa teoria, embora se reconheça poderem existir nos outros autores certas particularidades em relação ao Estado não contempladas por Walras. Como se verá no capítulo sobre Walras, procura-se ali destacar dois movimentos: o de negação e o de afirmação da atividade econômica do Estado. Walras recorre ao Estado para suprir as falhas de funcionamento do mecanismo que idealizou em sua Economia Pura.

Em relação à teoria keynesiana, o trabalho se atém ao estudo do Estado no pensamento do próprio Keynes, uma vez que esse autor apresenta de forma mais original e sistemática uma teoria do capitalismo e da necessidade da intervenção estatal. Aprofundar a investigação através da obra de seus seguidores não seria compensador, já que estes certamente não teriam contribuições originais a apresentar em relação a esse assunto. Em Keynes, discute-se a presença do Estado como elemento estabilizador de uma economia essencialmente instável, que é, em linhas gerais, o mesmo propósito de seus seguidores.

A análise aqui desenvolvida tem sempre como pressuposto a existência de uma estreita relação entre Estado e economia. Conceber Estado e economia não como entidades separadas e autônomas, mas ligadas por laços internos, implica uma determinada concepção de economia e, consequentemente, uma determinada concepção de Estado.

Uma dada formação social sustenta-se em um tipo específico de relações sociais de produção. No capitalismo, a relação social básica é constituída pela relação entre trabalhadores assalariados — proprietários de sua força de trabalho — e capitalistas — proprietários dos meios de produção. É nesse tipo de relação social que se fundamenta toda a estrutura econômica da sociedade e sua estrutura política correspondente. Na feliz expressão de Marx:

"(...) é sempre na relação direta entre os proprietários dos meios de produção e os produtores imediatos (...) que encontramos o recôndito segredo, a base oculta da construção social toda e, por isso, da forma política das relações de soberania e dependência, em suma, da forma específica do Estado numa dada época" (Marx, 1974a, v. 6, p. 90).

O Estado que se fundamenta em relações sociais capitalistas de produção é, necessariamente,um Estado capitalista, isto é, um Estado que tem por finalidade primeira viabilizar a existêncía e a reprodução da formação social capitalista. Não é, portanto,uma entidade "neutra", acima dos interesses de classe que age em função do interesse geral, mas sim um Estado de classe. Isso se esclarece mais com o que disse Engels sobre o assunto:

"O Estado não é, pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro; (...) o Estado é, antes, um produto da sociedade, quando esta atinge um determinado grau de desenvolvimento; é a revelação de que essa sociedade enredou-se numa irremediável contradição consigo mesma e que está dividida por antagonismos irreconciliáveis, que não consegue superar. Mas, para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos colidentes não se devorem e não afundem a sociedade numa luta fatal, torna-se necessário um poder colocado aparentemente acima da sociedade, chamado a amortecero conflito e a mantê-lo nos limites da 'ordem'. Esse poder, oriundo da sociedade, mas posto sobre ela e dela distanciando-se progressivamente, é o Estado" (Engels, 1977, p. 195).

As determinações econômicas sobre o Estado não se fazem de forma mecânica, direta e uniforme, mas são mediadas pelas lutas sociais entre as diferentes classes. Por isso, diz Marx:

"(...) nada impede que a mesma base econômica, amesma quanto às condições fundamentais, possa apresentar — em virtude de inumeráveis circunstâncias empíricas diferentes, de condições naturais, de fatores éticos, de influências históricas de origem externa, etc. — infinitas variações e gradações que só a análise dessas condições empiricamente dadas permitirá entender" (Marx, 1974a, v. 6, p. 907).

Munidos desses conceitos de Estado, de economia e da relação entre ambos, procura-se confrontá-los com os respectivos conceitos dos economistas analisados ao longo do trabalho. Sabe-se que o seu discurso apresenta um Estado separado da economia, que age de fora, em função de um "interesse geral" e não de interesses de classe. No entanto, procura-se ir além do próprio discurso, procurando descobrir no mesmo um Estado estreitamente ligado à acumulação de capital e sujeito aos interesses ora de uma classe social, ora de outra.

Deve-se, finalmente, dizer que uma das principais dificuldades encontradas na elaboração deste trabalho foi a indisponibilidade de uma bibliografia específica sobre o tema em estudo. Excetuam-se os artigos de Abranches e Oliveira e o livro organizado por Finzi (1971). No entanto esse material específico foi de pouca utilidade por ser genérico ou por apresentar um enfoque diferente do que se pretendia dar ao ao assunto.

Por esse motivo, a quase-totalidade da análise aqui desenvolvida representa o resultado de uma leitura e interpretação pessoal das obras originais de cada autor. O mesmo não foi possível em relação a Quesnay e aos fisiocratas por não se ter acesso a algumas de suas obras mais importantes sobre o assunto. Nesse caso, teve-se que recorrer a obras de terceiros.

Se, por um lado, a limitação bibliográfica representou um sério obstáculo ao desenvolvimento da pesquisa, por outro, oferece o risco de proporcionar um resultado de alcance limitado e bastante provisório, uma vez que não é confrontado com outras opiniões a respeito. Essa é, sem dúvida, uma limitação, mas é também uma virtude deste trabalho, uma vez que aqui tudo, ou quase tudo, é resultado de leitura e interpretação direta dos textos originais dos autores abordados.

ï

# 1 – O ESTADO E A ECONOMIA POLÍTICA CLÁSSICA

O conceito de economia política clássica aqui adotado compreende aqueles economistas que, do final do século XVIII às primeiras décadas do século XIX, procuraram formular as primeiras leis de funcionamento da dinâmica da economia capitalista, utilizando-se como elementos essenciais de seu raciocinar econômico a "teoria do valor trabalho, excedente econômico, classe produtiva, análise baseada em classes, determinação de preços pela oferta "(Fonseca, mar. 1981, p. 43). Incluem-se, assim, nesse conceito, os fisiocratas, Smith, Ricardo, Malthus, Mill e Marx, entre outros.

Este estudo contempla principalmente os fisiocratas, Smith,Ricardo e Mill. Malthus é tratado em dois momentos: primeiro, em sua controvérsia com Ricardo sobre a Lei de Say; depois, no capítulo sobre Keynes, precursor que foi de sua teoria da demanda efetiva. Assim procedeu-se na convicção de que, ao aproximar os pontos convergentes e os divergentes de sua teoria com os de outros autores, estar-se-ia enriquecendo a análise. Outros autores de menor porte, embora não tratados individualmente, estão presentes no final deste capítulo.

Neste capítulo, os elementos mais importantes da economia política clássica que estão diretamente relacionados com o Estado, quer negando a necessidade de sua intervenção na economia, quer justificando-a, são os seguintes: primeiro, o principal argumento clássico para negar a necessidade de uma ação estatal controladora da economia consiste na concepção do funcionamento da própria economia como um mecanismo auto-regulável. Dessa visão e da crença em que o bem-estar coletivo é apenas resultado do máximo proveito individual nasce o liberalismo clássico; segundo, o argumento contrário que justifica a intervenção do Estado a favor da acumulação de capital pode ser situado nas falhas de funcionamento dos mecanismos de auto-regulação da economia, na necessidade de romper os obstáculos à acumulação e nas contradições e conflitos de interesses das classes constitutivas da economia política clássica.

No contexto desses dois argumentos maiores é que se desenvolverá toda a discussão do Estado na concepção econômica clássica. A partir daí, a discussão dar-se-á em torno de questões como: o liberalismo econômico e seus limites, o Estado e a proteção da riqueza, o Estado e a acumulação, o Estado e as relações de trabalho, a liberdade de comércio, o Estado e a Lei de Say, a dívida estatal e a tributação.

Deve-se notar que não há uma simetria das questões tratadas em cada autor. Embora quase todos os autores clássicos tivessem abordado praticamente as mesmas questões, a ordem de importância no interior de cada teoria, e especialmente em relação ao papel do Estado, não é a mesma

em cada autor. Em decorrência disso, o que se perde em homogeneidade estrutural do trabalho é grandemente compensado em aprofundamento do assunto. Além disso, percebe-se uma evolução do pensamento clássico, dos fisiocratas e Smith a Malthus e Mill, no sentido de dar maior abertura ao Estado e teorizar sobre questões mais diretamente ligadas ao mesmo.

### 1.1 - François Quesnay e os fisiocratas

### 1.1.1 - A teoria fisiocrata

O que a teoria econômica fisiocrata procura representar são os mecanismo de funcionamento de uma economia que, no dizer de Marx, representa "a primeira versão sistemática da produção capitalista". O "Tableau Economique" de Quesnay descreve o movimento interno dessa economia representado por fluxos de mercadorias, de rendas e de outras despesas. A economia fisiocrata é constituída por três classes sociais: a primeira é chamada de classe produtiva e compreende tanto os arrendatários capitalistas quanto os assalariados agrícolas, os servos e pequenos proprietários rurais; a segunda é a classe dos proprietários e compreende o soberano, os possuidores de terras e os dizimeiros - são estes os receptadores da renda fundiária, dos impostos e dos dízimos, itens componentes do "produto líquido" ("produit net") produzido pelá classe produtiva, e seus beneficiários diretos são a Coroa, a aristocracia, a nova burguesia terratemente e o clero -; a terceira é a classe estéril e compreende os agentes econômicos urbanos (comerciantes, industriais, operários, artesãos, profissionais liberais e o clero não proprietário de terras).

O trabalho não agrícola é considerado estéril no sentido de que não produz um produto líquido ou excedente, diferença entre o que é consumido e o que é gerado no processo produtivo. Ao contrário, o trabalho agrícola é o único produtivo, porque tem a capacidade de gerar esse excedente, que é apropriado, num primeiro instante, pelos proprietários da terra.

No entanto o personagem central da economia fisiocrata não é o proprietário rural, como à primeira vista poderia parecer, mas sim o arrendatário capitalista. Apesar de essa teoria parecer representar a glorificação da propriedade rural (a agricultura é a única atividade produtiva e o produto líquido é um dom da fertilidade da terra), ela é, acima de tudo, uma defesa da atividade capitalista nascente, principalmente agrícola, mas também industrial. Kuntz diz que Quesnay desenha uma política em tudo favorável ao empresário agrícola.

"Ao enumerar as condições de legitimidade para a propriedade agrícola, ele está, de fato, traçando um roteiro de sobrevivência para a Coroa e para os donos da terra. Está procurando mostrar-lhes que só há um caminho para refazer as finanças do reino e revitalizar os privilégios da classe latifundiária. É como se apenas uma figura estivesse no rumo certo — a do novo agricultor — e todas as demais devessem moldar-se às suas exigências" (Kuntz, 1982, p. 75).

O arrendatário capitalista é o centro de todo o processo econômico, pois:

"(...) é de suas riquezas que devem nascer a subsistência da nação, o bem-estar público, os rendimentos do soberano, dos proprietários e do clero, uma grande despesa distribuída a todas as profissões, uma numerosa população,a força e a prosperidade do Estado" (Kuntz, 1982, p. 88).

A teoria do excedente constitui a base sobre a qual Quesnay constrói seu esquema de funcionamento do sistema. Os fisiocratas colocam a origem do excedente no trabalho agrícola, mas essa origem não reside no trabalho e sim constitui um dom da fertilidade da terra. Marx, ao analisar o sistema dos fisiocratas, atribui-lhes o mérito de haverem deslocado a investigação sobre a origem do excedente da órbita da circulação para a da produção. Ao mesmo tempo, desmistifica a origem desse excedente, atribuindo-o não à fertilidade da terra, mas à produtividade do trabalho assalariado. Esse excedente constitui, para Marx, a mais-valia, trabalho excedente não pago, fruto das relações capitalistas de produção. Essa mais-valia, que repousa na capacidade do trabalho humano de produzir mais do que consome, aparece no trabalho agrícola como um dom natural, como uma força produtiva da natureza.

Em sua análise crítica do sistema fisiocrata, Marx aponta algumas de suas contradições:

"Embora seja o primeiro que procura explicar a mais-valia pela apropriação do trabalho alheio sobre a base da troca de mercadorias, não considera o valor como uma forma de trabalho social, nem a mais-valia como um trabalho sobrante;o valor não é para ele mais que simples valor de uso, simples matéria, e a mais-valia, um puro dom da natureza (...) De outra parte, reincide-se, sem embargo, no sistema feudal ao buscar a fonte dessa mais-valia na natureza e não na sociedade, na relação com a terra e não nas relações sociais. O valor mesmo se reduz a um simples valor de uso e, portanto, à matéria" (Marx, 1974b, t.1, p. 34).

### 1.1.2 - "O governo da natureza"

Fisiocracía significa justamente isto: governo da natureza. E não se trata apenas de um jogo de palavras, nem representa a "natureza" apenas um resíduo metafísico presente na teoria fisiocrata. A fisiocracia pretende ser, isto sim, um esforço para a construção de uma ciência econômica que seja ao mesmo tempo ciência das riquezas, ciência do governo e ciência da ordem natural das sociedades (Kuntz, 1982, p. 125). Trata-se, na realidade, da tentativa de estabelecer um conhecimento global da sociedade. Dupont de Nemours dizia a Jean Baptiste Say:

"Você reduziu demasiadamente a carreira da Economia Política ao só tratá-la como ciência das riquezas. É a ciência do direito natural aplicado (...) É a ciência das constituições

que ensina e ensinará não só o que os governos não devem fazer, por seu interesse e pelo de suas nações, ou de suas riquezas, mas também o que não devem poder diante de Deus (...) (Kuntz, 1982, p. 12).

Para os fisiocratas, então, a economia é também a ciência do poder e do bom governo. A prosperidade de uma nação depende de que o poder soberano, esclarecido pelo conhecimento da ordem natural, estabeleça as melhores leis e as faça cumprir. Estas, por sua vez, só são possíveis através do conhecimento da ciência geral do governo. "É preciso que aqueles que se destinam aos empregos da administração se sujeitem ao estudo da ordem natural mais vantajosa aos homens reunidos em sociedade", como diz Quesnay na segunda das "Máximas Gerais do Governo Econômico de um Reino Agrícola" (Kuntz, 1982, p. 13).

Existe no sistema fisiocrata uma ordem natural a cujas leis o yoverno esclarecido deve submeter-se. Como diz Dupont de Nemours:

"Existe, portanto, uma ordem natural essencial e geral que encerra as leis fundamentais e constitutivas de todas as sociedades (...)Existe uma sociedade natural, anterior a toda a convenção entre os homens, fundada sobre as suas necessidades físicas, sobre o seu interesse, evidentemente comum" (Denis, 1978, p. 180).

Para Napoleoni (1978, p. 22), essa ordem é natural no sentido em que, se os homens e o governo não criarem obstáculos ao livre desenvolvimento das forças que operam na sociedade, esta passará a funcionar segundo leis que operam automaticamente. Essas leis são naturais, mas espelham uma ordem providencial divina. Cabe ao Estado não criar leis positivas para reger o funcionamento da economía e da sociedade, mas simplesmente descobrir as leis naturais e a elas se submeter. Nesse sentido, os fisiocratas pregam a abolição de todas as regulamentações, taxas e impostos que caracterizavam a intervenção do Estado no período mercantilista que os antecedeu.

Dessa concepção de uma ordem natural providencial é que nasce o liberalismo econômico fisiocrata. Ao Estado pouco ou nada restaria fazer. Isso, contudo, seria apenas uma primeira dedução. A realidade, porém, é algo diferente, como se verá. Ao Delfim da França que se queixava das dificuldades do desempenho do governo respondeu Quesnay que ao rei nada restava fazer, senão deixar as leis naturais governarem. Em sua Filosofia Rural, diz ainda que a maioria dos males provém do fato de se ignorar que o mundo anda sozinho:

"Il mondo va da se, diz o italiano (...) Que a ordem e a fidelidade da administração se restabeleçam e que se deixe cada coisa tomar seu curso natural: veremos, então, todos os nossos princípios serem executados em virtude da ordem inata das coisas. O governo só terá, então, o cuidado de lhes facilitar o caminho, de retirar as pedras da estrada e de deixar moverem-se livremente os concorrentes, pois são eles que garantem o estado das riquezas de uma nação" (Kuntz, 1982, p. 93). Nesta ordem natural, a exemplo do que dirá mais tarde Adam Smith, e que permanecerá como o fundamento do liberalismo até Keynes, existe uma solidariedade entre os interesses dos indivíduos e o interesse geral da sociedade, como diz Mercier da la Rivière:

"É da essência da Ordem que o interesse particular dum só não possa separar-se do interesse comum de todos e é o que sucede sob um regime de liberdade. O mundo marcha, então, por si mesmo. O desejo de propriedade imprime à sociedade um movimento que se transforma numa tendência constante para o melhor estado possível" (Taylor, 1951, p. 22).

### 1.1.3 - Estado e liberalismo: os limites

A reivindicação do liberalismo econômico nascendo da própria ordem natural, no entanto, está intimamente relacionada com a necessidade de não impor obstáculos e sim permitir a expansão do nascente capitalismo agrícola e industrial. Não é sem razão que o personagem central do sistema fisiocrata é o arrendatário rural e não o proprietário. Vai no mesmo sentido a instituição de um imposto único sobre a renda fundiária dos proprietários. Desse modo, permanecem livres não só a indústria, mas também o lucro do arrendatário capitalista. Como diz Marx:

"Todos os impostos devem recair sobre a renda do solo por ser esta a única mais-valia e porque, em último resultado, todas as demais formas de tributação afetam a propriedade territorial. (...) Desse modo, a indústria fica isenta de todo o imposto e, por conseguinte, de toda a intervenção do Estado. E se pretende que isto se faz no interesse da propriedade do solo e não no interesse da indústria" (Marx, 1974b, t.1, p. 32).

Do mesmo modo, diz Denis:

"(...) já não é somente a liberdade do comércio que é considerada como indispensável, mas também a liberdade de cultivo: se se quer obter o máximo do 'produto líquido', é necessário suprimir todas as servidões senhoriais e governamentais que impedem o camponês de agir a sua maneira; só ele é bom juiz no que convém ao cultivo. E não é menos necessária a liberdade da indústria, porque ela permitirá fazer baixar o preço dos objetos fabricados comprados pelos agricultores" (Denis, 1978, p. 179).

A conclusão de Marx a respeito do significado do liberalismo fisiocrata para a produção capitalista nascente é perfeitamente clara e incisiva:

"Assim se explica como, nas conclusões a que chegam os próprios fisiocratas, a aparente glorificação da propriedade do solo conduz à negação econômica desta mesma propriedade e à corroboração da produção capitalista, ao pretender que todos os impostos incidam sobre a renda do solo. O que equivale, na realidade, a confiscar parcialmente a propriedade territorial. (...) Daqui o 'laissez-faire, laissez-aller':liberdade plena para a concorrência, nada de intervenção do Estado, nada de monopólios que possam entorpecer a indústria. E como, segundo a teoria fisiocrata, a indústria não cria nada, limitando-se apenas a transformar os valores que a agricultura lhe fornece, como não agrega o menor valor a estes valores, senão que se limita a restituir seu equivalente sob uma forma distinta, o mais conveniente é que essa operação se efetue livremente e com o menor gasto possível. A livre concorrência é a única que pode conduzir a semelhante resultado; portanto, é necessário deixar em plena liberdade a produção capitalista" (Marx, 1974b, t.1, p. 31-2).

Desse modo, fica esclarecido o sentido do liberalismo e da ação estatal, como também é a partir daí que se estabelecem os seus limites. Há plena liberdade para o desenvolvimento da produção capitalista, e o Estado deve não só não lhe opor obstáculos, como também procurar abrir o caminho para a sua expansão. O papel do Estado ganha, assim, uma nova dimensão, dificilmente percebida nos arrazoados liberais. Nada lhe compete fazer que obstaculize o desenvolvimento do capital. Tudo deve fazer, sempre que essa expansão encontre obstáculos pela frente.É assim que Quesnay estabelece certas reservas à liberdade de comércio, o tabelamento da taxa de juros e prevê certas normas no gasto dos proprietários rurais. O objetivo é favorecer o arrendatário rural capitalista, a cujo trabalho deve o Estado "dar uma grande atenção". Segundo Quesnay, "(...) o principal objeto do governo é facilitar, pelo comércio, as vendas dos produtos da terra, pois, sem elas, a abundância mesma das produções não aumentaria os rendimentos do Estado" (Kuntz. 1982, p. 93). Essa tarefa compreenderia tanto a garantia da liberdade do comércio como a abertura das vias de transporte e a garantia da segurança dos mares. Isso tudo estabelece uma dependência muito grande do setor privado em relação ao Estado. Além do mais, o liberalismo fisiocrata recebe uma restrição importante pelo fato de estar associado à teoria da produtividade exclusiva da agricultura: tanto a garantia da liberdade do comércio contra os monopólios e da segurança nos mares como a abertura de estradas objetivam fazer aumentar o rendimento agrícola, pois é dele que depende a prosperidade da nação. Ou seja, há liberdade enquanto esta favorecer o rendimento agrícola.

Outro princípio que confere importância ao Estado e representa um limite ao liberalismo é o que estabelece ao primeiro a obrigação de favorecer as despesas produtivas, como diz Quesnay: "Que o governo econômico só se ocupe em favorecer as despesas produtivas e o comércio exterior dos produtos da terra e deixe seguirem por si mesmas ('laisse aller d'elles mêmes') as despesas estéreis" (Kuntz, 1982, p. 96). Isso significa tanto liberar o empresário capitalista de toda a tributação, o estabelecimento de normas sobre o modo como os proprietários — inclusive a Coroa — deveriam gastar seus rendimentos (são eles que devem abrir as estradas com seus recursos) como a forma de financiamento das despesas públicas. O Estado deveria evitar o endividamento público, pois tomar dinheiro emprestado dos especuladores a juros altos representaria a ruína do agricultor e do reino. Por isso, Quesnay prega o tabelamento dos juros.

Finalmente, os limites do liberalismo são dados pela própria ordem natural. Num sistema que não esteja perfeitamente enquadrado naquela ordem não haverá coincidência dos interesses particulares com o interesse social. Em face disso, deve o Estado vigiar para que os proprietários não imponham contratos desvantajosos aos arrendatários, para que os que emprestam dinheiro não imponham taxas de juros muito altas e para que os comerciantes não criem obstáculos ao livre comércio, pois

"(...) as grandes navegações comerciais que enriquecem os comerciantes não enriquecem as grandes nações. Os comerciantes participam das riquezas das nações, mas as nações não participam das riquezas dos comerciantes (...) Sem dúvida, é preciso que uma nação proteja seus comerciantes; mas é ainda mais interessante, para ela, proteger o seu comércio" (Institute National d'Études Demographiques, apud Kuntz, 1982. p. 99).

A perspectiva que orienta o desenho do Quadro Econômico de Quesnay é a da maior prosperidade da nação. Esta, por sua vez, depende da prosperidade do empresário rural. Embora sendo Quesnay um proprietário,

"(...) ele não deixa de apontar, no entanto, a ganância dos senhores de terra que procuram impor aos agricultores contratos às vezes extorsivos. Defensor do livre mercado, propõe o tabelamento dos juros. Pregador do comércio, vê nos exportadores, no entanto, uma república internacional, de interesses opostos aos de cada pátria" (Kuntz, 1982, p. 100).

Em seu artigo **Homens**, Quesnay é enfático: "(...) os interesse dos particulares não se prestam à visão do bem geral. Não se podem esperar tais vantagens senão da sabedoria do governo" (Kuntz, 1982, p.100). Isso significa um limite fundamental ao liberalismo. Curiosamente, este também é o ponto de vista de Keynes em seu artigo, o fim do "laissez-faire". No entanto o mito de que a busca do interesse individual resulta no bem-estar social fundamentou quase duzentos anos de liberalismo, de Quesnay a Keynes.

O interesse geral só é possível, segundo Quesnay, através da intervenção do Estado. Por isso, diz Kuntz:

"Fosse a fisiocracia apenas uma ciência dos interesses harmônicos, ela se bastaria como teoria 'econômica'. Ciência da harmonização dos interesses, ela se completa, necessariamente, com uma reflexão sobre a ordem social e o sentido da autoridade" (Kuntz, 1982, p. 100).

E conclui: "No caso de Quesnay, a grande novidade em relação ao mercantilismo é a percepção de uma ordem econômica transcendente ao Estado — mas não a afirmação de que a este nada compete fazer" (Kuntz, 1982, p. 124).

Em conclusão, pode-se afirmar, portanto, que o sistema econômico fisiocrata, mesmo defendendo o mais puro liberalismo, oriundo de uma ordem natural preestabelecida, mesmo reduzindo a tributação governamen-

tal a um único imposto sobre a renda do solo, permanecendo todas as demais atividades econômicas livres da intervenção estatal, esse sistema reserva um papel central ao Estado no desenvolvimento da economia capitalista nascente: abrir o caminho e oferecer as garantias para a livre expansão do capital.

### 1.2 — Adam Smith

"Riqueza é poder", diz Smith (1983, v.1, p. 63) apoiando o que já dissera Hobbes. Por outro lado, o poder está associado diretamente ao objetivo de promover a "Riqueza das Nações". A economia política, por sua vez, é considerada por Smith como a ciência de um estadista, cujo objetivo fundamental consiste em "aumentar a riqueza e o poder" nacionais. O que se esboça aqui é a íntima relação entre o Estado e a atividade econômica. A ciência econômica assume o objetivo de indicar a maneira como deve o Estado agir para promover o aumento da riqueza.

No pensamento de Smith, entretanto, o aumento da riqueza nacional depende muito mais de outros fatores do que da intervenção do Estado. Esses fatores são a divisão do trabalho e a acumulação de capital. Por isso: "A melhor política é sempre deixar as coisas andarem seu curso normal" (Smith, 1983, p. 10). Essa prescrição se insere na concepção smithiana de uma sociedade harmoniosa em que a "mão invisível" opera a harmonização do interesse individual com o interesse social. Assim, no "sistema simples e óbvio de liberdade natural", o que o Estado deve fazer, antes de tudo, é não opor obstáculos ao livre desenvolvimento das forças que operam no seu interior e por si mesmas são capazes de promover o crescimento econômico da nação.

Mas, por outro lado, a atuação do Estado não é tão restrita como, à primeira vista, poderia parecer. A "mão invisível" não consegue harmonizar satisfatoriamente os interesses opostos dos indivíduos e dos grupos econômicos. Ao lado da visão harmoniosa da sociedade, Smith deixa aparecer em sua obra a visão da sociedade real, dividida em classes, com interesses divergentes, cada uma lutando para fazer prevalecer o seu. É nesse contexto da sociedade real que o Estado assume um papel relevante no sentido de impedir que esses conflitos prejudiquem o desenvolvimento da acumulação de capital.

Em Smith fica clara, assim, a tendência do liberalismo de reconhecer explicitamente a divisão da sociedade em classes e que estas têm interesses diferentes e, às vezes, até opostos. No plano político isso aliou-se ao reconhecimento de partidos políticos e à legalização dos

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> "A Economia Política, considerada como um setor da ciência própria de um estadista ou de um legislador, propõe-se a dois objetivos distintos: primeiro prover uma renda ou manutenção farta para a popularão ou, mais adequadamente, dar-lhe a possibilidade de conseguir ela mesma tal renda ou manutenção; segundo, prover o Estado ou a comunidade de uma renda suficiente para os serviços públicos. Portanto, a Economia Política visa a enriquecer tanto o povo quanto o soberano" (Smith, 1983, v.1, p. 357).

conflitos. O liberalismo, entretanto, sempre considerou esses interesses possíveis de serem conciliáveis; contradição irreconciliável de classes é uma idéia que só apareceu mais tarde, com alguns dos socialistas chamados "utópicos".

### 1.2.1 — A "mão invisível": harmonia social e liberalismo

"Pouco se requer para levar um Estado da barbárie mais baixa para o mais alto grau de opulência além da paz, impostos baixos e uma administração aceitável da justiça; todo o resto é feito pelo curso natural das coisas. Todos os governos que interferem nesse curso natural, que forçam as coisas para outra direção, ou que se empenham em sustar o progresso da sociedade em um ponto específico, não são naturais g para subsistirem têm de ser opressivos e tirânicos" (Smith, 1983, v.1, p. 20).

Essa postura liberal de Smith contrapõe-se, antes de tudo, ao mercantilismo, que defendia uma acentuada intervenção estatal na economia. Smith propõe-se a combater a legislação mercantil, porque esta se tornara prejudicial ao desenvolvimento da atividade econômica capitalista. Para tanto, procura fundamentar seu liberalismo econômico numa suposta harmonia natural entre o interesse individual e o interesse social. Para entender esse aspecto do pensamento smithiano, é necessário retornar ao problema principal da filosofia política de Hobbes, Locke e Hume.

Hobbes afirmava que o comportamento humano era essencialmente egoísta. Por esse motivo somente a ação coercitiva do Estado permitiria a constituição da sociedade civil. Já, para Locke, o homem é naturalmente bom. As desigualdades e os antagonismos entre os homens originam-se da posse da riqueza. O Estado não se constitui em fundamento da sociedade civil, mas é apenas sua garantia. Em Hume, o homem é caracterizado por um sentimento de "benevolência", no sentido do útil para o desenvolvimento ordenado da sociedade.

Como se vê, o problema central da filosofia política desses autores como também de Hutcheson e Mandeville, que exerceram grande influência em Smith, caracteriza-se por um dualismo fundamental na estrutura psicológica do ser humano.

Nesse sentido, o pensamento de Smith caracteriza-se pela superação dessa contradição, na medida em que atribui um papel socialmente positivo ao egoísmo. Como diz Napoleoni (1978, p. 46), o aspecto central dessa tese está em que o egoísmo pode ser um elemento de ordem e desenvolvimento, desde que ninguém, na busca de seu próprio interesse, impeça aos demais a obtenção de seus próprios interesses.

A "Riqueza das Nações" está toda perpassada pela crença nas vantagens econômicas do interesse individual. Ela representa a tentativa de explicar a maneira como o livre desenvolvimento dos interesses individuais pode constituir a formação e desenvolvimento da sociedade econômica.

O raciocínio de Smith é o seguinte: o homem necessita constantemente do auxílio dos outros para sobreviver. Não deve, contudo, esperar obter esse auxílio da bondade dos outros. Ao contrário,

> "(...) terá maior probabilidade de obter o que quer, se conseguir interessar a seu favor a auto-estima dos outros, mostrando-lhes que é vantajoso para eles fazer-lhe ou dar-lhe aquilo de que ele precisa. (...) Não é da benevolência do açougueiro, do cervejeiro ou do padeiro que esperamos nosso jantar, mas da consideração que eles têm pelo seu próprio interesse. Dirigimo-nos não a sua humanidade, mas a sua auto-estima, e nunca lhes falamos das nossas próprias necessidades, mas das vantagens que advirão para eles" (Smith, 1983, v. 1, p. 50).

Este é o ponto de partida. Da tendência natural de todo o individuo em buscar o maior ganho próprio resultam benefícios para toda a sociedade. Da tendência dos trabalhadores em ocuparem os ofícios em que sejam mais aptos resultam maiores rendimentos. Da tendência natural do capitalista em buscar uma aplicação mais lucrativa para seu capital resulta um aumento da riqueza social. Da tendência do comerciante em operar o melhor negócio para si mesmo resulta o enriquecimento nacional.

"Todo o indivíduo empenha-se continuamente em descobrir a aplicação mais vantajosa de todo o capital que possui. Com efeito, o que o indivíduo tem em vista é sua própria vantagem e não a da sociedade. Todavia a procura de sua própria vantagem individual, natural ou, antes, quase necessariamente, leva-o a preferir aquela aplicação que acarreta as maiores vantagens para a sociedade" (Smith, 1983, v.1, p. 378).

É com esse argumento que Smith (1983, v.4, cap. II) procura combater todas as restrições à importação e chega à conclusão da incapacidade e da inutilidade de uma intervenção governamental na alocação dos recursos, pois que os indivíduos conseguem maior eficácia que o Estado. Smith começa argumentando que as restrições, através de pesadas taxas ou de proibições absolutas, significam, antes de tudo,a garantia de um monopólio a algumas indústrias internas. Mas, se essas indústrias se beneficiam com esse monopólio, isso não significa que toda a indústria seja também beneficiada, pois a indústria de um país é proporcional ao capital que emprega, e nenhuma regulamentação governamental é capaz de aumentar a quantidade de indústria de qualquer sociedade para além daquilo que seu capital é capaz de manter.

Ao empregar seu capital, o capitalista procurará, primeiro, empregá-lo o mais perto possível de seu país, por motivo de segurança e, segundo, procurará aplicá-lo onde for mais lucrativo. O resultado para a sociedade será proporcional aos lucros de cada um de seus indivíduos. Com esse argumento, Smith conclui pela convergência do interesse individual e do coletivo, operação mágica de uma mão invisível, que se constitui no fundamento do liberalismo econômico smithiano.

"Portanto, já que cada indivíduo procura, na medida do pos-

ACA

RES ESTECA

nal e dirigir de tal maneira essa atividade que seu produto tenha o máximo valor possível, cada indivíduo necessariamente se esforça por aumentar o máximo possível a renda anual
da sociedade. Geralmente, na realidade, ele não tenciona promover o interesse público, nem sabe até que ponto o está
promovendo. Ao preferir fomentar a atividade do país e não
de outros países ele tem em vista apenas sua própria segurança; e, orientando sua atividade de tal maneira que sua
produção possa ser de maior valor, visa apenas a seu próprio ganho e, neste, como em muitos outros casos, é levado
como que por mão invisível a promover um objetivo que não
fazia parte de suas intenções. (...) Ao perseguir seus próprios interesses, o indivívuo, muitas vezes, promove o interesse da sociedade muito mais eficazmente do que quando
tenciona realmente promovê-lo" (Smith, 1983,v.1,p. 379-80).

Daqui brotam duas importantes conclusões de Smith sobre o papel do Estado em relação às atividades econômicas: primeiro, a capacidade superior do indivíduo em dirigir os negócios em relação ao Estado; segundo, seria impossível, além de desnecessário, a um estadista manter o controle de toda a atividade econômica. Por isso, diz Smith:

"É evidente que cada indivíduo, na situação local em que se encontra, tem muito melhores condições do que qualquer estadista ou legislador de julgar, por si mesmo, qual o tipo de atividade nacional no qual pode empregar seu capital e cujo produto tenha probabilidade de alcançar o valor máximo. O estadista que tentasse orientar pessoas particulares sobre como devem empregar seu capital não somente se sobrecarregaria com uma preocupação altamente desnecessária, mas também assumiria uma autoridade que seguramente não pode ser confiada nem a uma pessoa individual, nem mesmo a alguma assembléia ou conselho, e que em lugar algum seria tão perigosa como nas mãos de uma pessoa com insensatez e presunção suficientes para imaginar-se capaz de exercer tal autoridade" (Smith, 1983, v.1, p. 380).

Tentar proteger a indústria interna é não só inútil como pernicioso. Se for possível produzir ao preço internacional, a regulamentação é inútil. Caso contrário, será pernicioso, pois, diz Smith, é uma máxima não produzir em casa o que se pode comprar mais barato.

Além desse aspecto, Smith via nas políticas econômicas dos governos do sua época um obstáculo ao progresso. Mesmo que a prodigalidade dos governantes tenha retardado o progresso, não conseguiu impedi-lo:

> "Contudo, embora os altos gastos do Governo, sem dúvida devam ter retardado o curso natural da Inglaterra em direção à riqueza e ao desenvolvimento, não foi possível sustá-lo.A produção anual da terra e do trabalho na Inglaterra é, sem dúvida, muito maior hoje do que na época da Restauração ou da Revolução. Em conseqüência, maior deve ter sido também o capital empregado anualmente no cultivo da terra e para manter essa mão-de-obra. Em meio a todas as exações feitas

pelo governo, este capital foi sendo silenciosa e gradualmente acumulado pela frugalidade e pela boa administração de indivíduos particulares, por seu esforço geral, contínuo e inisterrupto no sentido de melhorar sua própria condição. Foi esse esforço protegido pela lei e permitido pela liberdade de agir por si próprio da maneira mais vantajosa que deu sustentação ao avanço da Inglaterra em direção à grande riqueza e ao desenvolvimento em quase todas as épocas anteriores, e que, como é de esperar, acontecerá em tempos futuros. Mas, pelo fato de nunca ter sido a Inglaterra agraciada com governos muito parcimoniosos, assim a parcimônia jamais constituiu virtude característica de seus habitantes. É altamente impertinente e presunçoso, por parte dos reis e ministros, pretenderem vigiar a economia das pessoas particulares e limitar seus gastos, seja por meio de leis suntuárias, seja proibindo a importação de artigos de luxo do Exterior. São sempre eles, sem exceção alguma, os maiores perdulários da sociedade. Inspecionem eles bem seus próprios gastos e confiem tranquilamente que as pessoas particulares inspecionarão os seus. Se seu próprio esbanjamento não arruina o país, não será o de seus súditos que um dia o fará" (Smith, 1983, v.1, p. 296).

Se a falta de proteção estatal impedisse o surgimento de alguma indústria interna (não é o caso da Inglaterra), não seria por isso que a sociedade seria mais pobre, pois esse capital seria aplicado noutra atividade. Além disso, segundo Smith, as vantagens naturais que um país possui sobre o outro ao produzir determinadas mercadorias são, por vezes, tão grandes que se torna inútil lutar contra elas.

O desenvolvimento da riqueza nacional possui um curso natural que o Governo deve respeitar. Todo o sistema que procura direcionar o crescimento do capital através de estímulos extraordinários ou através de restrições, na realidade, age contra o objetivo que deseja alcançar. Assim, em vez de acelerar, contribui para o retardamento do desenvolvimento da riqueza social. É assim que pensa Smith.

Seu liberalismo econômico parece, então, decorrer fundamentalmente de um otimismo natural na crença da capacidade e força da acumulação de capital em impor seu curso. O Estado deve deixar a atividade econômica andar por si mesma, por duas razões: primeiro, porque a produção da riqueza não necessita da intervenção estatal; e, depois, porque, mesmo que o Estado quisesse auxiliá-la, não teria condições de fazê-lo melhor que os indivíduos.

É esta a justificativa que utiliza Smith na célebre passagem em que desobriga o governo de assumir um dever para o qual não teria competência:

"Consequentemente, uma vez eliminados inteiramente todos os sistemas, sejam eles preferenciais ou de restrições, impõeses por si mesmo o sistema óbvio e simples da liberdade natural. Deixa-se a cada qual, enquanto não violar as leis da justiça, perfeita liberdade de ir em busca de seu próprio interesse, a seu próprio modo, e faça com que tanto seu tra-

balho como seu capital concorram com os de qualquer outra pessoa ou categoria de pessoas. O soberano fica totalmente desonerado de um dever que, se ele tentar cumprir, sempre o deverá expor a inúmeras decepções e para essa obrigação não haveria jamair sabedoria ou conhecimento humano que bastassem: a obrigação de superintender a atividade das pessoas particulares e de orientá-las para as ocupações mais condizentes com o interesse da sociedade" (Smith, 1983, v.2, p. 147).

### 5.2.2 — Acumulação de capital e apropriação da riqueza: conflito social e ação do Estado

A definição dos três deveres do Estado (segurança, justiça e obras públicas) é o corolário da visão smithiana do funcionamento de uma sociedade harmoniosa e liberal que aparentemente restringe a atuação do Estado. Essa, no entanto, não é a conclusão a que se chega após a leitura de toda a "Riqueza das Nações". Com efeito, o funcionamento da sociedade econômica real, descrito por Smith, é muito diferente do de sua "sociedade ideal".

Na realidade, não há harmonia, mas conflito de interesses entre as três principais classes sociais em que se divide e sociedade: a classe capitalista, a classe trabalhadora e a classe proprietária da terra. E o Estado não está alheio a essa luta de interesses, mas é sempre solicitado a intervir em favor do interesse mais forte dos capitalistas, comerciantes e manufatureiros, quer contra os senhores de terras, quer contra os assalariados. Por outro lado, também não é tão reduzido o campo de atuação do Estado, como poderia parecer pela simples enumeração dos três deveres que Smith lhe atribuio.

O Estado surge como necessidade de oferecer segurança à riqueza nacional contra ataques externos e garantia à propriedade privada contra ataques internos. Sua atuação está associada à promoção do crescimento da produção capitalista. São essas idéias que se pretendem desenvolver neste item.

### 1.2.2.1 - Sentido e limites do liberalismo

Embora tivesse Smith empregado inúmeras vezes a expressão "liberdade natural", ele não era adepto da teoria da "lei natural" ou mesmo do "contrato social". Não imaginou ele, portanto, que o indivíduo, vivendo em sociedade, pudesse pautar seu comportamento por uma liberdade "primitiva", "natural", anterior ao convívio social. Não é sobre essa suposta "liberdade natural" que Smith baseia seu liberalismo econômico e a consequente não-intervenção governamental.

Tanto o comportamento dos indivíduos como os princípios originais do governo repousam sobre uma teoria ética elaborada por Smith.A obrigação política ("por que deve uma pessoa obedecer à outra?") constitui, para Smith, um caso especial de obrigação moral.Esta repousa no "(...) respeito pelo que são, ou pelo que deveriam ser, ou por aquilo que,sob

certas condições, seriam os sentimentos das outras pessoas" (Smith apud Lindgren, 1978, p. 104).

O respeito mútuo pelas preferências compartilhadas constitui a base da obrigação moral, pois essas preferências ou sentimentos são de tal modo essenciais à manutenção da sociedade que nenhuma liberdade moral é permitida. Como diz Lindgren:

"O estrito respeito por essas preferências e aversões constitui um dever de justiça. Cada membro da comunidade encontra-se moralmente obrigado a evitar a violação desses sentimentos, geralmente considerados sagrados e intocáveis. Cada sociedade pode, de forma mais ou menos eficiente, resguardar esses elos indispensáveis à cadeia social, e assim o faz, através de seu julgamento coletivo e da utilização de seu poder também coletivo, isto é, pelo exercício da autoridade política da comunidade. A missão ou função fundamental da autoridade está, segundo Smith, (...) no cumprimento das leis de moralidade" (Smith apud Lindgren, 1978, p. 104).

Existe, pois, uma base ética a embasar o pensamento político de Smith. É essa base ética que fundamenta tanto o liberalismo econômico, como também a ação estatal. São as "leis da justiça" que traçam os limites do comportamento econômico dos indivíduos e do próprio Estado.

É nesse sentido quese deve entender a afirmação de Smith de que cada indivíduo se encontra perfeitamente livre para buscar seu próprio interesse, a seu próprio modo, mas note-se a ressalva importante: "enquanto não violar as leis da justiça". Estas é que constituem o fundamento e a garantia do "sistema simples e óbvio de liberdade natural". É somente no quadro de determinadas leis e instituições garantidas pela autoridade política que a busca do interesse egoísta dos indivíduos pode resultar em benefícios sociais. O poder e a força do Estado constituem, pois, a garantia do funcionamento da atividade econômica individual. O mercado não funciona por si, mas dentro desse quadro de leis e instituições criadas pela sociedade e garantidas pela autoridade política. É esta também a interpretação de Robbins:

"A mão invisível que guia os homens a promoverem fins que não faziam parte de sua intenção não é a mão de algum Deus ou de alguma força independente do esforço humano; é a mão do legislador, a mão que retira da esfera do atendímento ao interesse próprio aquelas possibilidades que não se harmonizam com o bem comum.

"Não há, absolutamente, sugestão de que o mercado possa fornecer tudo; ao contrário: ele só pode começar a fornecer alguma coisa quando toda uma legião de outras coisas tenha sido fornecida dessa maneira. Não são somente os serviços especiais, que produzem benefício indiscriminado, que caem foram de sua função, é, também, toda a estrutura da lei, sem a qual ele não poderia existir. Sem a teoria de justiça de Hume, ou algo muito semelhante a ela, a teoria dos clássicos sobre o interesse próprio e o mercado permaneceria inteiramente sem apoio. Não só a boa sociedade é um artefato, também o próprio mercado" (Robbins, 1972, p. 67). Por outro lado, Smith não nega, no conjunto de sua obra,a possibilidade de intervenção estatal nas atividades econômicas. Não há, em Smith, o estabelecimento de um "princípio geral", contrário à ação estatal. Há evidências de que o Estado (o Estado de seu tempo) carece de capacidade e de conhecimento para orientar o processo global de acumulação. Cada indivíduo possui melhores condições para orientar a aplicação de seu capital. Smith está, na realidade, aconselhando os governos de seu tempo a se livrarem de uma grande ilusão: a de que seriam capazes de comandar a economia como um todo melhor que os indivíduos.

ī

Os motivos que levaram Smith a restringir as atividades governamentais estavam certamente inspirados nos governos de sua época, que considera perdulários, parasitas e ineficientes. No entanto o raio de ação de um bom governo era, na concepção de Smith, bem mais amplo do que aquele que os adeptos do "laissez-faire" lhe atribuem. Smith,na realidade, nunca utilizou essa expressão. Vai nessa direção também a interpretação que faz Keynes do liberalismo smithiano em seu artigo o fim do "laissez-faire":

"Adam Smith, naturalmente, era a favor do livre comércio e contrário a muitas limitações setecentistas ao comércio. Mas sua atitude em relação às leis de navegação e à legislação contra a usura mostra que ele não era dogmático. Até sua famosa passagem sobre a 'mão invisível' reflete a filosofia que associamos a Paley, e não ao dogma econômico do 'laissez-faire'. Como indicaram Sidgwick e Cliff Leslie, a defesa de Adam Smith do'evidente e simples sistema de liberdade natural' deriva da sua visão teísta e otimista de ordem no mundo, tal como foi proposta em sua 'Theory of Moral Sentiments', e não de qualquer proposição característica de economia política" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 112).

Lindgren diz que "(...) na verdade,em suas conferências,Adam Smith negou categoricamente que os limites do exercício legítimo da autoridade política possam ser, em princípio, estabelecidos" (Lindgren,1978, p. 110). As funções do Estado, embora pareçam restritas, são indispensáveis ao convívio social e ao desenvolvimento da acumulação.

Além das três funções estatais explicitamente estabelecidas por Smith (veja adiante), o leque de exceções que admitiu em seu liberalismo econômico permite vislumbrar uma ampla ação do Estado. Nesse sentido, a administração da justiça implicava que o Estado combatesse o espírito corporativo, especialmente presente nos comerciantes, mas também verificado em outras categorias, bem como impedisse que mercadores, manufatureiros e comerciantes enganassem seus fregueses com produtos falsificados.

"Foi por essa razão que Smith instou aos governos que cunhassem moedas e regulassem a circulação do dinheiro para evitar que o mesmo fosse falsificado. Defendeu também uma série de leis contra a agiotagem, com que se pretendia coibir os altos juros" (Lindgren, 1978, p. 115).

Skinner (1978, p. 59) oferece uma extensa lista de exceções ao liberalismo defendidas pelo próprio Smith. Entre essas, diz Skinner, Smith

defendia a regulamentação compulsória das hipotecas, a execução legal dos contratos, o controle estatal da cunhagem de moeda, a taxação sobre a venda a varejo de bebidas alcoólicas, visando a impedir a proliferação de bares, taxas diferenciais sobre cerveja e aguardente, taxas mais elevadas para aqueles que exigiam o pagamento de aluguéis em espécie, como meio de desencorajar uma prática que era prejudicial aos inquilinos; em casos especiais apoiou incentivos sobre a exportação de milho, taxas sobre manufaturas estrangeiras, concessão de monopólios temporários a grupos de comerciantes que enfrentavam um grande risco em um novo empreendimento, privilégios aos inventores de novas máquinas e aos autores de novos livros.

Finalmente, cabe mencionar duas importantes exceções admitidas por Smith à liberdade de comércio²: em primeiro lugar, o Estado deve intervir para proteger a indústria nacional sempre que uma determinada indústria for necessária para a defesa do país, como é o caso da marinha mercante, protegida pela "Lei sobre Navegação"³; em segundo lugar, deve o Estado taxar o produto importado sempre que seu similar natural estiver sendo taxado, para evitar uma concorrência desigual do primeiro.

Vê-se, desse modo, que o liberalismo econômico de Smith não é um princípio dogmático de alcance geral, mas está associado a um objetivo específico: permitir o maior crescimento possível, não tanto da Riqueza das Nações, mas, acima de tudo, da riqueza da nação britânica.

### 1.2.2.2 - Liberalismo e conflitos de classe

Como já foi dito, para Smith a sociedade compõe-se de três classes: os que vivem da renda da terra, os que vivem do salário e os que vivem do lucro:

"Essas são as três grandes categorias originais e constituintes de toda a sociedade evoluída, de cuja receita deriva, em última análise, a renda de todas as demais categorias. "O interesse da primeira dessas três grandes categorias (...) está íntima e inseparavelmente ligado ao interesse geral da sociedade.

"O interesse da segunda categoria — a dos que vivem de salário — está tão intimamente vinculado ao interesse da sociedade como o da primeira. (...) Mas, embora o interesse da

Contudo, parece haver dois casos nos quais geralmente será vantajoso impor alguma restrição à atividade estrangeira para estimular a nacional.

 <sup>&</sup>quot;O primeiro ocorre quando se trata de um tipo específico de atividade necessária para a defesa do país.

<sup>&</sup>quot;O segundo caso (...) ocorre quando dentro do país se impõe alguma taxa aos produtos nacionais" (Smith, 1983, v.1, p. -5-6).

<sup>3</sup> Esta Lei dava à marinha inglesa a exclusividade das exportações e importações das mercadorias que não fossem transportadas nos próprios navios dos países produtores.

classe trabalhadora esteja intimamente ligado ao interesse da sociedade, o trabalhador é incapaz tanto de compreender esse interesse quanto de compreender a vinculação do interesse da sociedade ao seu próprio. (...) Por isso, o interesse dessa terceira categoria não tem a mesma vinculação com o interesse da sociedade como o das outras duas"(Smith, 1983, v.1. p. 227~8).

Após a exposição da estrutura social da sociedade onde agem as classes em defesa de seus interesses divergentes, Smith descreve como a classe comercial e manufatureira atua para limitar a concorrência e impor seus interesses sobre as demais. Esta classe, por possuir "mais agudeza de entendimento", por saber identificar seu interesse próprio melhor que as demais classes e "(...) pela sua riqueza, atrai a si a maior parcela da consideração pública". Graças a isso, os comerciantes e manufatureiros conseguem convencer as demais classes de que seu interesse se identifica com o interesse público e, assim, fazem o governo atuar em seu proveito. Com efeito, diz Smith:

"Ora, o interesse dos negociantes (...) sempre difere sob algum aspecto do interesse público, e até se lhe opõe.O interesse dos empresários é sempre ampliar o mercado e limitar a concorrência. (...), mas limitar a concorrência sempre contraria necessariamente ao interesse público,(...).A proposta de qualquer nova lei ou regulamento comercial que provenha de sua categoria sempre deve ser examinada com grande precaução e cautela (...), mas também com a maior desconfiança. É proposta que advém de uma categoria de pessoas cujo interesse jamais coincide exatamente com o do povo, as quais geralmente têm interesse em enganá-lo e mesmo oprimi-lo e que, consequentemente, têm em muitas oportunidades tanto iludido quanto oprimido esse povo" (Smith, 1983, v.1, p. 229).

Essa visão de Smith sobre o funcionamento da sociedade econômica certamente contrasta com sua visão anteriormente descrita, de uma sociedade em que os indivíduos tenham permissão para agir livremente na defesa de seus interesses, pois o benefício social seria uma consequência do maior benefício individual. De acordo com isso,ao Estado restaria um campo restrito de atuação.

No entanto na sociedade que Smith descreve não se verifica aquela concordância de interesses, nem entre os dos indivíduos, e grupos entre si, nem entre esses e o interesse público. A livre concorrência não beneficia a todos e por isso não é respeitada. O Estado não permanece alheio, mas atua em favor do interesse mais forte ("(...) a maior riqueza atrai maior consideração pública"). Smith não chega a negar o direito de os comerciantes e manufatores se valerem de uma legislação favorável aos seus negócios. Apenas diz que o seu pedido deve ser analisado com cuidado e desconfiança. Mais que isso, na citação anterior, Smith reconhece a inexistência do princípio fundamental do liberalismo, a confluência do interesse individual e do interesse público:os comerciantes e industriais são "(...) uma categoria de pessoas cujo interesa jamais poincide explamente com o do povo, os quais geralmente têm interesse an enganá-lo e mesmo oprimi-lo".

Do mesmo modo, nas relações de trabalho, apesar de Smith ter preconizado uma política liberal, reconhece que, na prática, essa política é constantemente violada. Na luta em torno dos salários, os patrões contam sempre com o auxílio da lei e do Estado, enquanto a classe trabalhadora é impedida de se organizar:

"[O salário] depende do contrato normalmente feito entre as duas partes, cujos interesses, aliás, de forma alguma são os mesmos. Os trabalhadores desejam ganhar o máximo possível,os patrões pagar o mínimo possível. Os primeiros procuram associar-se entre si para levantar os salários do trabalho,os patrões fazem o mesmo para baixá-los.

"Não é difícil prever qual das duas partes, normalmente, leva vantagem na disputa e no porder de forçar a outra a concordar com as suas próprias cláusulas. Os patrões, por serem menos numerosos, podem associar-se com maior facilidade; além disso, a lei autoriza ou pelo menos não os proíbe, ao passo que para os trabalhadores ela proíbe. Não há leis do Parlamento que proíbam os patrões de combinar uma redução dos salários; muitas são, porém, as leis do Parlamento que proíbem associações para aumentar os salários.

"Tem-se afirmado que é raro ouvir falar das associações entre patrões, ao passo que com freqüência se ouve falar das associações entre operários. Entretanto, se alquém imaginar que os patrões raramente se associam para combinar medidas comuns, dá proyas de que desconhece completamente o assunto. Os patrões estão sempre e em toda parte em conluio tácito. mas constante e uniforme para não elevar os salários do trabalho acima de sua taxa em vigor. Violar esse conluio é sempre um ato altamente impopular e uma espécie de reprovação para o patrão no seio da categoria. Raramente ouvimos falar de tais conluios, porque costumeiros, podendo dizer-se constituírem o natural estado de coisas de que ninquém ouve falar frequentemente, os patrões também fazem conchavos destinados a baixar os salários do trabalho, mesmo aquém de sua taxa em vigor. Essas combinações sempre são conduzidas sob o máximo silêncio e sigilo, que perdura até o momento da execução; e quando os trabalhadores cedem, como fazem às vezes, sem resistir, embora profundamente ressentidos, isso jamais é sabido de público" (Smith, 1983, v.1, p. 92-3).

Apesar de os salários serem estabelecidos através da negociação e da luta entre patrões e trabalhadores, eles acabam sempre sendo rebaixados ao nível de subsistência ou abaixo dele, pois, "os patrões estão sempre e em toda a parte em conluio tácito, mas constante e uniforme, para não elevar os salários do trabalho acima de sua taxa em vigor. (...) [Às vezes,] os patrões também fazem conchavos destinados a baixar os salários do trabalho, mesmo aquém de sua taxa em vigor." Além disso, os patrões "(...) nunca cessam de clamar alto pela intervenção da autoridade e pelo cumprimento das leis estabelecidas com tanto rigor contra as associações dos serviçais, trabalhadores e diaristas" (Smith, 1983, v. 1, p. 93).

A manutenção dos salários ao nível de subsistência deve-se às leis econômicas que os regulam. Variam em torno desse nível em função da oferta e da procura de trabalhadores. Tanto os trabalhadores não conseguirão elevá-lo por muito tempo acima desse nível, como também os patrões não conseguirão reduzi-lo muito abaixo. O aumento real dos salários está na estrita dependência do aumento da riqueza nacional. É por esse motivo, reconhece o autor, que, embora a lei tenha tentado fixar os salários, nunca teve êxito. Por isso, os salários devem ser regulados pelas leis do mercado (onde impera o interesse do mais forte, ajudado pela lei e pelo poder).

Foi, na realidade, o lamentável estado de destruição física da classe trabalhadora da Inglaterra que forçou a intervenção do Estado através das Leis dos Pobres. Smith manifestou-se contra essas Leis sob o argumento de que, ao impedir a livre circulação dos trabalhadores, provocava uma grande desigualdade de preços e constituía uma violação da liberdade e da justiça natural. Para Smith, somente a "(...) remuneração liberal do trabalho (...) tende naturalmente a alargar e estender" os limites de sobrevivência da classe trabalhadora. Os salários só podem ser superiores ao mínimo de sobrevivência quando aumenta a demanda por mais trabalhadores. A demanda só aumenta com o contínuo acréscimo da riqueza nacional. Portanto, a melhora das condições de vida da classe trabalhadora está associada a um contínuo e rápido crescimento econômico e qualquer proteção legal ao trabalho se afigura como obstáculo a esse crescimento da riqueza natural.

Na prática, o liberalismo de Smith nas relações de trabalho significa um caminho aberto para que a classe capitalista, comercial e manufatureira, imponha, através da regulamentação estatal ou sem ela, a prevalência dos seus interesses.

### 1.2.2.3 - Os deveres (nem tanto) tradicionais do Estado

"Segundo o sistema da liberdade natural, ao soberano cabem apenas três deveres; três deveres, por certo, de grande relevância, mas simples e inteligíveis ao entendimento comum: primeiro, o dever de proteger a sociedade contra a violência e a invasão de outros países independentes; segundo, o dever de proteger, na medida do possível, cada membro da sociedade contra a injustiça e a opressão de qualquer outro membro da mesma, ou seja, o dever de implantar uma administração judicial exata; e, terceiro, o dever de criar e manter certas obras e instituições públicas que jamais algum indivíduo ou um pequeno contingente de indivíduos poderão ter interesse em criar e manter, já que o lucro jamais poderia compensar o gasto de um indivíduo ou de um pequeno contingente de indivíduos, embora, muitas vezes, ele possa até compensar em maior grau o gasto de uma grande sociedade" (Smith, 1983, v. 1, p. 147).

A partir dessa definição dos deveres do Estado feita por Smith, uma certa literatura econômica conseguiu propagar uma idéia não muito correta a respeito do que Smith afirma na citação anterior: primeiro, a idéia de que os deveres enunciados por Smith implicassem uma ação mui-

to restrita para o Estado e, segundo, a impressão de que esta ação restrita do Estado possuía a característica da neutralidade em relação aos interesses de indivíduos e de grupos. Uma leitura mais atenta do livro V da **Riqueza das nações** mostra que os limites da ação estatal se estendem muito além do que certos cérebros liberais quereriam e que esta ação estatal possui um objetivo claro: proteger a riqueza particular e favorecer o desenvolvimento comercial:

Defesa externa ou a "proteção da riqueza"

A necessidade de o Estado defender a nação dos ataques externos está associada ao próprio desenvolvimento material da sociedade em seus quatro estágios: caça, pastoreio, agricultura e manufatura. Essa necessidade aumenta à medida que a sociedade passa de um estágio mais primitivo (caça) para um mais desenvolvido (manufatura). É o desenvolvimento da manufatura que torna imperiosa ao Estado a constituição de um exército regular para a defesa contra ataques externos.

O mais importante a salientar é que a causa primeira dos gastos com a defesa externa está no surgimento e no progresso da riqueza:

"(...) a riqueza (...) provoca a invasão de todos os seus vizinhos. Uma nação laboriosa e, por este motivo, rica é, dentre todas, a que maior probabilidade tem de ser atacada; e, a menos que o Estado adote certas providências novas para a defesa pública, os hábitos naturais da população a tornam inteiramente incapaz de se defender.

"Por conseguinte, o primeiro dever do soberano, o de defender a sociedade contra a violência e a injustiça de outros países independentes, torna-se cada vez mais dispendioso, à medida que o país vai se tornando mais civilizado. A força militar do país que inicialmente não acarretava ao soberano nenhum gasto, nem no período de paz, nem no período de guerra, com o avanço da propriedade deve ser mantida pelo soberano, primeiro em tempo de guerra e, depois, mesmo em tempo de paz" (Smith, 1983, v.2, p. 156, 162-3).

A função de defesa externa do Estado smithiano aparece aqui, portanto, diretamente ligada à existência da riqueza. É a riqueza acumulada que desperta a cobiça e exige a proteção. Esta proteção não pode ser oferecida pelos próprios indivíduos, como nos três primeiros estágios da evolução da sociedade (caça, pesca e agricultura), pois, no estágio comercial e manufator, a divisão do trabalho mantém ocupada permanentemente a maior parte da população, sendo necessária, então, a proteção pública do Estado através de um exército profissional. Essa primeira função do Estado pode ser resumida como função de proteção da riqueza, uma vez que é a existência da riqueza que exige a atuação do Estado.

Justiça ou "a segurança da propriedade"

O dever do Estado de estabelecer uma rigorosa administração da justiça também se origina num fato econômico: a formação da propriedade privada. Entre nações de caçadores, como não há propriedade que ultrapasse o valor de dois ou três dias de trabalho "(...) raramente se depara com algum magistrado estabelecido". Nesse estágio, "(...) os homens podem viver juntos em sociedade, com um grau aceitável de segurança, embora não haja nenhum magistrado civil que os proteja da injustiça", "(...) mas onde quer que haja grande propriedade, há grande desigualdade". É "(...) a fartura dos ricos que excita a indignação dos pobres" e, "(...) somente sob a proteção do magistrado civil, o proprietário dessa propriedade valiosa (...) pode dormir com segurança". Smith é mesmo explícito e enfático em relação à própria origem do governo civil:

"É, pois, a aquisição de propriedade valiosa e extensa qué necessariamente exige o estabelecimento de um governo civil. Onde não há propriedade ou, ao menos, propriedade cujo valor ultrapasse o de dois ou três dias de trabalho, o governo civil não é tão necessário" (Smith, 1983, v.2, p. 164).

Não só a causa do surgimento do Estado está na apropriação privada da riqueza, mas a própria "(...) necessidade do governo aumenta gradativamente com a aquisição de propriedade valiosa" (Smith, 1983, v.2, p. 164).

Embora Smith estabeleça como dever do soberano o de "(...) proteger, na medida do possível, cada membro da sociedade da injustiça ou opressão de todos os outros membros da mesma", sua aguda análise histórica revela que, na realidade, o que motiva a necessidade de proteção governamental é o surgimento de propriedades valiosas.

Essas é que necessitam de proteção, pois são elas que despertam a cobiça e estão na origem dos antagonismos sociais. A conclusão de Smith é, portanto, lógica:

"O governo civil, na medida em que é instituído para garantir a propriedade, de fato o é, para a defesa dos ricos contra os pobres ou daqueles que têm alguma propriedade contra os que não possuem propriedade alguma" (Smith, 1983, v.2, p. 167).

Obras públicas ou "facilitar o comércio"

Os gastos estatais com instituições e obras públicas, do mesmo modo que os anteriores com a defesa e a justiça, têm por base uma motivação econômica: o favorecimento ao comércio da sociedade. O Estado deve assumir esses empreendimentos porque "(...) são de tal natureza, que o lucro jamais conseguiria compensar algum indivíduo". O desenvolvimento do comércio exige, por sua vez, uma crescente intervenção estatal no provimento dessas obras:

"(...) a criação e a manutenção das obras públicas para facilitar o comércio em qualquer país — tais como boas estradas, pontes, canais navegáveis, portos, etc. — necessariamente requerem gastos, cujo montante varia muito de acordo com os diversos períodos da sociedade" (Smith, 1983, v. 2, p. 167).

Determinados setores do comércio exigem uma proteção extraordinária por parte do Estado. É o caso do comércio com "nações bárbaras e incivilizadas". Smith defende a necessidade dessa proteção estatal para as companhias de navegação, chegando mesmo a propor a concessão de monopólios temporários a algumas delas como forma de favorecê-las. Sugere também que o Estado possa instituir determinadas taxas para fazer face a esses gastos.

Dentre as despesas com instituições públicas merecem destaque as destinadas à educação. Smith salienta a necessidade de o Estado interessar-se especialmente pela educação da juventude, da classe trabalhadora e dos pobres.

"Se não houvesse instituições públicas para a educação—argumenta Smith—, não se ensinaria nenhum sistema e nenhuma ciência que não fosse objeto de alguma procura ou que as circunstâncias da época não tornassem necessário, conveniente ou, pelo menos, de acordo com a moda" (Smith, 1983, v.2, p. 212).

É necessário que o Estado mantenha a educação pública para evitar que esta se subordine completamente às necessidades e conveniências mercantis. Esta parece ser, no fundo, a razão invocada por Smith. Neste campo, Smith defende uma extensão da atuação estatal, dificilmente compatível com a idéia que se formou em relação ao seu propalado liberalismo e consequente limitação da interferência do Estado. Smith defende a necessidade de o Estado intervir até mesmo para a formação moral da sociedade, favorecendo as virtudes morais e reprimindo os vícios dos cidadãos.

É importante observar a descrição que faz Smith dos efeitos da divisão do trabalho sobre a mente dos trabalhadores e a necessidade de o Estado intervir para minorá-los. A divisão do trabalho faz com que as atividades da maioria da população se reduzam a algumas operações extremamente simples. Isto faz com que essas pessoas reduzam sua capacidade de compreensão:

"O homem que gasta toda a sua vida executando algumas operações simples (...) não tem nenhuma oportunidade para exercitar sua compreensão ou para exercer seu espírito inventivo (...). O entorpecimento de sua mente o torna não somente incapaz de saborear ou ter alguma participação em toda a conversação racional, mas também de conceber algum sentimento generoso, nobre e terno e, conseqüentemente, de formar algum julgamento justo até mesmo acerca de muitas das obrigações normais da vida privada. Ele é totalmente incapaz de formar juízo sobre os grandes e vastos interesses de seu país; e, a menos que se tenha empreendido um esforço inaudito para transformá-lo, é igualmente incapaz de defender seu país na guerra. (...) Ora, em toda a sociedade evoluída e civiliza-

da, este é o estado em que inevitavelmente caem os trabalhadores pobres — isto é, a grande massa da população — a menos que o Governo tome algumas providências para impedir que tal aconteça.

"A educação das pessoas comuns talvez exija,em uma sociedade civilizada e comercial, mais atenção por parte do Estado que a de pessoas de alguma posição e fortuna.

"Com gastos muito pequenos, o Estado pode facilitar, encorajar e até mesmo impor a quase toda a população a necessidade de aprender os pontos mais essenciais da educação.

"O Estado pode facilitar essa aprendizagem elementar criando em cada paróquia ou distrito uma pequena escola, onde as crianças possam ser ensinadas (...) (Smith, 1983, v.2, p. 213-5).

Essa passagem da **Riqueza das nações** contrasta com a visão otimista de Smith descrita anteriormente, em que a liberdade da ação individual levaria a produzir benefícios sociais para todos os indivíduos, tornando desnecessária a presença do Estado, quer para corrigir, quer para complementar a atividade individual.

Ao contrário, Smith reconhece que, sob o liberalismo, a divisão do trabalho significa para a "grande massa da população" ter a "liberdade de escolher" uma ocupação que entorpece sua mente e a torna incapaz de "saborear", de uma "conversação racional", de "conceber algum sentimento generoso, nobre e terno" e até mesmo de um "julgamento justo" (...) "a menos que o Estado intervenha". Aparece aqui uma das grandes contradições do liberalismo smithiano: a liberdade de ação individual, colocada como condição do progresso e do bem-estar geral, significa, ao mesmo tempo, manter esse progresso e esse bem-estar fora do alcance da grande massa da população. Aparece também aqui com nitidez a natureza do Estado liberal defendido por Smith e pelos outros economistas liberais: ser ao mesmo tempo garantia da liberdade de ação individual e arcar com o ônus de sanar os males que a mesma provoca para grande número de indivíduos.

### 1.2.2.4 - Impostos e dívidas: o empobrecimento do Estado

A alteração das fontes de manutenção do Estado descrita por Smith nos últimos dois capítulos da **Riqueza das nações** representa a transformação do papel do Estado em relação à economia. Numa primeira fase, em que o Estado é detentor de propriedades e delas retira receitas para a sua manutenção, tem-se um Estado, de certo modo, afastado das tarefas econômicas de seus súditos. Posteriormente, quando a economia já se torna capitalista, o Estado é despossuído de seus bens, passando a necessitar viver com o auferimento de parte dos rendimentos gerados por essa economia. Isso se dá pela tributação da renda da terra, dos lucros do capítal ou dos salários do trabalho. Quando essas fontes de receita se

mostram insuficientes, o endividamento público aparece como forma de financiar os gastos estatais. Tributação e dívida, como fontes de sustentação dos gastos estatais, representam um entrelaçamento mais acentuado entre o Estado e a acumulação de capital.

A necessidade de cobrança de impostos para a manutenção do Estado surge com a insuficiência das receitas próprias dos governantes para tal fim:

"Se, pois, tanto o capital público quanto as terras públicas — as duas fontes de rendimento que podem em particular pertencer ao soberano ou ao Estado — são ambos fundos inadequados e insuficientes para cobrir a despesa necessária de um país grande e civilizado, resulta que a maior parte dessa despesa deve ser paga por taxas ou impostos de um outro tipo, fazendo com que o povo contribua com uma parte de seu próprio rendimento privado para constituir uma receita pública para o soberano ou para o Estado" (Smith, 1983, v. 2, p. 247).

O fato de o Estado não ser mais proprietário, e, por isso, deva recorrer a impostos para sua manutenção, revela seu empobrecimento e o coloca de forma mais diretamente dependente da sociedade que o mantém e a cujos interesses preponderantes deve servir. Isso, de certa maneira, transparece na própria teoria dos impostos de Smith. Embora um dos princípios de tributação de Smith — o da equidade — estabeleça que "(...) todo o imposto que, em última análise, recai exclusivamente sobre um dos três tipos de rendimentos acima mencionados é necessariamente não equitativo, na medida em que não afeta os dois outros tipos de rendimentos", sua teoria dos impostos visa favorecer a acumulação de capital. Teoricamente, os impostos devem incidir sobre as três fontes de renda existentes na sociedade: a renda da terra, os lucros do capital e os salários do trabalho. Na realidade, porém, eles acabam por incidir todos sobre a renda da terra, pois esta não tem meios de se livara dos mesmos.

Tributar diretamente o salário do trabalhador não é possível, pois o salário se fixa a um nível de subsistência, e reduzi-lo significa ameaçar a própria sobrevivência do trabalhador. Se o trabalho não pode pagar os impostos, estes acabam por atingir os lucros. Por isso, Smith chama os impostos sobre os salários de "absurdos e destrutivos". "O efeito de tais impostos tem sido geralmente o declínio do trabalho, a diminuição de empregos para os pobres, a redução da produção anual da terra e do trabalho do país" (Smith, 1983, v.2, p. 279).

Do mesmo modo, o lucro do capital "(...) é um item não passível de tributação direta" (Smith, 1983, v.2, p. 256). As razões aduzidas por Smith são duas. Primeiro, taxar o lucro significa tirar o incentivo do proprietário do capital para continuar sua aplicação. Segundo, porque isto forçaria uma fuga de capital do país, pois (...) o proprietário do capital é propriamente um cidadão do mundo". Por isso,

"(...) ao retirar seu capital, ele poría fim a todo o trabalho que esse capital havia mantido no país que deixou. O capital cultiva a terra; o capital emprega a mão-de-obra. Sob esse aspecto, um imposto que tendesse a desviar capital de determinado país tenderia a fazer secar toda a fonte de receita, quer para o soberano, quer para a sociedade" (Smith, 1983, v. 2, p. 279).

Por isso, não podendo a tributação incidir nem sobre o salário, nem sobre o lucro, pelos motivos já apresentados, resulta que todo o sustento do governo deva provir, no final das contas, da renda da terra. Esse resultado encontra explicação lógica dentro do quadro da incipiente formação social capitalista em que se situa e de que é expressão a **Riqueza das nações**. Natural e lógico que a atividade capitalista (expressa no salário e no lucro) não sofresse obstáculo a sua expansão por parte do Estado. A teoria tributária de Smith, por trás de seu véu de neutralidade, está estreitamente associada à promoção da acumulação capitalista.

Na análise de Smith, o processo de endividamento estatal parece estar mais ligado à disponibilidade de recursos emprestáveis por parte dos comerciantes e manufatores que propriamente à necessidade governamental de fazer empréstimos. Pelo menos o que se pode concluir em Smith é que as mesmas causas que geram a necessidade do endividamento público também o tornam possível. Assim se expressa Smith:

"A mesma situação comercial da sociedade que, através do efeito de causas morais, coloca o Governo na necessidade de tomar empréstimos produz nos súditos tanto uma capacidade como uma propensão para dar empréstimos. Se a nova situação traz consigo a necessidade de tomar empréstimos, da mesma forma traz consigo a facilidade de concedê-los" (Smith, 1983, v. 2, p. 315).

Ao lado do fator econômico que aumenta a disponibilidade de recursos emprestáveis, Smith coloca o problema moral da confiança que o governo precisa inspirar nos seus súditos para que os mesmos se disponham a conceder empréstimos. A confiança na justiça do governo é colocada por Smith como uma das condições para o próprio desenvolvimento do comércio e das manufaturas:

"O comércio e as manufaturas raramente podem florescer por muito tempo em um país que não tenha uma situação de justiça normal, no qual as pessoas não se sintam seguras na posse de suas propriedades, no qual a fidelidade nos contratos não seja garantida por lei e no qual não se possa supor que a autoridade do Estado seja regularmente empregada para urgir o pagamento das dívidas por parte de todos aqueles que têm condições de pagar. Em suma, o comércio e as manufaturas raramente podem florescer em qualquer país em que não haja um certo grau de confiança na justiça do Governo. A mesma confiança que dispõe grandes comerciantes e manufatores, em ocasiões normais, a confiarem sua propriedade à proteção de um governo em partícular, leva-os, em ocasiões extraordinárias, a confiar ao Governo o uso de sua propriedade" (Smith, 1983, v. 2, p. 316).

No entanto o fator mais importante na explicação do endividamento público não reside nem na necessidade de recursos por parte do Estado (esta necessidade, se não existe, pode ser criada), nem na confiança atribuída ao governo, mas na disponibilidade de recursos que se tornam altamente rentáveis quando emprestados ao Estado. Quer-se sugerir aqui que o endividamento público constitui uma forma de valorização do capital. Por isso ele surge e se expande. E isso pode facilmente ser deduzido da sequinte passagem da obra de Smith:

"Ao emprestar dinheiro ao Governo, em momento algum reduzem (comerciantes, manufatores) sua capacidade de levar avante seus negócios e suas manufaturas. Pelo contrário, geralmente essa capacidade aumenta. As necessidades do Estado fazem com que, na maioria das vezes, o Governo esteja disposto la tomar empréstimos em condições extremamente vantajosas para o mutuante. A garantia ou fiança que o Estado oferece ao credor é transferível a qualquer outro credor e, devido à confiança geral que se tem na justiça do Estado, geralmente pode ser vendida no mercado por preço superior àquele pelo qual foi originariamente comprada. O comerciante ou a pessoa rica ganha dinheiro emprestado ao Governo e, ao invés de diminuir seu capital comercial, aumenta-o. Por isso, ele geralmente considera um favor o fato de a administração o admitir a participar da primeira subscrição de um novo empréstimo. Daí a inclinação ou disposição dos cidadãos de um Estado comercial para emprestar dinheiro" (Smith, 1983, v. 2, p. 316).

Fica muito claro o motivo do endividamento público. O detentor do capital considera um favor da parte do Estado poder emprestar-lhe dinheiro. A garantia oferecida pelo Estado possui um alto valor comercial e é comercializada no mercado, rendendo dividendos ao seu possuidor.

Apesar de a dívida pública representar uma valorização do capital emprestado ao governo, Smith considera todo o empréstimo feito ao mesmo um desvio do capital produtivo para o improdutivo. Os governos de sua época são vistos como governos perdulários e todo o gasto governamental é considerado gasto improdutivo. A formação de capital é, na verdade, ainda incipiente e o Estado smithiano não está suficientemente organizado e apto para desempenhar um papel econômico direto na acumulação de capital. Por isso, a tendência do autor da **Riqueza das nações** em considerar toda a despesa governamental como improdutiva é um empecilho à própria acumulação.

\*\*\*

<sup>4</sup> Capital produtivo é, para Smith, aquele capital que contribui diretamente para a reprodução e ampliação do próprio capital. Por outro lado, capital improdutivo é o que mão é aplicado diretamente na acumulação, como é o caso daquele despendido com serviços públicos.

Pode-se dizer que, apesar de Smith, com sua teoria da "mão invisível", ser considerado o fundador do liberalismo econômico, e ao contrário do que sustentam ainda hoje muitos defensores do pensamento liberal, o Estado smithiano desempenha um papel fundamental em relação à acumulação capitalista nascente. Esse papel é visível tanto na função de defesa contra ataques externos quanto na segurança da propriedade contra ataques internos, bem como no objetivo de favorecer o comércio atribuído por Smith às obras públicas. Fica também claro o compromisso estatal com o interesse capitalista nas análises das relações de trabalho e na defesa da liberdade de comércio, na questão da tributação e da dívida pública.

Em contraste com sua visão ideológica de uma sociedade harmoniosa, na qual a livre expansão dos interesses individuais promove o máximo desenvolvimento econômico e o bem-estar social, não sendo preciso, portanto, a intervenção do Estado, o funcionamento da sociedade apresenta-se sempre conflitivo e contraditório, em que prevalece sempre o interesse mais forte e o resultado não combina necessariamente com o bem-estar da sociedade.

O liberalismo de Smith representa muito mais a expressão de um otimismo em relação ao dinamismo intrínseco que impulsionava a economia capitalista nascente. O empresário capitalista individual era o elemento central do novo sistema.

O governo era considerado perdulário e ineficiente. A acumulação tinha nele realmente um obstáculo. Liberá-la o máximo possível de todos os entraves era uma exigência que se impunha. Mas daí a um liberalismo doutrinário, como princípio, há uma grande distância. Certamente que a justificação moral do interesse individual é um argumento decisivo na fundamentação do liberalismo, mas não há indicações na obra de Smith que apontem para a concepção de um sistema econômico que possa funcionar independentemente de um quadro institucional de leis e normas garantido pela autoridade.

Ao contrário, a existência de instituições, de normas e de leis garantidas pelo Estado aparece como condição para o florescimento do comércio e das manufaturas. Existe, por um lado, a necessidade de que a produção e a distribuição da riqueza se realizem no contexto das leis da justiça. Mas, por outro, a análise smithiana é fartamente indicativa de que o poder está sempre condicionado aos interesses dos grupos mais ricos e mais fortes.

## 1.3 - David Ricardo

A teoria econômica de Ricardo constitui a representação formal de uma economia essencialmente capitalista, dotada de leis de funcionamento e de mecanismos automáticos de regulação que, aparentemente, abrem pouco espaço para a ação de Estado. Para Ricardo, é a existência desses mecanismos de auto-regulação que torna desnecessária a intervenção estatal. O liberalismo econômico resultante da concepção ricardiana de economia parade ser e que contempla a ação mais restrita para o Estado se comparado com cutros economistas clássicos.

O Estado, contudo, não está ausente das preocupações de Ricardo. Basta lembrar que sua principal obra leva o título de **Princípios de economia política e tributação.** Esta última representa nada menos que um terço da obra. Esse fato dá conta da importância do Estado para a economia ricardiana. Embora os mecanismos de regulação prometam assegurar uma expansão sem limites para a acumulação, a possibilidade de esta ser interrompida está sempre presente através dos obstáculos "naturais" (fertilidade da terra) e institucionais (Leis do Trigo, Leis dos Pobres, impostos). Os mecanismos de auto-regulação nem sempre funcionam como deveriam. É então que, na teoria de Ricardo, se abre a possibilidade da ação estatal e ele não hesita em defendê-la e pautá-la de acordo com as necessidades da acumulação.

Esta linha de raciocínio será seguida na abordagem do papel do Estado na teoria econômica de Ricardo. Para tanto, o estudo será dividido em quatro tópicos: a Lei de Say, as Leis do Trigo, as Leis dos Pobres e os impostos.

## 1.3.1 — A Lei de Say e o futuro do capitalismo

#### 1.3.1.1 - A controvérsia Ricardo-Malthus

A Lei de Say ou simplesmente "lei dos mercados", do economista francês Jean Baptiste Say, afirma que a produção gera sua própria demanda, o que implica não haver restrições de procura efetiva para uma contínua expansão da produção. Sua importância para o futuro desenvolvimento da ciência econômica deve-se muito mais ao fato de ter sido incorporada por Ricardo e Mill, devido ao peso de sua teoria, do que à própria formulação de Say. Esse também é o motivo por que sua discussão é feita aqui e não num tópico que envolva toda a teoria clássica e a neoclássica, pela influência que exerceu sobre ambas, mas especialmente sobre esta última escola.

A Lei de Say teve também seus críticos, em especial Malthus, Sismondi e Marx, que teceram duras críticas a Ricardo por tê-la aceíto e a incorporado em sua teoria. Interessa aqui, no entanto, pela abrangência do tema, reproduzir a controvérsia que mantiveram entre si Ricardo e Malthus sobre esta Lei e as possibilidades de crise do sistema capitalista.

É necessário primeiramente esclarecer que o liberalismo econômico de Ricardo, e, portanto, sua posição contrário à necessidade de intervenção estatal, se fundamenta muito mais na existência de mecanismos setoriais de auto-regulação, como o que assegura o equilíbrio do comércio exterior, o que regula os salários e o mercado de trabalho e, ainda, na crença de que a maior liberdade de ação individual levaria ao máximo de benefício social, do que num mecanismo geral da regulação da produção, amparado na Lei de Say. Há concordância deste ponto de vista com a afirmação de Meek (1971, p. 87) de que a Lei de Say não representou uma importância analítica fundamental para a teoria de Ricardo. Sua importância era preferencialmente política, como arma de defesa do sistema capitalista contra possíveis ataques ao mesmo, sustentados na própria teoria de Ricardo sobre a tendência à queda da taxa de lucro. Com

efeito, se a acumulação depende dos lucros, cuja taxa tende a cair à medida que progride a sociedade, parece haver um limite à expansão do bem-estar social sob o regime capitalista. A função apologética da referida Lei parece lógica: na medica em que a mesma sustenta a impossibilidade do surgimento de crises generalizadas de superprodução, torna o sistema inatacável por parte de seus críticos.

A importância política da Lei de Say para Ricardo, em sua controvérsia com Malthus, não coloca este último na galeria dos críticos do capitalismo. Sua teoria ganha relevo justamente porque ressalta a debilidade do sistema. A produção não gera uma demanda efetiva equivalente. A crise não só é possível, mas é real, como foi a de 1817, na Inglaterra, presenciada tanto por Malthus como por Ricardo.

O que é necessário para assegurar o desenvolvimento continuado da economia?

Para Ricardo, terra fértil, trabalho e capital. A expansão sem limites do capitalismo depende da abundância desses três fatores. A terra é limitada, mas isto não constitui um obstáculo decisivo, pois sua escassez pode ser compensada pelo uso de nova tecnologia ou mesmo seus produtos podem ser importados. O número de trabalhadores é determinado pela própria acumulação. O capital é produzido pelo trabalho e pode ser constantemente aumentado. Além disso, e aqui reside o ponto da divergência com Malthus, "(...) não há nenhum montante de capital que não possa ser empregado em um país, porque a procura é somente limitada pela produção" (Ricardo, 1982, p. 197).

Para Malthus, além de terra, trabalho e capital,

"Deve haver qualquer coisa na situação anterior da procura e da oferta (...) previamente à procura ocasionada pelos novos trabalhadores (...) para que o emprego de um número adicional de pessoas na produção seja garantido.

"A primeira coisa de que há necessidade (...), antes mesmo de todo o crescimento de capital e de população, é uma procura efetiva de produtos, isto é, de uma procura feita por aqueles que têm meios e a vontade de dar um preço suficiente" (Malthus, 1978, p. 356).

O que Malthus explicita aqui é o princípio da demanda efetiva, ou seja, que o crescimento da produção em uma economia capitalista deve fundar-se no crescimento prévio da procura. Embora a produção gere uma procura potencial equivalente, não há nada que assegure que esse poder de compra seja efetivamente utilizado. As crises de superprodução tornam-se, então, perfeitamente possíveis. Foi justamente em decorrência da crise econômica da Inglaterra, em 1817, que Malthus procurou estudar suas causas.

Para entender a causa da falta de procura efetiva e sua solução, Malthus analisa o padrão de gastos de cada uma das três classes. Os trabalhadores gastavam toda a sua renda em subsistência. Os proprietários gastavam a sua em consumo e "serviços pessoais". Mas os capitalistas consumiam pouco e gastavam todo o seu lucro na compra de novo

capital. Com o progresso do capitalismo havia uma tendência de os capitalistas receberem muita renda. A causa final de uma crise de superprodução residia nos lucros excessivos dos capitalistas, que levavam a uma taxa insustentável de acumulação de capital.

A solução residia, então, em adotar políticas de redistribuição da renda, tirando dos capitalistas em favor de uma outra classe. Segundo Malthus, "(...) não se deveria continuar produzindo com lucro além do que seria consumido. Neste caso, não há dúvida de que os proprietários de terra têm uma posição de destaque" (Malthus apud Hunt, 1982, p. 107).

É importante notar que Malthus, além de procurar entender as causas das crises capitalistas, propõe políticas para resolvê-las. Essas políticas, no entanto, estão de acordo com os interesses dos proprietários de terra, de quem Malthus se proclama defensor e com os quais identifica os interesses da sociedade: "(...) o interesse de nenhuma outra classe, no Estado, estava tão íntima e necessariamente ligado a sua riqueza, prosperidade e poder do que o interesse do proprietário de terras" (Malthus apud Hunt. 1982, p. 107).

Ricardo defendia os interesses dos industriais com os quais identificava os interesses da própria Nação inglesa. A luta intelectual entre os dois pensadores também se concentrou em torno das leis dos cereais que impediam sua importação. Para Ricardo, importar alimentos era vital para baratear o custo da mão-de-obra e, desse modo, evitar a queda dos lucros. Para Malthus, era vital não importá-los, pois, assim, os lucros baixariam e não haveria uma falta de demanda efetiva, impedindo o surgimento de crises. Estaria também garantida uma renda mais elevada para os proprietários de terra mediante um preço interno mais elevado dos cereais.

Além de uma redistribuição dos rendimentos em favor dos proprietários de terra, para prevenir o surgimento de uma demanda deficiente, Malthus propõe, com o mesmo objetivo, a criação de um exército de trabalhadores improdutivos, isto é, de trabalhadores que consumam sem que contribuam diretamente para a produção: "É necessário que um país com grandes poderes de produção possua um corpo de consumidores que não estejam, eles mesmos, engajados na produção". Essas pessoas estariam dedicadas tanto aos "serviços pessoais" dos proprietários de terra, como também poderiam ser empregadas no reparo de estradas e na construção de obras públicas.

Ricardo, contudo, não via como essa política pudesse representar uma solução. É importante conhecer seu argumento:

"Um grupo de trabalhadores improdutivos é tão necessário e útil para a produção futura quanto um incêndio que destrua nos depósitos do fabricante as mercadorias que teriam sido, de outra forma, consumidas por aqueles trabalhadores improdutivos (...) Que vantagem teria eu se outro homem que nada me dá em troca consumisse minhas mercadorias? Como é que este consumo me permite auferir lucros? (...) Os capitalistas, para poderem continuar com seus hábitos de poupança, diz o Sr. Malthus, "têm que consumir mais ou produzir menos" (...) As mercadorias consumidas por trabalhadores im-

produtivos lhes são dadas e não vendidas em troca de algo (...) Retirar 100 peças de roupa de uma fábrica e com elas vestir soldados e marinheiros aumentará os lucros do fabricante? Estimulá-lo-a a produzir? Sim, da mesma forma que um incêndio (...) Se a doutrina do Sr. Malthus fosse verdadeira, o que seria mais aconselhável do que aumentar o exército e duplicar os ordenados dos funcionários públicos?" (C'O onz apud Hunt, 1982, p. 108-9).

Está presente, sem dúvida, neste debate a contradição existente entre o ponto de vista do capitalista, considerado individualmente, e o de todos os capitalistas, considerados conjuntamente. Essa contradição, apenas suscitada por Malthus e não aceita por Ricardo, perpassa todo o liberalismo individualista, clássico e neoclássico, e só encontrará explicação no pensamento de Keynes. Os pensadores liberais, porque entendem a totalidade como mera soma das partes, sempre a analisam a partir da ótica individual. Por isso, não percebem que a defesa de um interesse individual pode estar em contradição com o interesse do todo, bem como o prejuízo de uma parte pode resultar em proveito da totalidade. Este tipo de raciocínio será retomado no capítulo sobre Keynes, pois é sobre ele que o mesmo calcará sua crítica às teorias clássica e neoclássica.

A controvérsia entre Malthus e Ricardo acabo, com a vitória deste último. Graças a ela, a Lei de Say teve ainda uma longa vida de mais de 100 anos. Por que a Lei de Say cavalgou vitoriosa por tanto tempo, sustentada pela teoria de Ricardo? É Keynes quem responde:

"Ricardo conquistou a Inglaterra de maneira tão completa como a Santa Inquisição conquistara a Espanha. Sua teoria não só foi aceita pelos meios influentes de Londres, pelos estadistas e pelo mundo acadêmico, como também cessou toda a controvérsia, e o ponto de vista contrário desapareceu por completo e deixou de ser discutido.

"O fato de a vitória ricardiana ter sido tão completa faz com que seja revestida de curiosidade e de mistério. Essa vitória provavelmente se deveu a um complexo de afinidades entre a sua teoria e o meio em que foi lançada. (...) Deu-lhe autoridade o fato de poder explicar muitas injustiças sociais e crueldades aparentes como incidentes inevitáveis na marcha do progresso e de poder mostrar que a tentativa de modificar esse estado de coisas tinha, de modo geral, mais chances de causar danos que benefícios. Por ter formulado certa justificativa à liberdade de ação do capitalista individual, atraiu-lhe o apoio das forças sociais dominantes agrupadas atrás da autoridade" (Keynes, 1983, p. 34).

## 1.3.1.2 - Consequências

A aceitação da Lei de Say traz consigo inúmeras consequências, como a impossibilidade das crises, o pleno emprego e a garantia de que o desenvolvimento do capitalismo trará consigo o bem-estar para to-

dos, sem precisar recorrer à intervenção estatal. Implica também conceber o dinheiro como mero intermediário das trocas e a neutralidade das finanças governamentais.

É importante destacar algumas dessas conseqüências, pois é sobre elas que se concentrará a critica de Keynes, justificando a ação do Estado para evitar as crises e controlar a economia.

O pleno emprego é uma decerrência da própria impossibilidade das crises. Se os limites da demanda são dados pela própria produção e esta determina seus próprios meios de expansão — força de trabalho e meios de produção —, a decorrência lógica é que esta economia tenda naturalmente a operar com pleno emprego de recursos. Para que isso ocorra, no entanto, é necessário que o dinheiro não tenha a capacidade de reter poder de compra, mas opere como mero intermediário das trocas. É esta a função que Ricardo, como todos os demais economistas defensores daquela lei, atribui ao dinheiro: "Os produtos sempre são comprados com outros produtos ou com serviços. O dinheiro é apenas o meio pelo qual se efetua a troca" (Ricardo, 1982, p. 198). Trata-se, na verdade, de conceber a economia como uma economia de escambo. Troca direta de produto por produto.

O dinheiro, na verdade, é também reserva de valor. Como tal, certo poder de compra pode ser retido em forma monetária. Surge, então, uma desigualdade potencial entre oferta e demanda, que se configura numa crise de demanda. Esse vai ser o argumento fundamental de Keynes em favor de uma regulação estatal da economia.

A aceitação da Lei de Say repercute também na concepção das finanças públicas, ou seja, na concepção do papel das despesas governamentais e dos impostos para o funcionamento da economia.

Os gastos governamentais representam para Ricardo, como também para os demais clássicos, apenas uma transferência de despesas do setor privado para o setor estatal. A despesa estatal não altera o poder de compra total da sociedade, criado com a produção. Parte desse poder é transferido dos indivíduos para o Estado através dos tributos ou do endividamento. Mesmo que o governo financie suas despesas com a emissão de moeda, isto pode elevar o poder de compra do Estado, mas não o poder de compra total, pois este depende da produção.

Outra característica das despesas públicas para Ricardo e para os clássicos é seu caráter de improdutividade, isto é, não exercem qualquer efeito positivo sobre a economia. Podem representar, isto sim, um obstáculo à acumulação, na medida em que forem financiadas com impostos incidentes sobre o estoque de capital ou sobre recursos destinados à acumulação. É por esse fato que deveriam restringir-se ao mínimo indispensável à manutenção do funcionamento do Estado.

Do mesmo modo que as despesas estatais não significam um acréscicimo ao poder de compra global da sociedade, também os impostos não significam uma subtração de parte desse poder, mas apenas sua transferência dos indivíduos para o Estado. O que pode ocorrer — e isto é relevante para Ricardo — é que os impostos possam transferir recursos que os indivíduos gastariam produtivamente para que o Estado os gaste improdutivamente, enfraquecendo a acumulação.

## 1.3.2 — As Leis do Trigo

Apesar de Ricardo ter aceito a Lei de Sav. segundo a qual é impossível o aparecimento de uma crise de superprodução, no seu modelo teórico a taxa de lucro tende sempre a cair. Ricardo diz que o aumento da população força a utilização de terras sempre menos férteis para a produção de alimentos, cujos preços são mais elevados, pois exigem mais trabalho para sua produção. A alta dos precos dos alimentos forca a subida dos salários e, consequentemente, a queda da taxa de lucro. Quando esta é igual a zero, a acumulação estanca e sobrevém o "estado estacionário". Para Ricardo, existem duas maneiras de impedir a queda da taxa de lucro. A primeira seria através da introdução do progresso técnico na agricultura. A outra seria a liberação das importações de cereais, impossibilitadas pelas Leis do Trigo. Estas Leis, por cuia revogação lutou Ricardo, representam os interesses dos proprietários de terra. A liberação do comércio é, assim, uma exigência da própria teoria econômica de Ricardo. A livre importação de cereais é questão vital para uma continuada expansão da acumulação de capital:

"Deixemos que estes (...) sejam fornecidos do estrangeiro em troca de bens manufaturados e será difícil determinar o limite em que deixareis de acumular riqueza e obter lucro com sua aplicação. (...) Esta é uma questão da máxima importância para a economia política" (Ricardo, 1977, p. 117).

#### E mais, diz Ricardo:

"(...) Preconizo o comércio livre dos cereais fundamentando-me no fato de que, sendo o comércio livre e os cereais baratos, os lucros não descerão, por muito importante que possa ser a acumulação do capital. Se nos limitamos aos recursos do nosso próprio solo, penso eu, a renda acabará por absorver a maior parte do produto que resta, depois de pagar os salários, e consequentemente os lucros serão baixos" (Ricardo, 1977, p. 118).

A não-intervenção do Estado, deixando livre a importação de trigo ou a sua intervenção, revogando as Leis do Trigo, torna-se vital para a manutenção da taxa de lucro e a continuidade da acumulação de capital.

A ardorosa defesa da liberdade do comércio e a condenação da intervenção governamental encontram ainda outro argumento no pensamento de Ricardo: a existência de mecanismos automáticos de regulação. A busca do interesse particular aciona esses mecanismos que harmonizam os interesses a nível local, nacional e internacional.

"Num sistema comercial perfeitamente livre, cada país naturalmente dedica seu capital e seu trabalho à atividade que lhe seja mais benéfica. Esta busca de vantagem individual está admiravelmente associada ao bem-estar do conjunto dos países. Estimulando-se a dedicação ao trabalho, recompensando a engenhosidade e propiciando o uso mais eficaz das potencialidades proporcionadas pela natureza, distribui-se o trabalho de modo mais eficiente e mais econômico, enquanto

pelo aumento geral do volume de produtos difunde-se o benefício de modo geral e une-se a sociedade universal de todas as nações do mundo civilizado por laços comuns de interesse e de intercâmbio" (Ricardo, 1982, p. 104).

Ricardo amplia a harmonização do interesse individual e social que Smith imaginara para o interior de uma nação, para o campo das relações internacionais. É através de um comércio perfeitamente livre que as vantagens de uma melhor alocação do capital e uma melhor distribuição do trabalho se espalham por toda a parte. A divisão internacional do trabalho é uma consequência desse princípio e sua justificação está nas vantagens que acarreta para todos os países:

"Este é o princípio que determina que o vinho seja produzido na França e em Portugal, que o trigo seja cultivado na América e na Polônia e que as ferramentas e outros bens sejam manufaturados na Inglaterra" (Ricardo, 1982, p. 104).

O maior avanço industrial da Inglaterra estava a exigir a abertura de mercados para os seus produtos, e a liberdade de comércio era uma via natural para o efetivo domínio do mercado por esses produtos. Qualquer proteção alfandegária tornava-se desnecessária.

O superávit da balança comercial e o consequente acúmulo de metais preciosos, objetivos da economia mercantilista, que motivaram a intervenção governamental, já haviam sido criticados por Smith. Ricardo vai mais longe ao afirmar a existência de um mecanismo automático equilibrador da balança comercial. Qualquer intervenção governamental que pretendesse sustentar um superávit não se manteria por muito tempo. O próprio mecanismo dos preços tornaria essa medida ineficaz: um superávit comercial implicaria uma afluência monetária para o país superavitário. Esse excesso de dinheiro forçaria uma alta dos preços internos, o que provocaria uma redução das exportações até atingir o equilíbrio da balança comercial. Inversamente, um país deficitário teria seu estoque monetário reduzido, forçando os preços para baixo, o que tornaria seus produtos mais competitivos no mercado internacional, forçando a balança para o equilíbrio. É esse mecanismo automático de regulação que fundamenta o liberalismo comercial, sustentado por Ricardo.

No entanto, este posicionamento não é dogmático. Ele é flexível, pragmático. A revogação das Leis do Trigo era uma necessidade para afastar do horizonte o "estado estacionário", a interrupção da acumulação. O objetivo de Ricardo é tornar a acumulação possível, procurando eliminar os obstáculos institucionais que poderiam barrar sua expansão. Os argumentos e a luta que ofereceu àquelas leis não o impediram, no entanto, de propor a proteção estatal quando a concorrência externa representava uma ameaça à produção interna de trigo. Neste caso, diz Ricardo:

"A melhor política governamental seria lançar um imposto sobre a importação de trigo estrangeiro, cujo montante fosse gradualmente decrescente durante um número limitado de anos, para permitir ao produtor nacional uma oportunidade de retirar pouco a pouco seu capital da agricultura" (Ricardo, 1982, p.185).

Ricardo reconhece que essa medida protecionista pode não favorecer a melhor alocação do capital para o país. Ela favorece especialmente uma classe e não a riqueza do país como um todo. No entanto não deixa de defendê-la. Essa atitude representa muito bem o pragmatismo subjacente à posição liberal do autor. Liberdade de comércio, sim, mas onde e quando esta não representa perigo para a acumulação e principalmente para os produtos britânicos.

#### 1.3.3 — As Leis dos Pobres

Ricardo também foi partidário de uma não-intervenção do Estado nas relações de trabalho entre capitalistas e trabalhadores. Sua política liberal em relação ao trabalho baseava-se em pressupostos teóricos de leis econômicas inelutáveis reguladoras dos salários que tornavam inócua qualquer ação estatal nessa área.

Para Ricardo, o trabalho, como qualquer outra mercadoria, tem seu preço natural e seu preço de mercado. O preço natural é o determinado pela necessidade de sobrevivência do trabalhador e sua familia. O preço de mercado do trabalho é aquele estabelecido pela interação da oferta e da procura do mercado. Cresce quando escasseia a oferta de trabalhadores e diminui quando esta aumenta. Embora o preço de mercado possa se desviar temporariamente de seu preço natural, tenderá sempre a se ajustar a ele. O preço natural do trabalho tende a subir como desenvolvimento das sociedades, porque a maior dificuldade na obtenção dos bens de primeira necessidade torna-os mais caros. Mas uma alta no salário natural não significa melhora no nível de vida dos trabalhadores, pois representa apenas o encarecimento dos meios de subsistência. A vida do trabalhador e de sua família só melhora quando o salário de mercado sobe:

"Quando o preço de mercado do trabalho excede o preço natural, a condição do trabalhador é próspera e feliz, e ele pode desfrutar de grande quantidade de bens de primeira necessidade e dos prazeres da vida e, portanto, sustentar uma família saudável e numerosa.

"Quando o preço de mercado do trabalho é inferior a seu preço natural, a situação do trabalhador torna-se miserável" (Ricardo, 1982, p. 82).

Apesar da tendência para os salários de mercado se ajustarem ao salário natural, diz Ricardo:

"(...) numa sociedade em desenvolvimento, apesar de os salários tenderem a ajustar-se a sua taxa natural, sua taxa de mercado pode permanecer acima desse nível por um período indefinido" (Ricardo, 1982, p. 82).

O aumento do salário, portanto, está inteiramente ligado à maior procura de trabalhadores, o que depende do constante aumento da acumulação. Esta, por seu lado, depende da produtividade do trabalho, que,por sua vez, está ligada à fertilidade da terra.

AGADU

NINES - CENIN

"Essas são as leis pelas quais se regulam os salários e pelas quais se orienta a prosperidade de grande maioria dos membros de toda a comunidade. Como todos os demais contratos, os salários deveriam ser deixados à justa e lívre concorrência do mercado, e jamais deveriam ser controlados pela interferência da legislação" (Ricardo, 1982, p. 87).

Ricardo tem um alvo preciso a combater, as Leis dos Pobres:

"A tendência clara e direta das leis dos pobres está em total oposição com esses princípios evidentes: não é, como pretendem benevolentemente os legisladores, melhorar a situação dos pobres, mas piorar a situação, tanto dos pobres quanto dos ricos. Em vez de enriquecerem os pobres, elas destinam-se a empobrecer os ricos.

(...)"e todo amigo dos pobres deveria desejar ardentemente sua abolição" (Ricardo, 1982, p. 87).

Ricardo aceita o objetivo com que as leis de proteção aos pobres foram criadas: permitir a sobrevivência física das massas desempregadas e lançadas na mais absoluta miséria pela Revolução Industrial. No entanto argumentava que, ao restringirem a livre movimentação do trabalhador e ao impedirem a regulação natural do crescimento da população, pelas leis da oferta e da procura, estas leis, em vez de proteger os pobres, acabariam empobrecendo os ricos. Como se viu, um aumento da população, ao forçar o cultivo de terras menos férteis e ao aumentar os preços dos bens de subsistência e os salários, provocaria uma queda dos lucros e da acumulação. As Leis dos Pobres, segundo ricardo, mantinham vivo um excesso de população que, pelas leis do mercado, deveria ser exterminado. Essa fatalidade fica bem clara na passagem de Buchanam, com a qual Ricardo diz expressamente concordar:

"O grande mal na condição do trabalhador é a pobreza causada pela escassez de alimentos ou de trabalho; em todos os países inúmeras leis foram promulgadas para aliviá-lo. Mas na condição social há misérias que a legislação não pode mitigar" (Ricardo, 1982, p. 87).

Além disso, argumentava Ricardo, tais leis favorecem a acomodação e a multiplicação descontrolada da classe trabalhadora. Se nenhum freio fosse posto, os fundos destinados aos pobres acabariam por absorver todo o rendimento nacional. O estado estacionário só é explicitamente mencionado no contexto das Leis dos Pobres, como lembra Dobb (1977, p. 114). Ricardo manteve sempre presente a possibilidade do surgimento do "estado estacionário", desde que não houvesse comércio livre, livre regulação dos salários e do crescimento populacional e quando a tributação afetasse a taxa de lucro e a acumulação de capital. A única garantia de prosperidade para a classe trabalhadora está associada ao progresso da acumulação de capital e não a qualquer medida política.

## 1.3.4 — Os impostos

"Uma fração do produto da terra e do trabalho de seus habitantes será destinada às despesas do Estado" (Dobb, 1977, p. 123). Ricardo não analisa em Princípios de economia política e tributação as despesas governamentais. Estas constituem sempre despesas improdutivas e, portanto, não interferem na acumulação de capital, a não ser pelo lado do seu financiamento, cuja principal fonte são os impostos. Apesar de seu grande volume, não significaram um obstáculo à acumulação, que continuou sempre se expandindo. For esse motivo, Ricardo não lhe dedica maior espaço em sua obra.

Já o mesmo não acontece com a tributação. Esta ocupa nada menos que uma terça parte de sua obra principal. Só esse fato denota a importância que lhe dedicou Ricardo. A explicação para isso reside em que, diferentemente dos gastos estatais, a tributação possui um vínculo mais direto e importante com a acumulação de capital. Tratar dos impostos é mais relevante, porque é através deles que o governo pode interferir no processo de acumulação, muito mais que através dos próprios gastos. Por isso, a preocupação principal de Ricardo está em que os impostos não interfiram na acumulação. É com esse objetivo que desenvolve sua teoria dos impostos.

A teoria ricardiana da tributação é embasada pelo princípio da equidade, já defendido por Smith. De acordo com o sesmo,

"(...) os encargos do Estado devem ser suportados por todos, proporcionalmente aos seus recursos: este é um dos quatro princípios<sup>5</sup> mencionados por Adam Smith, que devem servir de orientação para toda a tributação" (Dobb, 1977, p. 146-7).

Se os impostos não devem atingir a acumulação, resulta que devam recair sobre o rendimento. Se a tributação atingir o capital, ocorrerá uma diminuição da produção. Nesse caso

"(...) se a população e o Governo continuarem realizando as mesmas despesas improdutivas, enquanto a produção anual continuar diminuindo constantemente, os rendimentos da população e do Estado irão diminuindo a um ritmo crescente e o resultado será a miséria e a ruína" (Dobb, 1977, p. 113).

Ricardo destaca que, apesar das enormes despesas efetuadas pelo Governo inglês nos primeiros 20 anos do século XIX, estas foram mais que compensadas pelo aumento da produção, de tal modo que o capital não apenas permaneceu intato, mas foi até mesmo aumentado:

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Os quatro princípios da teoria da tributação de Smith são: equidade, certeza, conveniência do pagamento e economia no pagamento.

"No entanto, é verdade que esse aumento do capital seria muito maior se não fossem os impostos. Não há imposto que não tenda a reduzir o ímpeto da acumulação. Todos os impostos incidem sobre o capital ou sobre o rendimento. Se recaírem sobre o capital, eles reduzirão proporcionalmente o fundo, cujo volume regula o crescimento das atividades produtivas de um país. Se incidirem no rendimento, eles reduzirão a acumulação ou forçarão os contribuintes a poupar o montante(...) Alguns impostos produzirão tais efeitos em grau muito maior do que outros, mas o grande defeito dos impostos não consiste tanto na seleção dos produtos sobre os quais incidem, como na magnitude total de seus efeitos considerados conjuntamente.

"Portanto, à medida que aumentam os impostos ou crescem as despesas governamentais, os desfrutos anuais da população devem diminuir, a menos que seja possível aumentar o capital e o rendimento na mesma proporção. A política governamental deve encorajar essa atitude da população e nunca lançar impostos que inevitavelmente atinjam o capital, pois, se isso acontecer, o fundo de manutenção do trabalho será enfraquecido e, em consequência, a produção futura do país diminuirá" (Ricardo, 1982, p. 114).

A preocupação principal de Ricardo ao formular sua teoria dos impostos está em que estes não representem um obstáculo ao desenvolvimento industrial da Inglaterra. Para tanto, deverão incidir sobre o rendimento e não sobre o capital. As três formas de rendimento são o salário do trabalhador, o lucro do capitalista e a renda dos proprietários de terra. Pelo princípio da equidade, a tributação deveria incidir equitativamente sobre os três. No entanto a necessidade de favorecer a acumulação entra em contradição com esse princípio. O lucro não pode ser atingido, pois é dele que dependem a continuidade e a expansão do processo de acumulação. Do mesmo modo, não pode ser atingido o salário, porque:

"Os impostos sobre os salários fazem com que estes se elevem e, portanto, reduzam a taxa de lucro do capital. (...) Um imposto sobre os salários não passa de um imposto sobre os lucros" (Ricardo, 1982, p. 155).

No entanto, diz Ricardo: "Um imposto sobre a renda somente a esta afetaria. Ele recairia exclusivamente sobre os proprietários da terra e não poderia ser repassado a nenhuma classe de consumidores" (Ricardo, 1982, p. 127).

Na teoria de Ricardo, deve prevalecer o interesse dos capitalistas industriais contra os proprietários de terra. De acordo com isso, não pode ser tributado o lucro, mas sim a renda da terra, expressão do interesse destes últimos. Contudo gravar a renda não deixa de ser apenas um mal menor, pois que, no final das contas, "(...) não há imposto que não tenda a reduzir o ímpeto da acumulação" (Ricardo, 1982,p. 114). (...) O imposto, qualquer que seja a sua forma, não significa nada mais

que uma escolha entre diferentes males" (Ricardo, 1982, p. 123).Por isso, a teoria dos impostos de Ricardo orienta-se pelo princípio básico de Say: "(...) que o melhor de todos os planos financeiros é gastar pouco e o melhor de todos os impostos é o que for o menor possível" (Ricardo, 1982, p. 169).

\*\*\*

Qual a verdadeira posição do Estado na teoria econômica de Ricardo?

A uma análise superficial pode parecer que sua teoria não deixa espaço para a intervenção estatal, tal é a lógica de seus argumentos sobre o funcionamento automático das leis e mecanismos reguladores da economia que dispensam qualquer auxílio estatal. Reforçando seus argumentos, o progresso do capitalismo acarretará benefícios para todas as classes, desde que não haja interferência no livre funcionamento das forças que o impulsionam e o regulam. Nessa perspectiva, o remédio para os males temporários que forem surgindo ao longo do percurso consiste na eliminação dos obstáculos institucionais e na ampliação da liberdade de funcionamento.

Uma análise mais acurada revela, porém, que as contradições dos interesses das classes e nações incorporadas na teoria ricardiana tornam o funcionamento da economia conflitivo e não harmonioso. O benefício não é generalizado, mas desigual. O interesse da classe industrial é proposto como o interesse geral.

Nessa trama e nessas contradições é que se abre o espaço para o Estado. Apesar de ter aceito a Lei de Say que garante a ausência de crises, na sua teoria a taxa de lucro que impulsiona o sistema tende sempre a cair, apontando no horizonte o "estado estacionário". Ricardo reconhece que a liberdade de comércio não beneficia a todos igualmente e que a introdução de novas máquinas prejudica os trabalhadores. O seu liberalismo não visa restringir a ação do Estado, mas expressa, antes de tudo, a necessidade de afirmação e independência da classe capitalista face aos obstáculos da ordem anterior e aos governos, considerados perdulários e incompetentes. Ricardo não era partidário do "laissez-faire". Nem a expressão, nem seu espírito encontram-se em sua obra. A natureza de sua postura liberal não é incompatível com a intervenção estatal.

#### 1.4 — John Stuart Mill

John Stuart Mill representa um momento de transição entre duas escolas de pensamento econômico: a escola clássica e a neoclássica. Marx o considera como o último dos pensadores clássicos, dos quais foi um dos principais sistematizadores e vulgarizadores.Mill é o símbolo do ecletismo teórico e da transigência política. Seu pensamento reflete o auge do capitalismo concorrencial e do domínio inglês nos mercados mundiais. Mas seu pensamento reflete também a preocupação com os novos problemas que atingiram a cena política de seu tempo: o aguçamento das contradições da economia capitalista e o movimento socialista. Sua obra principal, Princípios de economia política, aparece no mesmo ano do Manifesto comunista de Marx e Ennels

Em relação ao apapel do Estado na economia, seu pensamento vacila entre uma condenação ao "laissez-faire" doutrinário e a desconfiança da intervenção estatal. "O resultado é uma combinação de princípios liberais e de reforma social", diz Roll(1962, p. 355). Essa combinação, no entanto, representa um avanço significativo em relação aos pensamentos de Smith e Ricardo no que diz respeito às concepções do liberalismo e da intervenção estatal na economia. Esse avanço pode ser traduzido em dois pontos: a abertura de um espaço teórico para a intervenção estatal na concepção das leis que regem a distribuição da riqueza e a defesa da impossibilidade de se poder fixar um limite teórico para a intervenção do Estado.

Há, além desses dois pontos, a negação do princípio fundamental do liberalismo, ou seja, que a defesa do interesse individual terá sempre como resultado um maior benefício social. Em decorrência disso, Mill defende a necessidade das Leis dos Pobres, bem como o direito da classe trabalhadora poder se organizar em sindicatos com o objetivo de lutar por seus interesses. Em outras questões, como a do comércio, Mill defende posições liberais. A seguir, pretende-se desenvolver cada um desses pontos.

## 1.4.1 — Os critérios políticos da distribuição

O liberalismo econômico de Smith e Ricardo fundamentava-se na concepção teórica de um funcionamento automático do sistema econômico e de leis que se impunham com força de leis físicas, impossíveis de serem contrariadas. Mil abre uma brecha teórica para a intervenção estatal ao tirar a distribuição da riqueza do domínio dessas leis inelutáveis que regem o sistema de produção. A possibilidade de o Estado intervir passa a ser uma questão prática e não uma questão de princípio. A base teórica para a condenação do "laissez-faire" doutrinário e a defesa da intervenção de Estado pode ser buscada na sua teoria da distribuição. Mill estabelece uma distinção entre o caráter das leis da produção e o das leis da distribuição da riqueza, sem perceber a unidade que representam. A produção está sujeita a determinadas condições físicas de seus fatores. Já a distribuição depende unicamente de critérios de ordem política. A sociedade pode distribuir a riqueza social da maneira que melhor lhe aprouver:

"As leis e as condições que regem a produção da riqueza participam do caráter de realidades físicas. Nelas não há nada de arbitrário ou de facultativo" (Mill, 1943, p. 219).

No entanto a distribuição da riqueza,

"(...) depende somente das instituições humanas (...). A sociedade pode sujeitar a distribuição da riqueza às regras que julquem melhores" (Mill, 1943, p. 220).

Embora essa distinção, no caráter das leis que regem a produção da riqueza e das leis que devem guiar a sua distribuição, signifíque uma limitação importante para a atuação do Estado, ela representa, ao mesmo tempo, um avanço significativo no sentido da abertura de um espaço teórico para a intervenção estatal. Implica fechar a possibilidade de ação do Estado em toda a esfera da produção sob o argumento de que esta se rege por leis rígidas, invioláveis. Qualquer intervenção nessa área as violaria, tornando menos eficiente o sistema produtivo. Mas, por outro lado, implica, também, abrir uma possibilidade teórica no âmbito da distribuição para a intervenção do Estado, o que não existia nas teorias de Smith e de Ricardo. Não se discute aqui o erro de Mill em desvincular as condições de distribuição das condições de produção. Certamente existe uma estreita vinculação entre ambas. O importante para a questão aqui tratada reside na justificativa teórica que esta distinção deferece para o papel do Estado na economia. No momento em que Mill afirma que cabe à sociedade decidir como deve ser feita a distribuição da ríqueza, de acordo com as regras que julgar convenientes, ele está estabelecendo critérios sociais e políticos para a intervenção do Estado.

O estabelecimento desses critérios abre um amplo espaço para a atuação estatal. Os limites para a mesma não nascem de leis invioláveis, mas são dados pela conveniência social, o que equivale a dizer que não é possível estabelecê-los teoricamente, a nível dos princípios.

#### 1.4.2 — Os limites do liberalismo

Mill afirma que uma das questões mais discutidas do seu tempo, tanto na ciência política como na administração governamental, se referia aos limites a serem fixados às funções do Estado: "Nenhum assunto foi objeto de mais vivas discussões na época atual" (Mill, 1943, p. 928). Em outras épocas, a questão era sobre a constituição e a forma de governo. Agora, a controvérsia se refere à extensão da atividade governamental. Fala da resistência à ingerência governamental e da disposição existente em restringir-se, no mínimo, essa atividade. Isto porque os reformadores impacientes apregoavam como solução dos problemas sociais um aumento da intervenção estatal, e os próprios governos estavam habituados a intervir em muitas questões não relacionadas ao "objetivo público". O problema era mais acentuado na Inglaterra, onde predominava o espírito liberal em termos de atuação estatal, diferentemente do que se passava no Continente, onde, pela própria força das particularidades de seu desenvolvimento histórico, as atribuições governamentais eram maiores.

Mill divide as funções do Estado em necessárias e facultativas. As primeiras seriam as inerentes ao próprio conceito de governo e de aceitação geral; as últimas seriam objeto de discussão e conveniência. Mill defende a necessidade de uma discussão pública para o seu estabelecimento.

As funções necessárias, diz Mill, "(...) são muito mais variadas do que a maior parte da gente acredita" e "(...) não é possível delimitá-las com linhas de demarcação perfeitamente definidas (...)" (Mill, 1943, p. 788). Aos que procuram delimitar as funções do Estado em oferecer proteção contra a força e a fraude, Mill pergunta, "(...) por que razão deve ser protegida a gente por seu governo, quer dizer, por sua plúpria força coletiva, contra a violência e a fraude e não contra ou-

tros males, exceto que a conveniência seja mais clara? (Mill, 1943, p. 788). A pergunta procura saber com que critérios se limitam as funções do Estado a oferecer proteção contra a fraude e a violência. Se essa delimitação não se baseia em princípios, então a conveniência pode estendê-las a outras áreas. Se fosse atribuído ao governo fazer somente o que os indivíduos não pudessem fazer por si mesmos, pergunta ainda Mill, por que não se exige que a população se proteja a si mesma por sua habilidade contra a força, ou por que não se poderia comprar essa proteção, como acontece onde o governo é ineficaz? Cita ainda inúmeros casos, como o das leis de sucessão ou sobre os contratos, em que a ação estatal é aceita sem contestação. Nesses casos, nunca se diz que o governo ultrapassa os limites de suas atribuições.

Colocando em dúvida a possibilidade de generalização do princípio fundamental do "laissez-faire", de que os indivíduos são os mais aptos a cuidar de seus próprios interesses e que o governo deve apenas oferecer-lhes proteção, sustenta ele que,

"(...) por mais amplo que seja o alcance que concedamos à doutrina segundo a qual os indivíduos são os que melhor podem cuidar de seus próprios interesses e o governo não deve ocupar-se deles mais que para impedír que outros os molestem, a doutrina em questão não pode nunca ser aplicada a pessoas que sejam incapazes de agir por si mesmas" (Mill, 1943, p. 791).

Contra esse princípio alude ainda o fato de que: "Existe uma multidão de casos em que os governos, com a aprovação geral, se atribuem poderes e exercem funções às quais não se pode atribuir outra razão, senão a de que conduzem ao bem geral" (Mill, 1943, p. 791). E acrescenta:

"Mas já se disse o bastante para ficar bem claro que as funções que se admitem como de governo abarcam um campo muito mais amplo do que se pode com facilidade incluir nos limites de uma definição restrita e que não é possível encontrar uma razão que as justifique a todas em comum, exceto a muito ampla da conveniência geral, nem limitar a intervenção do governo por uma regra universal, a não ser a muito simples e vaga de que não deve admitir-se senão quando a razão da conveniência for muito forte" (Mill, 1943, p. 792).

Para Mill, existe uma "(...) deficiência de uma teoria geral sobre o assunto que, no meu modo de ver, não admite nenhuma solução universal" (Mill, 1943, p. 928).

Em suma, a questão mais importante que Mill levanta diz respeito à impossibilidade de se fixarem os limites da intervenção governamental. Não é possível defini-los teoricamente, nem estabelecer uma regra universal. O único critério para uma maior ou menor ação estatal é a conveniência geral. O critério, portanto, é social e não individualista, como estabelece o "laissez-faire". O critério social reclama um Estado democrático para estabelecer a conveniência da intervenção.

Por isso, Mill opõe-se a uma intervenção autoritária que atinja a liberdade de ação dos indivíduos. Aprova uma intervenção não autoritá-

ria que aconselha e informa sem intervir em seus assuntos particulares, mas também sem confiar um objetivo de interesse coletivo aos cuidados exclusivos dos indivíduos. Admite a existência de um banco nacional ou de uma fábrica do governo, de um serviço de correios ou de um hospital público, sem que isso signifique o monopólio estatal sobre qualquer dessas atividades.  $^6$ 

A reserva que Mill coloca sobre o princípio básico de "laissez-faire", segundo o qual os indivíduos são sempre mais aptos que os governos nos assuntos de seu interesse, e a adoção de um critério político para a ação estatal levam-no a defender a intervenção do Estado na educação, na limitação das horas de trabalho e na assistência aos pobres. Mill foi francamente favorável à manutenção das Leis dos Pobres. O governo deveria assegurar, por meio da lei, a subsistência aos indigentes por duas razões: a caridade pública é incompetente para tal e, além disso, se o governo sustenta o criminoso enquanto cumpre a pena, com muito mais razão deve sustentar o indigente, pois do contrário seria premiar o crime.

Em termos gerais,o governo deve interferir em tudo o que for desejável e sempre que estiver em jogo o "interesse geral". Deve assegurar-se, antes, se não há probabilidade de o mesmo ser feito voluntariamente ou de que o governo possa fazê-lo melhor que os particulares:

"Não obstante é preciso acrescentar que a intervenção do Governo nem sempre pode deter-se antes de chegar aos limites que definem os casos em que esteja indicado. Nas circunstâncias especiais que acompanham a uma época ou a uma nação determinada, quase não há nada que na realidade importe aos interesses gerais e que não seja desejável ou inclusive necessário que disso se encarregue o Governo, não porque sejam incapazes de fazê-lo os particulares, mas porque estes não o farão" (Mill, 1943, p. 962).

No entanto, diz Mill, em relação às coisas que o Estado deve fazer, independentemente se são justas ou injustas, o Estado deve sempre basear sua ação em uma teoria econômica correta. Com base nesse princípio, Mill combate a intervenção do Estado em relação ao protecionismo à indústria nacional, combate a regulamentação dos preços dos bens essenciais, a concessão de monopólios e às leis contra asuniões operárias.

O protecionismo carece de sentido porque as importações não se realizam caso não forem benéficas para o país.Proibi-las significa forçar uma alocação menos eficiente do capital e do trabalho nacionais,

<sup>6</sup> No entanto Mill objeta que: 1) o Estado não deve intervir na esfera do indivíduo, a não ser quando a ação deste esteja ferindo o interesse de outros; 2) quanto mais extensas forem as funções do Estado, mais aumenta sua força autoritária; 3) de acordo com o princípio da divisão do trabalho, um acúmulo de funções nas mãos do Estado propicia um mau desempenho das mesmas; 4) o Estado não deve intervir onde realmente a ação individual for mais eficiente, como na indústria e no comércio; e 5) uma extensão muito grande da ação do governo pode tolher a iniciativa e a possibilidade de experiência dos indivíduos.

pois, se é possível importar por preços menores que os internos, os fatores alocados na produção desses produtos seriam mais eficientes na produção de outros, a preços menores. O protecionismo somente se justifica quando está em jogo a defesa nacional. Os bens de subsistência têm seus preços ajustados aos custos de produção. Se o agricultor não puder esperar um lucro, deixará de produzi-los; por isso, qualquer regulamentação é prejudicial a sua produção e "(...) o instrumento usual para produzir a carestia artificial é o monopólio" (Mill. 1943.p. 919).

Mill combate as leis contra a união de trabalhadores por dois motivos: em primeiro lugar, por considerá-las leis sectárias:

> "(...) leis promulgadas e mantidas com o propósito declarado de manter baixos salários, como se promulgou o famoso Estatuto dos Trabalhadores por um Parlamento de patrões, para impedir que a classe trabalhadora (...) tirasse algum proveito da diminuição da concorrência para obter salários mais altos" (Mill, 1943, p. 921).

Em segundo lugar, por serem leis inócuas:

"É duvidoso que estas uniões tenham jamais produzido o menor efeito na remuneração permanente dos fiandeiros e tecelões; (...) é um grande erro condenar 'per se' e em absoluto tanto os sindicatos como a ação coletiva das greves.

.......

"Não vacilo em dizer que as associações de trabalhadores de uma natureza parecida a dos sindicatos, longe de serem um obstáculo para um mercado livre do trabalho, são indispensáveis para que este exista; são o único meio de que os que têm que vender sua força de trabalho possam cuidar de seus interesses em um sistema de livre concorrência" (Mill, 1943, p. 922, 924).

+++

Pode-se notar que, embora o pensamento de Mill represente uma mudança considerável no sentido de conferir um espaço teórico amplo para a intervenção estatal, fazendo-a depender não mais de "leis" econômicas inelutáveis, mas sim da conveniência social, embora tenha refutado o princípio básico do "laissez-faire" que tornava desnecessária a ação estatal, porque o benefício social era produto do maior benefício individual, contudo seu pensamento não deixa de representar uma mistura de liberalismo e intervenção, fruto talvez de seu ecletismo teórico. Deve-se, além disso, mencionar que a justificativa para a ação do Estado parece ser resultado principalmente de imposições de ordem social e influência das idéias socialistas. Vale dizer que nessa época a classe capitalista já havia se tornado hegemônica sobre a classe dos proprietários rurais e o conflito principal deslocava-se para o campo das relações entre capitalistas e trabalhadores. As questões sociais relativas à situação da classe trabalhadora ocupam a atenção principalmente dos pensadores socialistas. Esses problemas estão presentes também na obra de Mill e sua posição face ao papel do Estado certamente reflete exigências de cunho social.

## 1.5 — A crítica de List ao liberalismo clássico

No final deste capítulo, deseja-se retomar as principais conclusões já formuladas no decorrer do mesmo e discutir a visão crítica de List sobre o liberalismo clássico.

No decorrer da análise sobre os clássicos, ao lado de uma certa crítica a sua forma de pensar, procurou-se, antes de tudo, descobrir como o pensamento liberal procurava ocultar posições que mostravam a necessidade da intervenção estatal na economia. Dessa forma, foi possível afirmar que o Estado, apesar dos inúmeros argumentos clássicos em favor do liberalismo econômico, não está ausente da teoria clássica. Ao contrário, ele desempenha um papel decisivo para a afirmação do sistema capitalista. O liberalismo clássico não tem em mira a negação do Estado, mas a afirmação da atividade econômica capitalista que necessitava do Estado para se liberar das barreiras do sistema mercantilista. A atividade estatal que os clássicos julgavam ineficiente e perdulária é instada a moldar-se às necessidades do novo sistema. O Estado, primeiro, deve agir para abrir o caminho e, depois, sua ação deve ser dissimulada. Ele só deve intervir abertamente em determinadas circunstâncias.

Essa conclusão maior que foi sendo construída ao longo do capítulo encontra respaldo em diversos trabalhos sobre o tema, de acordo com as citações a seguir:

"Há evidência suficiente para justificar a proposição de que o liberalismo clássico não era, na sua formulação original, incompatível com graus substanciais de intervenção e regulação do Estado na economia, quer para corrigir imperfeições do mercado, quer para garantir a continuidade do processo de acumulação, quer para completar os esforços privados" (Abranches, 1981, p. 11).

"O Sistema de Liberdade Econômica não era apenas uma recomendação separada para não interferir: era um pedido urgente para que se eliminasse o que se julgava que estivesse criando dificuldades e impedimentos anti-sociais e que libertasse o imenso potencial da iniciativa particular livre e pioneira. E, naturalmente, fora com esse espírito que, no mundo da prática, seus proponentes se entregaram a uma agitação contra as principais formas desses empecilhos: contra os privilégios de companhias e empresas dirigidas, contra a lei de aprendizagem, contra as restrições no movimento, contra restrições na importação" (Robins, 1971, p. 34-5).

"O Estado — seja para os fisiocratas, seja para os economistas clássicos ingleses — tem principalmente uma função maiêutica: fazer nascer o novo sistema, eliminando todo obstáculo à livre iniciativa, e garantir a manifestação da livre concorrência" (Lombardini apud Finzi, org. 1971, p. 48).

No pensamento clássico, o Estado está associado à garantia da propriedade, à promoção da riqueza nacional e da acumulação de capital. Esta função principal, no entanto, é assimilada ao jogo conflitivo dos interesses de classe. O conflito básico traduzido pela teoria clássica dá-se entre capitalistas e proprietários de terra. Para os fisiocratas,o interesse da acumulação é representado pelo interesse do arrendatário capitalista. É a este, então, que se deve moldar a ação do Estado. Para Smith e Malthus, o interesse geral da acumulação e o da sociedade identificam-se com o interesse da classe proprietária. Ricardo e Mill defendem o interesse dos capitalistas industriais. Sua teoria econômica e o comportame o do Estado a esse interesse devem expressar e defender como se ao interesse geral estivessem expressando e defendendo.

A economia política clássica expressa a dinâmica de uma economia capitalista contraditória e conflitiva. E porque exprime traços essenciais da realidade capitalista, essa teoria traduz também as contradições da realidade. É assim que, liberal, reserva um amplo espaço para a intervenção estatal. Expressão de uma economia auto-regulável, não se cansa de mostrar duas disfunções. No interior desse caráter contraditório é que deve ser buscada a posição que reserva para o Estado.

List (1983), em sua crítica ao liberalismo clássico, mostra que o discurso liberal procurava encobrir toda uma realidade histórica marcada pela intervenção estatal na economia. A posição crítica de List ao pensamento clássico inspira-se na situação de sua pátria, a Alemanha de sua época, uma nação atrasada e dividida que lutava para se industrializar, ao contrário da Inglaterra dos economistas clássicos, uma economia industrial hegemônica, para a qual o livre comércio só podia trazer vantagens.

Na realidade,a reação ao pensamento clássico abre-se em duas frentes: a frente socialista, encabeçada pelos chamados socialistas utópicos e por Marx, cujo peso da crítica se baseia nas consequências sociais maléficas do liberalismo individualista, e a frente de reação não socialista à economia clássica da qual List faz parte. A reação não socialista prega o intervencionismo estatal para suprir as falhas do sistema capitalista. Além de List, incluem-se nessa corrente o intervencionismo de Sismondi e o de Keynes.

List, na verdade, não se distingue por uma nova elaboração teórica, mas sim pelas proposições de política econômica centradas no desenvolvimento econômico da nação. Como recorda Hugon (1973, p. 379), é em função da situação concreta e peculiar da Alemanha de sua época que List edificou um sistema nacional de economia política, para justificar uma política protecionista. A parte científica de seu sistema restringe-se à teoria dos estágios da evolução econômica baseada na observação histórica.

A crítica de List atinge o âmago do liberalismo clássico: o pressuposto da harmonia dos interesses do indivíduo e os da sociedade. List tem em vista a defesa do interesse nacional que, para ele, não constitui a soma dos interesses individuais, nem se harmoniza com os interesses das outras nações, como pretendiam os clássicos. Daí sua refutação do liberalismo individualista como proposta para assegurar o desenvolvimento econômico de uma nação. Daí também seu ataque à política do livre comércio internacional.

O desenvolvimento de uma nação não se dá espontaneamente. Para comprovar essa afirmação, List recorre ao exemplo da própria Inglater-

ra que historicamente sempre se valeu de políticas protecionistas. A liberdade de comércio só interessa às nações industrialmente desenvolvidas, e a "mão invisível" de Smith só serve para proteger os países mais desenvolvidos e poderosos.

Os argumentos de List nesse sentido são todos amparados na experiência histórica, principalmente da Inglaterra. Uma Inglaterra industrialmente desenvolvida e hegemônica, no entanto, é que serve de exemplo para os economistas clássicos argumentarem a favor da livre concorrência e do livre comércio internacional. Veja-se o que diz o autor:

"A história industrial das nações — isso é ainda mais evidente no caso da Inglaterra — demonstra que (...) só se pode atingir uma atividade manufatureira perfeitamente desenvolvida, uma importante marinha mercante e um comércio exterior em larga escala, mediante a intervenção do poder do Estado" (List, 1983, p. 125).

Na introdução ao sistema nacional de economia política diz em que condições a livre concorrência é benéfica:

"Percebi claramente que a livre concorrência entre duas nações altamente civilizadas só pode ser mutuamente benéfica no caso de ambas estarem em um grau de desenvolvimento industrial mais ou menos igual" (List, 1983, p. 3).

Quando isso não acontece, a liberdade de comércio serve, antes de tudo, para beneficiar o país dominante. E List exemplifica que as tentativas feitas por Portugal em 1703, pela França em 1886, pela América do Norte em 1786 e pela Rússia entre 1815 e 1821 de liberalizarem seu comércio

"(...) mostram-nos que dessa maneira se sacrifica a prosperidade das nações individuais, sem que haja benefícios para a humanidade em geral, servindo exclusivamente para o enriquecimento da nação dominante do ponto de vista industrial e comercial" (List, 1983, p. 85).

Com base na observação histórica, List pergunta-se por que Smith não levou em conta a verdade histórica para propor sua teoria do livre comércio. A resposta é direta: "Sua pesquisa te-lo-ia levado a conclusões que muito pouco abonariam seu princípio de liberdade absoluta de comércio" (List, 1983, p. 23).

Em resumo,o pensamento clássico é um pensamento contraditório que possui duas faces: a real e a ideológica. Enquanto expressão do movimento real da economia, não deixa de atribuir a importância que o Estado historicamente sempre teve; enquanto ideologia, procura encobrir essa realidade histórica com o véu do liberalismo, o qual expressa, agora, não o movimento real, mas os interesses ingleses. Como diz muito bem francisco de Oliveira:

"A economia clássica (...) operou uma transformação radical no tratamento do Estado, não deslocando-o do centro de suas preocupações: ao contrário, mais claramente no caso de Ricardo, que foi quem postulou a teoria do livre-cambismo que, ao contrário da leitura vulgar de sua obra, não é a postulação da ausência do Estado. Ricardo, ao enfrentar o poder dos latifundiários ingleses, dissolvia dialeticamente— ainda que assim não o expressasse— a identidade Estado-nação dos mercantilistas do capitalismo mercantil, para colocar, agora, de pé, a nova identidade: a do Estado-nação hegemônico no movimento de expansão e reprodução do capital, a Inglaterra" (Oliveira, 1977, p. 10).

# 2 – O ESTADO NA TEORIA ECONÔMICA NEOCLÁSSICA: O CASO DE WALRAS

A teoria econômica neoclássica, da qual Léon Walras foi um dos iniciadores e constitui um dos principais representantes, juntamente com Jevons, Menger, Clark, Pareto, Edgeworth, Marshall e outros, caracteriza-se por um raciocinar econômico essencialmente diferente do raciocinar clássico. A divergência fundamental dá-se principalmente em torno de três pontos, intimamente relacionados entre si: a teoria do valor trabalho, a teoria da distribuição e a teoria dos preços.

Efetivamente, para esses autores, o valor não depende mais do trabalho, mas sim da utilidade das coisas. Ele não se forma na produção, porém no mercado. Os preços já não expressam os custos de produção, mas as variações da oferta e da demanda. Na realidade, o valor identificase com os preços.

A teoria da distribuição não se apóia mais nas classes sociais, como nos clássicos, mas nos fatores de produção: terra, trabalho e capital. Cada fator é remunerado de acordo com sua contribuição marginal no processo de produção. Desse modo, desaparece a categoria do excedente econômico, e o lucro não é mais um resíduo, e sim remuneração da produtividade do capital.

Em relação à teoria neoclássica da distribuição, cabe lembrar a discordância de Walras. Como se verá adiante, ele considera que a apropriação da riqueza produzida, e como tal também a propriedade, deve guiar-se não pelos critérios da concorrência do mercado, mas por critérios de interesse social e de justiça. Esse ponto possui relação direta com o papel econômico que Walras atribui ao Estado.

A teoria econômica neoclássica ainda se distingue da teoria clássica por calcar sua análise sobre uma base essencialmente individualista, ressaltando não mais os aspectos de contradição e conflito entre as classes sociais, mas os de harmonia social. Substitui também o conceito clássico de acumulação de capital por uma análise das trocas num mercado que tende ao equilíbrio através do jogo da oferta e da procura.

No entanto, como lembra Fonseca, apesar dessas diferenças essenciais entre clássicos e neoclássicos, esses autores possuem diversos pontos em comum:

"De Smith a Walras, de Ricardo a Böhm-Bawerk, de Say a Marshall, todos eles confiaram plenamente nos mecanismos da concorrência para trazer situações de ótimo social. Não só procuraram fundamentar cientificamente as virtudes do sistema capitalista, como tentaram evidenciar que este possui leis internas capazes dde assegurar o equilíbrio com pleno em-

prego. Todos defendem o "laissez-faire"; marginalistas e neoclássicos discordam de Smith, Say e Ricardo em aspectos essenciais da teoria econômica, mas não da filosofia individualista, da concepção do "homo economicus", do método de análise (dedutivismo), da liberade plena do comércio internacional, como condição para trazer soluções benéficas para todos, da não-necessidade da intervenção do Estado na economia, enfim, tudo aquilo que se pode chamar de Doutrina Liberal (...)

"Além desses aspectos políticos e filosóficos, vários pontos os aproximam na análise econômica. O principal deles é, certamente, considerar a impossibilidade de existirem crises de superprodução generalizadas e duradouras (...)" (Fonseca, 1981, p. 49-50).

Em relação aos pontos comuns dos clássicos e neoclássicos, é necessário ressaltar, como já se viu no capítulo anterior, que os clássicos não foram partidários de um "laissez-faire" ilimitado como princípio geral contrário a qualquer intervenção estatal na economia. Seu liberalismo permitiu que o Estado fosse assumindo tarefas importantes frente a problemas concretos que historicamente se apresentaram.

Já o pensamento neoclássico, de modo geral, ao eliminar os aspectos de conflito e contradição de classe e salientar o caráter de harmonia e igualdade na teoria econômica, tende a atribuir uma importância secundária ao Estado. Nos livros-textos acadêmicos, o Estado não aparece, a não ser como produtor dos chamados "bens públicos". A economia é administrada pelo mercado, onde todo o poder se expressa na "soberania do consumidor", para usar uma expressão consagrada. A concorrência livre e perfeita é o mecanismo que produz o equilíbrio e a vantagem máxima nas esferas da produção, da troca e da distribuição. Nenhuma menção é feita que indique os limites e as imperfeições desse mecanismo, como aconteceu nos pensadores clássicos, abrindo, assim, um espaço para a ação do Estado. Ao contrário, o pensamento neoclássio contido nos livros-textos acadêmicos assume uma postura de nítido "laissez-faire".

A concepção que Walras tem da ciência econômica implica um duplo movimento em relação ao Estado: o primeiro tende a negá-lo como organismo controlador das atividades econômicas privadas, pois estas se movem pelo dinamismo "automotor e autorregulador" da livre concorrência; o segundo reconhece a necessidade da intervenção estatal, quer para atuar nas áreas onde não se aplica a livre concorrência, quer mesmo para organizá-la e qaranti-la.

Esse duplo posicionamento, de negação e de afirmação do Estado, decorre da própria estrutura de ciência econômica concebida por Walras. As atividades econômicas são divididas em três áreas distintas: a troca, a produção e a repartição. Destas, somente a troca se torna objeto da ciência econômica propriamente dita, ou Economia Pura. A produção não faz parte da ciência pura, mas sim da arte, da ciência aplicada,ou seja, é o campo de aplicação dos conhecimentos científicos produzidos na Economia Pura. Já a distribuição da riqueza não faz parte da ciência econômica, mas pertence à ciência moral.

Como se coloca a atividade estatal face a esta concepção da economia?

A Economia Pura implica a negação da própria atividade estatal, pois é concebida como ciência natural, físico-matemática. Suas leis são leis naturais. As trocas constituem fatos naturais e guiam-se pelas leis naturais da oferta e da procura. Perante o caráter dessas leis, o Estado nada pode fazer, senão submeter-se a elas.

A Economia Aplicada, por sua vez, compreende setores em que se torna necessária a intervenção estatal. Isso ocorre nas atividades destinadas a atender às necessidades públicas (defesa, justiça, segurança), no caso dos monopólios naturais (fornecimento de água, gás) e sempre que a concorrência não puder se manter de forma duradoura.

A Economia Social ou repartição da riqueza, finalmente, deve guiar-se não mais pelos critérios da eficiência e do interesse individual, mas pelo critério da justiça e do interesse social. A livre concorrência, portanto, não deve ser permitida nessa área. Não são as leis da oferta e da procura que produzirão o máximo de utilidade, mas esta deve ser garantida pelas leis do Estado.

É dentro dessa linha de raciocínio que se procurará analisar a teoria econômica de Walras e sua relação com o Estado.

## 2.1 - A negação do Estado

A concepção walrasiana da Economía Política Pura contém os elementos que tornam desnecessária a presença do Estado na economía. Esses elementos são: a concepção da ciência econômica como ciência natural semelhante às ciências físico-matemáticas, cujas leis assumem também o caráter de leis naturais imutáveis, e a manutenção da livre concorrência como hipótese fundamental do funcionamento do mercado que tende sempre para o equilíbrio da produção e da troca e para a maximização da utilidade.

Uma tal concepção da economia que funciona como um mecanismo natural, impulsionado pelas forças da livre concorrência para o equilíbrio e para a maximização, não deixa espaço algum para a atuação estatal. É esta idéia que será desenvolvida neste tópico.

#### 2.1.1 — A Economia Pura e seu método

"Os fatos, suas relações e suas leis, tal é o objetivo de qualquer estudo científico" (Walras, 1983, p. 15). O objeto da Economia Política Pura é o fato da troca e do valor de troca. Para Walras, tanto a troca como o valor de troca constituem não só fatos, mas, ainda, apenas fatos naturais. E é porque a Economia Pura se dedica ao estudo de fatos naturais que ela é uma ciência natural. Veja-se como Walras desenvolve esse raciocínio:

"Vimos, 'a priori', como as coisas raras, depois de apropriadas, adquirem um valor de troca.Basta abrir os olhos para constatar,'a posteriori' entre os fatos gerais,o fato da troca.

"O hectolitro de trigo vale 24 francos. Eis o fato do valor de troca. (...) Observemos inicialmente que esse fato tem o caráter de um fato natural.

"O fato do valor de troca toma, pois,desde que estabelecido, o caráter de um fato natutral, natural em sua origem, natural em sua manifestação e em sua maneira de ser.

"Observemos ademais o caráter matemático desse fato.

"E, se as Matemáticas em geral têm como objeto o estudo das grandezas desse gênero, é certo que há um ramo das Matemáticas, até agora esquecido pelos matemáticos e ainda não elaborado, que é a teoria do valor de troca.

"Não digo (...) que essa ciência seja toda a Econommia Política. (...) essa Economia Política Pura é uma ciência em tudo semelhante às ciências físico-matemáticas.

"Se a Economia Pura, ou a teoria do valor de troca e a da troca, isto é, a teoria da riqueza social considerada em si própria, é, como a Mecânica, como a Hidráulica, uma ciência físico-matemática, ela não deve temer que se empreguem o método e a linguagem das Matemáticas" (Walras, 1983,p. 21-3).

Walras faz a ressalva de que é apenas a Economia Pura que assume o caráter de ciência natural, físico-matemática. Isto porque trata de fatos naturais. Além dos fatos naturais, porém, existem os fatos humanos. Os fatos naturais são o resultado de forças cegas e implacáveis. Os humanos originam-se da vontade livre do homem.

"É claro que, quanto aos efeitos das forças naturais, não se pode fazer outra coisa que conhecê-los, constatá-los e explicá-los e que, pelo contrário, quanto aos efeitos da vontade humana, cabe primeiramente conhecê-los, constatá-los e explicá-los, mas depois cabe governá-los" (Walras, 1983, p. 16).

Os efeitos das forças naturais são o objeto de ciência natural pura, ou simplesmente ciência. Os efeitos da vontade humana são de dois tipos: os que expressam uma relação do homem com as coisas — e são objeto da ciência aplicada — e os que expressam uma relação dos homens entre si — e são objeto da moral. No primeiro caso, Walras encaixa a Economia Política Pura, no segundo, a Economia Política Aplicada (Teoria da Produção) e, no último, a Economia Social (Teoria da Repartição da Rigueza Social).

A Economia Política Pura, como as ciências físico-matemáticas,vale-se do método racional que consiste na construção de "tipos ideais", a partir de "tipos reais" tirados da experiência. A partir de definições desses "tipos ideais" constroem-se, 'a priori', os teoremas e demonstrações. Depois disso é que se volta à experiência, não para confirmar, mas para aplicar as conclusões.

"Para seguir esse método, a Economia Política Pura deve tomar da experiência tipos de troca, de oferta, de demanda, de mercado, de capitais, de rendas, de serviços produtivos, de produtos. Desses tipos reais deve abstrair, por definição, tipos ideais e raciocinar sobre esses últimos só retornando à realidade depois da ciência feita e tendo em vista aplicações" (Walras, 1983, p. 23-4).

Essa concepção da ciência econômica como ciência físico-matemática, cujas leis têm um caráter de leis naturais certas, necessárias e imutáveis, constitui o primeiro passo para excluir o Estado de seu campo, pois, a um fato natutal, como a gravidade, "podemos resistir-lhe ou dar-lhe livre curso; mas não podemos mudar seu caráter e suas leis" (Walras, 1983, p. 22).

Que espaço de atuação pode ter, na realidade, o Estado numa tal econommia que não pertence ao campo das ciências sociais, mas é ciência físico-matemática, cujas leis não expressam relações sociais, mas determinismos naturais? Certamente nenhum.

## 2.1.2 - O mercado: livre concorrência, equilíbrio e maximização

O segundo elemento adverso a uma atuação econômica do Estado reside na concepção do mercado, onde operam as leis naturais da oferta e da procura, em regime de livre concorrência, cujo resultado será o equilíbrio geral da produção e das trocas e a maximização da utilidade individual e do bem-estar geral.

Não é importante para o fim que se persegue neste trabalho uma descrição minuciosa do funcionamento do mercado e da teoria walrasiana do equilíbrio, mas tão-somente explicitar-lhe as suposições e os elementos que impliquem uma restrição ou uma abertura para a atuação do Estado.

De acordo com isso, cabe destacar a concepção e a importância do mercado. Ele é o elemento mais importante, porque é nele que se dão não apenas as trocas, mas também que se produz o próprio valor de troca: "O valor de troca, abandonando a si mesmo,produz-se no mercado sob o império da livre concorrência" (Walras, 1983, p. 34). A lei fundamental da oferta e da procura produz o equilíbrio da produção e das trocas. A distribuição, como se verá, obedece a outras leis.

Segundo Walras, qualquer sujeito econômico, proprietário de qualquer dos fatores de produção (terra, trabalho, capital) ou empresário,

"é ao mesmo tempo ofertante de determinados serviços produtivos e adquirente de determinados bens, e o seu comportamento é tal que o valor total dos bens procurados é igual ao valor total dos bens oferecidos.Ora, se essa igualdade é válida para cada um dos sujeitos, será igualmente válida para toda a economia, pelo que o valor da oferta total será igual ao valor da procura total Lei de Walras" (Napoleoni, 1973, p. 19).

Não só o mercado é o elemento mais importante da economia, mas ele constitui toda a economia. O próprio mundo é visto como um mercado:

"Enfim, o mundo pode ser considerado como um vasto mercado geral, composto de diversos mercados específicos,onde a riqueza social é vendida e comprada, e, para nós, trata-se de reconhecer as leis segundo as quais essas vendas e compras tendem por si próprias a serem feitas. Para isso, suporemos sempre um mercado perfeitamente organizado em relação à concorrência, como em Mecânica Pura, primeiro supõem-se máquinas sem atrito" (Walras, 1983, p. 34).

Um mercado perfeitamente organizado é um mercado regido pela livre concorrência. A livre concorrência é uma hipótese fundamental para Walras, pois é através dela que se chega ao equilíbrio e à satisfação máxima das utilidades.

Na Economia Pura, entretanto, Walras não trabalha com o mundo real, mas com o ideal, embora tenha extraído seus "tipos ideais", a partir de "tipos reais". Assim é com o mercado, com o equilíbrio e com a livre concorrência:

"Esse estado de equilíbrio da produção é, bem como e estado de equilíbrio da troca, um estado ideal e não real. Jamais ocorre que o preço de venda dos produtos seja absolutamente igual ao seu preço de custo em serviços produtivos, assim como jamais ocorre que a oferta e a demanda efetivas de serviços produtivos ou de produtos sejam absolutamente iguais. Mas é o estado normal, no sentido de que é aquele para o qual tendem por si próprias as coisas no regime de livre concorrência, aplicado tanto à produção quanto à troca" (Walras, 1983, p. 118).

A livre concorrência conduz ao equilíbrio entre a oferta e a procura através do mecanismo dos preços. Eis como Walras concebe este processo de ajustamento:

"Nesse regime, com efeito, se em certas empresas o preço de venda dos produtos é superior a seu preço de custo em serviços produtivos, donde decorre um lucro, os empresários afluem ou desenvolvem sua produção, o que aumenta a quantidade dos produtos, faz baixar seu preço e reduz o desvio; se, em outras empresas, o preço de custo dos produtos em serviços produtivos é superior a seu preço de venda, donde decorre uma perda, os empresários se afastam ou restringem sua produção, o que diminuí a quantidade dos produtos, faz aumentar seu preço e reduz também o desvio" (Walras, 1983, p. 118).

Nesse ponto de sua argumentação, Walras observa que a moeda não desempenha sua função fundamental no processo de equilibrio da produção:

"(...) pode-se (...) fazer abstração, quando não do numerário, pelo menos da moeda, recebendo os proprietários fundiários, os trabalhadores e os capitalistas e dando os empresários certa quantidade de produtos com os nomes de arrendamentos, salários e juros em troca de certa quantidade de serviços produtivos com os nomes de rendas da terra, trabalhos e lucros (Walras, 1983, p. 118).

A livre concorrência, que produz tanto o equilibrio como a satisfação máxima, não passa de uma hipótese:

"Situados do ponto de vista da ciência pura, até agora só tivemos que considerar e só consideramos a livre concorrência como um fato, ou mesmo uma hipótese; pouco nos importa que a tivéssemos visto: bastava, a rigor, que a tivéssemos podido conceber. Com esses dados, nós estudamos sua natureza, suas causas e suas conseqüências. Resulta que presentemente essas conseqüências podem ser resumidas na obtenção, dentro de certos limites, do máximo de utilidade. Por isso, esse fato torna-se um princípio de interesse, ou uma regra, que pode ser minuciosamente aplicada à agricultura, à indústria e ao comércio" (Walras, 1983, p. 135-6).

Mesmo reconhecendo que a livre concorrência seja apenas uma hipótese e que, ela é entravada por uma série de causas perturbadoras, ela constitui a

"(...) regra geral e superior da liberdade de produção. A liberdade propicia, em certos limites, o máximo de utilidade; portanto, as causas que a perturbam são um empecilho a esse máximo; e, quaisquer que possam ser, é necessário suprimi-las o mais possível" (Walras, 1983, p. 136).

A manutenção da hipótese da livre concorrência, como a regra geral e superior que produz a maximização da utilidade em matéria de troca e de produção, implica uma restrição fundamental à ação do Estado. No entanto os limites em que opera a livre concorrência antecipam já a necessidade do Estado para suprimir os obstáculos ao funcionamento das leis do mercado.

## 2.2 — A necessidade do Estado

Quais são os elementos da teoria econômica de Walras que tornam necessária uma atuação do Estado? Viu-se, anteriormente, que a concepção da Economia Fura como ciência físico-matemática, cujas leis assumem o caráter de leis naturais e, portanto, imutáveis, implicava, na realidade, negar um papel econômico para o Estado. Pretende-se mostrar, agora, que à medida que Walras abandona a Economia Pura para analisar a economia real, vai introduzindo a necessidade da intervenção estatal para adequar o mundo real ao seu mundo ideal e salvar, dessa maneira, sua concepção teórica.

Assim, a necessidade do Estado sorge porque a livro concorrência não tem aplicação geral. Ela se aplica apenas às trocas e à parte da produção. Há determinados setores da produção que são entregues ao Estado ou ao seu controle. A livre concorrência não se aplica de modo alqum à distribuição da riqueza.

Além disso, a livre concorrência não se impõe espontânea e automaticamente. Organizá-la, garanti-la, em muitos casos controlá-la e mesmo suprimi-la é uma tarefa do Estado. Como se verá, essa concepção implica a abertura de um amplo espaço para a ação estatal.

### 2.2.1 — A crítica ao "laissez-faire" e os limites da livre concorrência

A crítica ao "laissez-faire" e os limites da livre concorrência como princípios gerais da concepção walrasiana da economia esboçam-se já no interior da Economia Política Pura. É na Economia Aplicada e na Economia Social, no entanto, que essa crítica se torna mais explícita.

Em sua crítica ao "laissez-faire", Walras parece identificar todos os economistas como partidários desse princípio, entendido como um dogma, universal e permanente, que se opõe a qualquer intervenção do Estado nas atividades econômicas. Sua crítica dirige-se não tanto ao princípio em si, mas a uma interpretação errônea que dele se faz. Ela inclui, portanto, uma determinada concepção do mesmo.

A crítica de Walras refere-se aos economistas que entenderam o "laissez-faire" como um princípio universal de moral social:

"O princípio do 'laissez-faire', 'laissez-passez', não é mais a fórmula universal aceita e proclamada pela teoria da produção da riqueza. Há economistas que transformaram essa regra simples de utilidade prática em princípio de moral social" (Walras, 1983, p. XVII).

Por outro lado, o "laissez-faire", para Walras, assume um significado próprio, não o de nada fazer, mas o de criar as condições para o funcionamento da livre concorrência:

"Não nos parece, devemos repetí-lo, que os economistas já tenham conseguido fixar com precisão os limites da iniciativa indívidual e da intervenção do Estado, quer em matéria de produção, quer de capitalização. Sobre os dois pontos, suas conclusões se limitam quase que a este 'laissez-faire' que reduz a teoria da economia política a duas palavras e sua prática a nada mesmo. Esta doutrina é muito sucinta. 'Laissez-faire' não deve significar não fazer nada, mas deixar agir a livre concorrência. Lá onde a livre concorrência não pode agir, há lugar para o Estado intervir a fím de supri-la e onde a livre concorrência pode agir, há lugar para o Estado intervir a fím de organizá-la, de garantir as condições e o meio de seu funcionamento" (Walras, 1950, p. 219-20).

Na lição 22 da Economia Pura, Walras estabelece condições de validade do princípio da livre concorrência. Ou seja, ela só é válida para os casos em que esteja em jogo o interesse privado e nos que seja

possível manter uma concorrência indefinida. Ao primeiro caso, opõe-se a produção de interesse público, da qual deve se ocupar o Estado. Ao segundo, opõem-se as tendências à formação de monopólios, em que também deve intervir o Estado:

"Primeiro, o funcionamento da concorrência (...) supõe essencialmente a apreciação da utilidade dos serviços e produtos pelo consumidor. (...) Portanto: I. No interesse social, o Estado deve assumir a produção dos serviços ou produtos de interesse público que a iniciativa individual não produz.

"Em seguida, o funcionamento da concorrência econômica supõe essencialmente a possibilidade de afluência de empresários em direção aos empreendimentos lucrativos e seu afastamento dos que apresentam prejuízo" (Walras, 1950, p. 220-1).

Há muitas razões que podem impedir a afluência dos empresários e transformar uma empresa em monopólio. É o caso do fornecimento de água ou gás para uma cidade ou de uma indústria em que os custos gerais sejam elevados e, na sua maior parte, fixos:

"Nesse caso, como nos precedentes, a concorrência não poderia funcionar. Alguns empresários com grandes capitais matariam primeiro os pequenos; depois, lutariam entre si até à exterminação de todos por um só ou a coalizão de dois ou três sobreviventes, de qualquer maneira até o monopólio.Ora, o monopólio não proporciona a satisfação máxima das necessidades (...)

"Portanto: II. No interesse social, e salvo exceções fundadas **no direito natural**, o Estado deve assumir a produção a preços de custo ou conceder a permissão (...) para a produção em monopólio dos serviços ou produtos de interesse privado não susceptíveis de concorrência indefinida" (Walras, 1950, p. 221).

O princípio da livre concurrência recebe sua justificativa na economia pura de Walras, porque gera o máximo de utilidade individual e social. Walras não se perturba ao constatar que, na realidade, ele não funciona. Se, no plano formal, esse princípio foi o responsável pela maximização da utilidade, impõe-se a necessidade de eliminar os obstáculos ao seu funcionamento no plano real. Essa será uma tarefa do Estado, como se verá. Ao lado disso, Walras, sempre que estabelece a liberdade como a condição maximizadora da utilidade, lembra os limites em que isto é verdadeiro.

Se na esfera da produção, como se viu, Walras admite a limitação da livre concorrência e a consequente atuação do Estado, na esfera da distribuição ele a exclui completamente, pois a apropriação da riqueza não deve estar subordinada ao critério da eficiência, nem aos interesses individuais, mas aos interesses sociais e à justiça:

"Nossa demonstração da livre concorrência, colocando em evidência a questão da utilidade, deixa inteiramente de lado a questão da justiça; porque ela se limita a fazer decorrer

certa distribuição dos produtos de certa repartição dos serviços, deixando intacta a questão dessa repartição. Não há, entretanto, economistas que, não contentes em exagerar o 'laissez-faire' em matéria de indústria, aplicam-no, inteiramente fora de propósito, em matéria de propriedade?"(Waltas, 1983, p. 137).

A apropriação da riqueza social deve guiar-se, portanto, não pelas leis da livre concorrência, nem pelas leis naturais, mas pelas leis estabelecidas pela vontade do homem, simplesmente porque esta apropriação, ou mesmo a propriedade,

"(...) constitui um fato humanitário e não natural: tem sua origem no exercício da vontade e da atividade humanas, e não no das forças da natureza. (...) A apropriação das coisas pelas pessoas, ou a repartição da riqueza social entre os homens que vivem em sociedade, é, ademais, um fato moral e não industrial. É uma relação de pessoas a pessoas"(Walras, 1983, p. 28).

Não é necessário acentuar a importância que decorre dessa posição para a questão da intervenção estatal. É suficiente dizer que ela abre uma ampla possibilidade para uma política estatal de distribuição.

Além dos setores em que não se aplica a livre concorrência, esta só produzirá o máximo de utilidade em matéria de troca, produção e capitalização sob uma série não desprezível de condições, como se vê na passagem abaixo:

"O mecanismo da livre concorrência é, em certas condições e dentro de certos limites, um mecanismo automotor e auto-regulador de transformação das poupanças em capitais propriamente ditos, bem como de transformação dos serviços em produtos. (...) A livre concorrência em matéria de troca e de produção propicia o máximo de utilidade dos serviços e dos produtos, com a condição de que haja apenas uma única proporção de troca de todos os serviços e de todos os produtos para todos os permutadores. A livre concorrência em matéria de capitalização e de crédito propicia o máximo de utilidade dos capitais, com a condição de que haja apenas uma única e mesma relação entre o juro líquido e o capital de todos os criadores de poupança" (Walras, 1983, p. 167).

É nesse nível de abstração que Walras elabora a Economia Política Pura e dela tira as leis naturais de funcionamento das atividades econômicas. Por um lado, o caráter dessas leis implica uma negação de uma atividade econômica do Estado. Por outro, os limites impostos à livre concorrência paracem abrir a possibilidade para uma ampla atuação estatal.

#### 2.2.2 - Estado e livre concorrência

Em sua Economia Pura, Walras estabelece que a livre concorrência proporciona o máximo de satisfação dos bens de serviços em matéria de produção e troca e o máximo de produtividade em matéria de capitalização. No entanto, para que isso não seja apenas hipotético e imaginário, é necessário que o Estado intervenha através de medidas de política econômica, em diversas circunstâncias, para organizar, para aperfeiçoar e mesmo para suprimir a concorrência nos casos em que a mesma não exista, funcione mal ou em que for nociva.

Para Walras, a intervenção do Estado não está em contradição com sua hipótese fundamental da livre concorrência, mas constitui um elemento essencial de sua concepção de uma economia, não harmônica por natureza, mas de uma economia que deve ser harmonizada pela ação do Estado. A citação abaixo é enfática a esse respeito:

"Dizer livre concorrência não significa, de modo algum, dizer ausência de toda intervenção do Estado. E esta interveção é necessária principalmente para estabelecer e manter a livre concorrência onde ela é possível. A tendência dos proprietários de terra, trabalhadores e capitalistas é de constituir o monopólio dos produtos. Se este monopólio é contrário ao interesse público, o Estado deve impedi-lo.

"Todavia, repitamos aqui que constituir e manter a livre concorrência econômica numa sociedade é uma tarefa de legislação e de legislação muito complicada, que pertence ao Estado" (Walras, 1950, p. 223-4).

E necessário ressaltar alguns pontos importantes dessa citação. O conceito de livre concorrência aqui expresso parece contrastar com o sentido corrente do mesmo, que indica uma movimentação livre e espontânea dos agentes econômicos privados em busca do maior proveito individual possível. O significado corrente da livre concorrência agrega também que essa livre movimentação dos indivíduos na defesa de seus interesses particulares específicos não estaria em contradição com o interesse público. Esse conceito implicaria ainda uma total ausência de intervenção do Estado.

Não parece ser essa a concepção walrasiana de livre concorrência. Como já se afirmou, para Walras, não há contradição entre a livre concorrência e a intervenção estatal. Pelo contrário, a intervenção do Estado é necessária para "estabelecer e manter" a livre concorrência. Por outro lado, a livre concorrência não nasce espontânea e automaticamente do movimento dos atores econômicos individuais. Ao contrário, ela é "uma tarefa de legislação que pertence ao Estado".

Walras vê ainda a tendência, tanto dos capitalistas e trabalhadores como dos proprietários de terra, de constituírem monopólios em torno de seus interesses. Essa constatação atesta contra a existência de interesses harmônicos no seio da sociedade capitalista. Conforme Walras, a harmonização dos interesses particulares entre si e com o interesse público é uma tarefa do Estado.

Essa carcaterização da concorrência feita por Walras se tornaria

mais facilmente compreensível se o autor tivesse usado a expressão "concorrência efetiva" em vez de "livre concorrência". Utilizar a expressão "livre concorrência" para uma concorrência que não nasce espontameamente e deve ser mantida pela atuação estatal significa uma impropriedade. Todavia a expressão "concorrência efetiva" parece traduzir o significado da concorrência walrasiana. Essa comporta efetivamente uma permanente intervenção estatal para instituir a concorrência, como para mantê-la, aperfeiçoá-la e mesmo, se for o caso, destruí-la, erigindo em seu lugar o monopólio público, como ´o caso das vias férreas, do abastecimento de água, da regulação da jornada de trabalho, da criação de moeda entre outros, citados expressamente por Walras.

Os exemplos apresentados por Walras permitem antever uma possibilidade ampla de intervenção estatal nos mais variados setores da vida econômica. De um modo geral, no entanto, Walras parece não ver na organização direta das atividades econômicas pelo Estado a solução dos problemas econômicos e sociais. A não ser nos casos de monopólios naturais (fornecimento de água) e de monopólios públicos (caminhos de ferro), Walras sugere que o Estado intervenha para viabilizar as atividades econômicas privadas e não para organizá-las diretamente.

Essa intervenção, contudo, pode exigir uma permanente ação do Estado na quase totalidade da economia, pois existem inúmeras indicações, em Walras, de que a concorrência efetiva só ocorre quando mantida pelo próprio Estado.

Um exemplo ilustrativo disso ocorre quando os consumidores per sentem incapazes de apreciar a qualidade dos produtos, seja por faita de conhecimento, seja pelo efeito enganador da propaganda. Ora, isso parece ser uma constante na vida de qualquer consumidor. Por isso, diz Walras, quando tal fato ocorre, não existem todas as condições para uma concorrência efetiva, sendo, então, "(...) necessário submeter a produção desses serviços à autorização ou ao controle do Estado" (Walras, 1950, p. 228).

Outro exemplo apontado pelo autor que indica até onde pode a ação estatal intervir nas atividades econômicas particulares, em contraposição à suposta liberdade de ação dos indivíduos, refere-se à intervenção do Estado para impedir o trabalho de não-profissionais no mercado de capitais, sob o argumento de que os mesmos seriam vítimas fáceis dos especuladores profissionais.

Essas colocações deixam claro que, para Walras, a economia de mercado, ao contrário do que propaga a ideologia do "laissez-faire", está fortemente sustentada na intervenção estatal. Isso estabelece um relacionamento específico entre Estado e "livre concorrência". Não existe contradição, mas sim complementariedade entre ambos.

\*\*\*

A primeira conclusão importante a respeito do posicionament de Walras sobre a ação econômica do Estado contraria a expectativa que dele se tinha anteriormente. Com efeito, ao se escolher esse actor imporepresentante da Escola Neoclássica, esperava-se encontrar nelcumaçõesição já esterectipada na maioria dos manuais de economia utilizadas em ocosas façul tudes. Esses manuais veiculam normalmento uma ideologia

vulgar e simplista do "laissez-faire", segundo a qual, qualquer interferência do Estado na economia é simplesmente perturbadora de seu funcionamento. O mercado é auto-suficiente e auto-regulável.A livre concorrência não só nasce espontânea e automaticamente do jogo dos indivíduos, mas também é uma condição para a maximização dos resultados individuais e coletivos.

Certamente não foi essa posição simplista que se descobriu em Walras. A livre concorrência é, sim, fixada como condição maximizadora em
sua Economia Pura, mas é uma condição que surge a partir do mundo abstrato. Quando Walras analisa a realidade concreta, seus resultados são
diferentes. É daí que ele constata que a livre concorrência não é espontânea e não subsiste pelo simples jogo dos atores individuais. Estes
tentam sempre constituir monopólios em torno de seus interesses. A ação
do Estado faz-se, então, necessária para o funcionamento do próprio mercado. Ele deve não só instituir, como organizar e manter a concorrência. Deve mesmo suprimi-la onde se mostre nociva ao interesse público.

A intervenção estatal defendida por Walras, de certo modo, vai além daquela apregoada pelos economistas clássicos. Nesses,o Estado deveria intervir como conseqüência o não-funcionamento dos mecanismos reguladores da economia. Em Walras, o Estado deve não só corrigir as falhas do funcionamento, mas até "criar" a concorrência, uma vez que esta não é espontânea.

Finalmente, cabe assinalar que Walras, mesmo se propondo a fazer uma economia positiva, não deixa de recorrer, em sua obra, a argumentos e categorias filosóficos em certos momentos, como a necessidade de se utilizar o critério da "justiça" na distribuição. O positivismo só reconhece como objeto do conhecimento os "fatos". Walras também o faz, como se viu anteriormente. Não deixa, contudo, de recorrer a outras categorias para justificar a intervenção estatal na esfera da distribuição da riqueza.

FEE - GERIN -UNADA BIBLIOTECA

## 3 - O ESTADO NO PENSAMENTO DE KEYNES

O pensamento de Keynes reflete um momento de profunda crise do sistema capitalista. Sua teoria econômica é basicamente uma teoria monetária da produção que incorpora a ação estatal como mecanismo de estabilização de uma economia essencialmente instável, tendente ao desemprego e a crises cíclicas. A crise que atravessava o capitalismo em seu tempo representava, para o autor, o fim de uma visão harmônica e auto-regulável de um sistema que tendia espontânea e automaticamente para o equilíbrio de pleno emprego. Para Keynes, o capitalismo de seu tempo, ao contrário da visão individualista dos economistas que o precederam, era um mecanismo complexo e instável de acumulação de capital que, entregue a si mesmo, seria vítima de suas próprias crises. O Estado assume, então, uma importância vital, e sua ação é preconizada por Keynes em dois sentidos: o controle monetário e a "socialização dos investimentos".

O controle monetário assume sua importância como medida de estabilidade da própria organização social capitalista e de manutenção do fluxo dos investimentos. A taxa monetária dos juros, que expressa o grau de inquietude e incerteza em relação ao futuro, pode representar um obstáculo à realização dos investimentos. Por isso, Keynes preconiza uma ação estatal no sentido de seu controle. No entanto o próprio Keynes reconhece a ineficácia dessa política estatal em períodos de crise, onde a decepção com as expectativas de lucro provoca uma retração dos investimentos. A incapacidade do Estado em influenciar os investimentos privados leva-o a defender uma "socialização algo ampla dos investimentos" por parte de si mesmo.Os investimentos estatais, como forma de manter o emprego, contudo, não se encontram suficientemente articulados, na teoría de Keynes, com a dinâmica cíclica da acumulação capitalista. Por isso, não possuem a capacidade de estabilizar o ciclo econômico. E isso evidencia muito bem os limites do Estado keynesiano.

## 3.1 — A visão keynesiana do capitalismo

Detalhar os elementos principais dessa visão é importante para o objetivo que se tem em vista, porque é em seu quadro que surge a razão e que se especificam o papel e a natureza da intervenção estatal.O papel econômico que Keynes atribui ao Estado surge no âmbito dos problemas que levanta e das soluções que propõe para resolver a crise do capitalismo de seu tempo.

No pensamento de Keynes, o capitalismo sem a intervenção do Estado será vítima de suas próprias crises. A crise que atingia o sistema significava, para o autor, o fim de uma visão do capitalismo como um sistema harmônico e auto-regulável, que tendia espontânea e automaticamente para um equilíbrio estável de pleno emprego. O capitalismo do

século XIX havia se transformado num mecanismo complexo e instável de acumulação de capital, que já não possuía a capacidade de auto-regulação. No centro da visão keynesiana do capitalismo, estão a instabilidade endógena do sistema e a incapacidade de auto-regulação.

Esses elementos da visão keynesiana implicam uma posição essencialmente contrária à visão dos economistas "clássicos" anteriores a ele. Esses, amparados na Lei de Say, sustentavam que, pelo mecanismo dos preços flexíveis do mercado e da concorrência, a orerta e a procura da economia como um todo tendiam sempre a se ajustar num nível ótimo de emprego. Com isso, ficava afastada a possibilidade de uma crise generalizada de superprodução.

"Portanto [diz Keynes] a hipótese da igualdade entre o preco da procura da produção global e o preço da oferta é que deve ser considerada como o 'axioma das paralelas' da economia clássica. Admitida esta hipótese, tudo o mais se deduz naturalmente: as vantagens sociais da poupança individual e nacional, a atitude tradicional para com a taxa de juros, a teoria clássica do desemprego, a teoria quantitativa da moeda, as vantagens ilimitadas do 'laissez-faire' (...).

"O celebrado otimismo da teoria econômica tradicional (...) tem como origem, no meu entender, o fato de não haver sido levado em conta o empecilho que uma insuficiência da demanda efetiva pode significar para a prosperidade, pois,em uma sociedade que funciona de acordo com os postulados clássicos, devería existir uma tendência para o emprego ótimo dos recursos.

"Assim sendo, o peso de minha crítica é dirigido contra a inadequação das bases teóricas da doutrina do 'laissez-faire', que me foi ensinada e que eu ensinei muitos anos; contra a idéia de que a taxa de juros e o volume de investimentos se ajustam automaticamente ao nível ótimo (...)" (Keynes, 1982, p. 36, 44, 261).

Ao criticar os principais argumentos da Economia Clássica, Keynes reporta-se a Malthus como um dos que se opuseram com mais veemência ao princípio de que era impossível ocorrer uma insuficiência de demanda efetiva. Malthus, contudo, foi derrotado, entre outras coisas, porque não foi capaz de mostrar com clareza os argumentos que sustentavam ser possível uma inadequação da demanda efetiva. Embora Keynes não se valha dos mesmos argumentos de Malthus para este a causa principal da

<sup>1</sup> O conceito de Economia Clássica utilizado por Keynes compreende aqueles economistas que aceitaram a Lei de Say: James Mill, Ricardo e seus seguidores, como J.S.Mill, Marshall e Pigou. Difere, portanto,de conceito utilizado no início deste trabalho.

crise de demanda residia nos altos lucros da classe capitalista, enquanto que, para Keynes, a causa está na existência do dinheiro como reserva de valor —, é nele que se inspira tanto para formular sua teoria da demanda efetiva, como para propor as despesas públicas como solução.

A Lei de Say, que estava na base da visão clássica do capitalismo, implica a impossibilidade da crise e do desemprego. Keynes, no entanto via no desemprego um dos maiores males e um problema permanente do sistema. Ao contrário da visão clássica, a crise é uma ameaça permanente. A economia capitalista para esse autor, é como um pião que, para se manter de pé, precisa girar sempre com maior velocidade.

Keynes vê a crise como um momento do desenvolvimento cíclico da economia capitalista. A instabilidade cíclica implica que o sistema percorra uma trajetória oscilante, que inclui as fases de expansão, crise, depressão e recuperação. Esse caráter cíclico do sistema econômico capitalista está associado, para o autor, à instabilidade e à incerteza que envolvem as expectativas de lucro, ou ao "modo como flutua a eficiência marginal do capital", para usar a expressão de Keynes. Textualmente,

"Na minha maneira de ver, o ciclo econômico deve, de preferência, ser considerado como o resultado de uma variação cíclica na eficiência marginal do capital, embora complicado e frequentemente agravado por modificações que acompanham outras variáveis importantes do sistema econômico no curto prazo" (Keynes, 1982, p. 243).

Os outros elementos que podem agravar as flutuações cíclicas do sistema são a propensão a consumir e o estado da preferência pela liquidez. No entanto o elemento decisivo da instabilidade píclica é a flutuação da eficiência marqinal do capital.

A eficiência marginal do capital sofre flutuações bruscas porque depende não só do custo corrente, da abundância ou escassez dos bens de capital, mas "(...) também das expectativas correntes, relativas ao futuro rendimento dos bens de capital" (Keynes, 1982, p. 244).Ocorre também que

"(...) as bases para tais expectaticas são muito precárias. Fundadas em indícios variáveis e incertos, estão sujeitas a variações repentinas e violentas.

"Creio que a explicação mais normal e, por vezes, a essencial da crise não é primordialmente uma alta na taxa de juros, mas um repentino colapso da eficiência marginal do capital" (Keynes, 1982, p. 244-5).

No longo prazo, a eficiência marginal do capital tende a cair.Essa é a versão keynesiana do fenômeno sempre presente no pensamento dos grandes economistas clássicos da tendência decrescente da taxa de lucro. Para Keynes, a lucratividade do capital está associada a sua escassez. O capital proporciona um rendimento não porque é produtivo, mas porque é escasso. À medida que aumenta a acumulação de capital e que este se torna menos escasso, sua lucratividade tende a decrescer, simplesmente porque aumenta a demanda por novos capitais e seus custos e

preços começam a subir. A tendência à queda da eficiência marginal do capital faz com que o futuro esteja cercado de incerteza, risco e especulação.

O capitalismo de Keynes é um sistema em que a acumulação de capital não está governada pelas decisões de poupar, mas pelas decisões de investir. No capitalismo keynesiano, as decisões de investir são o centro motor do desenvolvimento do sistema. Como diz Meade:

"A revolução intelectual de Keynes consistiu no deslocamento do pensamento dos economistas, normalmente em termos de um modelo de realidade no qual um cão chamado **poupança** meneia sua cauda chamada **investimento**, para os termos de um modelo no qual um cão chamado **investimento** meneia sua cauda chamada **poupança**" (Meade, 1977, p. 54).

O investimento é o motor do sistema, mas é extremamente instável, pois depende da expectativa de lucro, e não há nada que assegure sua estabilidade.

A instabilidade cíclica do sistema tem um fundamento real, que é a incerteza em torno da expectativa do lucro futuro. No entanto essa instabilidade se manifesta monetariamente. A economia capitalista é, para Keynes, uma economia monetária, cujas características são: a separação entre a aquisição da renda e as decisões de qastá-la; e a instabilidade do valor patrimonial da riqueza. A incerteza é o traço comum desses elementos. Keynes elabora uma "teoria monetária da produção". Há um nexo na Teoria geral, diz Vicarelli (1980, p. 165), quase sempre esquecido, entre a preferência pela liquidezea eficiência marginal do capital, ou entre a função de demanda de dinheiro e a função de demanda de investimento. A ligação entre o dinheiro e a produção é dada pelo papel decisivo que a taxa monetária de juros desempenha em relação aos investimentos. A taxa de juros do dinheiro, embora não seja o elemento determinante do investimento (o elemento determinante é a eficiência marginal do capital), é um fator decisivo na medida em que pode inviabilizar os investimentos, se estiver acima da eficiência marginal do capital. A taxa de juros para Keynes, é o preço pelo não-entesouramento do dinheiro. Ela exprime a oferta e a procura de dinheiro e varia segundo as mesmas. O dinheiro, além de equivalente geral e meio de trocas, é reserva de valor é em torno desta última propriedade que surge a preferência pela liquidez (o desejo de conservar mais ou menos riqueza em forma de dinheiro) e todo o problema da especulação a ela ligado. A especulação está relacionada à incerteza quanto ao futuro.e a taxa de juros mede o grau desta incerteza. A demanda especulativa de dinheiro é instável, justamente porque exprime o comportamento dos possuidores de dinheiro que procuram se livrar da incerteza. Para Keynes, a importância do dinheiro decorre essencialmente de ser um elo entre o presente e o futuro. É a existência do dinheiro como reserva de valor.

É pelo fato de a economia capitalista ser uma economia essencialmente monetária que a Lei de Say não funciona e Keynes a refuta. Oferta e demanda podem não se igualar. O problema da insuficiência da demanda efetiva é, em Keynes, o problema-síntese da economia capitalista. Como diz Vicarelli, a demanda efetiva está inseparavelmente unida com as características essenciais de uma economia monetária,

"(...) da qual, a preferência pela liquidez e a instabilidade da eficiência marginal do capital são aspectos împrescindíveis. Estas categorias econômicas constituem a essência da visão do capitalismo de Keynes" (Vicarelli, 1980, p. 212).

"Muitos dos maiores males do nosso tempo [afirma Keynés] são frutos do risco, da incerteza e da ignorância. É porque indivíduos específicos, afortunados em sua situação ou aptidões, são capazes de se aproveitar da incerteza e da ignorância e também porque, pela mesma razão, os grandes negócios constituem frequentemente uma loteria, que surgem as grandes desigualdades da riqueza; e estes mesmos fatores são também a causa do desemprego dos trabalhadores, ou a decepção das expectativas do empresariado, e da redução da eficiência e da produção. Entretanto, a cura reside fora das atividades dos indivíduos; pode até ser do interesse destes o agravamento da doença. Creio que a cura desses males deve ser procurada no controle deliberado da moeda e do crédito por uma instituição central (...)" (Keynes, apud Szmrecsányi, 1978 p. 123-4).

Além do elemento econômico-monetário de instabilidade do sistema capitalista, a visão de Keynes contém um outro elemento que é de origem político-social. Ele diz respeito à fragilidade da organização social capitalista. Com a crise e o desemprego, surge a possibilidade de que a organização social se rompa. O fortalecimento dos sindicatos de trabalhadores e a conseqüente alteração da correlação de forças constituem-se no elemento político da instabilidade. Fanto um como outro fazem parte da visão keynesiana do capitalismo.

Em seu livro **As conseqüências econômicas da paz**, Keynes é explícito em relação à precariedade da organização social em que se havia baseado o extraordinário desenvolvimento da acumulação capitalista na Europa, nos 50 anos anteriores à Primeira Guerra Mundial. Esse extraordinário crescimento, diz o autor, só se explica pela grande desigualdade da distribuição da renda e da riqueza. Havia condições sociais e políticas para tal. Essas condições eram instáveis, precárias e já não poderiam ser recriadas, pois repousavam num duplo engano.

"Para seu desenvolvimento, esse notável sistema dependia de um duplo logro ou engano. De um lado, as classes trabalhadoras aceitavam, por ignorância ou impotência, ou foram persuadidas ou induzidas pela prática, pelos costumes, pela autoridade e pela ordem estabelecida da sociedade, a aceitarem uma situação na qual apenas poderiam considerar sua uma pequena fatia do bolo produzido pela colaboração delas, da natureza e dos capitalistas. E, de outro, as classes capitalistas foram autorizadas a apropriar-se da melhor parte do bolo e, teoricamente, foram consideradas livres para consumi-la, sob a tácita condição de que, na prática, consumiriam apenas uma pequena fração.

"Apenas procuro indicar que o princípio da acemilação, baseado na desigualdade, constituía uma parte vital da ordem

social vigente antes da Guerra e do progresso, como então o compreendíamos; e, também, procuro acentuar que este princípio dependia de condições psicológicas instáveis, impossíveis de serem recriadas" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 49-50).

A guerra encarregar-se-ia de rasgar o véu que encobria a precariedade da organização social e de revelar o engano:

"Numa população em que tão poucos gozavam dos confortos da vida, não era natural acumular tão intensamente. A Guerra revelaria a todos a possibilidade do consumo e a muitos a vaidade da abstinência. Assim, o logro ficou a descoberto; as classes trabalhadoras podiam não estar mais dispostas a ceder tanto e as classes capitalistas, já sem confiança no futuro, podiam procurar gozar mais completamente sua liberdade de consumo, enquanto ela durasse, e precipitar, dessa maneira, a hora da sua desapropriação" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 50).

Na realidade, não pode ser estável um mecanismo de acumulação baseado na desigualdade. A possibilidade de ruptura é uma ameaça constante. A teorização de Keynes sobre o capitalismo interioriza esses elementos. Apoiado no economista americano Commons, Keynes diz que o capitalismo, após haver passado por uma fase de escassez e uma de abundância — a primeira marcada por um mínimo e a segunda, por um máximo de liberdade individual —, entrou para uma fase de estabilização que se caracteriza por uma diminuição da liberdade individual, provocada, em parte, pela intervenção do Estado, mas, principalmente, pela pressão dos sindicatos e outras organizações de classe.

"Por outro lado [assevera Keynes], não são somente os fatos, mas a própria opinião que evoluiu no sentido da estabilização de que fala o professor Commons. Os sindicatos são fortes o suficiente para intervir no jogo da oferta e da procura e a opinião (...) os sustenta em suas reivindicações (...)" (Keynes, 1983, p. 243).

A nova correlação de forças aparece na teoria econômica de Keynes metamorfoseada no problema do desemprego, em torno do qual gira toda a **Teoria geral**. Estabelecer o que determina o emprego é seu objetivo principal. A teoria keynesiana do emprego e da demanda efetiva interioriza a nova situação da classe trabalhadora de tal maneira que se estrutura toda em torno da hipótese da impossibilidade de redução dos salários. Do mesmo modo, a desigualdade na distribuição dos rendimentos não só deixa de ser justificada, como é acusada de ser responsável pelo desemprego, como diz Dillard:

"(...) a importância da desigualdade na distribuição do rendimento para a instabilidade do capitalismo era afirmada claramente em Economic Consequences of the Peace, mas, antes da General Theory, Keynes não havis defendido nunca um programa que levasse em consideração as implicações mais amplas destas desigualdade e instabilidade. Durante os anos que

transcorreram entre'Economic Consequences of the Peace'e a 'General Theory'Keynes havia considerado a desigualdade do rendimento e da riqueza como uma condição favorável para o progresso econômico, embora arbitrária, mas, na 'General Theory', a desigualdade constitui, em um sentido muito essencial, a causa radical do desemprego e o maior obstáculo ao progresso econômico no sentido clássico da acumulação de capital" (Dillard, 1971, p. 288).

Assim, na visão de Keynes, instabilidade (econômica, monetária, política e social), incerteza, risco, expectativa, especulação, crise, desemprego e desigualdade não são problemas eventuais do capitalismo; são o próprio capitalismo.

## 3.2 — Importância e limites da política monetária

Para Keynes, o controle estatal sobre a moeda é de importância vital para a sobrevivência do sistema capitalista, porque a instabilidade monetária, além de comprometer a continuidade do processo produtivo, representa uma ameaça à própria organização social. Por isso, combate a política de "laissez-faire" em relação à moeda e advoga um controle estatal sobre a mesma. Por outro lado, reconhece a relativa incapacidade do Estado de influir sobre os investimentos através de meros expedientes monetários de controle dos juros.

No seu livro **As conseqüências econômicas da paz**, Keynes, ao comentar a situação financeira da Europa, diz por que é importante a estabilidade monetária para a organização capitalista:

"Atribui-se a Lênin a declaração de que a melhor maneira de destruir o sistema capitalista é a de corromper a moeda. (...) Lênin certamente tinha razão. Não existe um meio mais sutil, mais certo de subverter a base da sociedade do que a desmoralização da moeda" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 59).

Isso se deve ao fato de que, se

"(...) o valor da moeda flutua violentamente de um mês para outro, todas as relações permanentes entre devedores e credores — que constituem o fundamento básico do capitalismo — tornam-se tão desorganizadas que chegam a perder seu sentido. Ao mesmo tempo, o processo de obtenção de riqueza degenera num jogo e numa loteria" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 59). (Ibidem).

Se a alteração no valor da moeda atingisse a todos na mesma proporção, não haveria conseqüências maiores; mas, na realidade, essa alteração incide desigualmente na sociedade e, por isso,traz amplíssimas conseqüências sociais. E Keynes conclui:

"Assim, uma alteração nos preços e nas remunerações, medida

em dinheiro, geralmente afeta de maneira desigual as diferentes ciasses transferindo riqueza de uma para a outra, proporcionando abundância para uns e dificuldades para outros e redistribuindo os favores da Fortuna, de forma a frustrar projetos e decepcionar expectativas" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 87).

A desvalorização da moeda constitui, num primeiro momento, um incentivo para novos investimentos pela expectativa de lucros que gera, mas sua persistência, a partir de certo nível, tem um efeito contrário. Além disso, na medida em que pode propiciar lucros altos e fáceis, gera incerteza no processo de produção e levanta descrédito da sociedade em relação aos empresários, que passam a ser vistos como aproveitadores. Nesse sentido Keynes afirma:

"Mas, se a desvalorização da moeda constitui uma fonte de lucro para o empresário, ela é também um motivo de opróbrio.

"O empresário, esteio da sociedade e construtor do futuro, a cujas atividades e recompensas se atribuía uma caução quase religiosa (...), passa agora a sentir-se alvo de olhares desconfiados e a sentir-se suspeito e atacado (...).

"Nenhum homem inteligente aceitará continuar pobre se acreditar que os que lhe são superiores ganharam seus bens através de um jogo feliz. Transformar o empresário num aproveitador equivale a desferir um golpe no capitalismo, pois isso destrói o equilíbrio psicológico que permite a permanência de recompensas desiguais. A doutrina econômica dos lucros normais, vagamente percebida por todos, é uma condição necessária para a justificação do capitalismo. O empresário só é suportável na medida em que seus lucros possam ser considerados ao que, aproximadamente e em certo sentido, suas atividades tiveram contribuído para a sociedade" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 96-7).

Se a alteração no valor da moeda pode destruir as bases sociais de sustentação do capitalismo na medida em que atinge a "imagem" do empresário, por outro lado, ela afeta o processo produtivo, provocando a interrupção dos investimentos e o conseqüente desemprego. A produção capitalista é marcada por um caráter essencialmente especulativo, no sentido de que as expectativas dos empresários constituem o elemento determinante dos novos investimentos. A instabilidade monetária age sobre elas, tanto no sentido do seu surgimento quanto no da magnitude de suas oscilações. Desse modo, afirma Keynes:

"Se, por quaisquer razões, certas ou erradas, o empresariado espera que os preços caiam, o processo produtivo tende a ser inibido; se ele espera que os preços subam, o processo tende a ser excessivamente estimulado.

"O fato de que a expectativa de alterações no nível geral de preços influi nos processos de produção está profundamente enraizado nas peculiaridades da organização econômica em nossa sociedade" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 100-1).

Na medida em que o empresário obtém lucros extraordinários através da especulaçãe, ele destrói sua base de aceitação social. Contudo, numa economia monetária — e portanto instável — em que a moeda é o anel que liga toda a corrente da produção, esse mesmo empresário precisa se manter sempre numa posição especulativa se não quiser interromper a produção, pelo simples fato de realizar seus gastos em moeda e esperar receber seus lucros também sob a forma monetária:

"Durante o longo processo de produção, o empresariado está sujeito a despesas em termos de dinheiro — pagamentos de salários e outros gastos da produção — na expectativa de recuperar tais dispêndios através da posterior troca do produto por dinheiro. Isto quer dizer que o empresariado como um todo precisa sempre estar numa posição de ganhar com a alta dos preços e perder com a baixa. Quer o aprecie, quer não, a técnica de produção num regime de contratos financeiros força o empresariado a sempre se manter numa forte posição especulativa; e se ele hesitar em manter essa posição, o processo produtivo deve ser desacelerado" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 102-3).

Depois de analisar a grande estabilidade do valor da moeda durante quase todo o século XIX e a grande acumulação de capital que a acompanhou, Keynes pergunta-se: "Que moral podemos extrair de tudo isto para nossos atuais objetivos?". Sua resposta é contrária a uma política de "laissez-faire" em relação ao valor da moeda:

"Acho, principalmente, que não é seguro ou justo combinar a organização social desenvolvida durante o século XIX (e ainda conservada) com uma política de 'laissez-faire' em relação ao valor da moeda. Não é verdade que nossa organização anterior tenha funcionado bem. Se pretendermos continuar a transformar as poupanças voluntárias da comunidade em 'investimentos' devemos tornar um objetivo fundamental da política estatal a preservação da estabilidade do valor-padrão através do qual elas se expressam" (keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 94).

Uma das maneiras de curar essa doença mortal da organização individual e privada da produção capitalista, no entender de Keynes, é impedir a própria existência de uma expectativa confiante de que os preços vão cair ou subir. E, caso a expectativa ocorrer, procurar impedir também o sério risco de tal movimento ser grande, pois, se a alteração for moderada, embora haja uma redistribuição da riqueza, não haverá um corte brusco e acentuado na produção. No entanto, diz o autor, impedir o surgimento de expectativas é uma tentativa inútil:

"Em vão se tentaria obter este resultado, eliminando todas as influências possíveis para uma alteração inicial (...). Ao contrário, a solução estaria no controle do padrão de valor, de modo que, sempre que ocorrer alguma coisa que, deixada ao acaso, crie uma expectativa de alteração no nível geral de preços, a autoridade controladora possa tomar

medidas para neutralizar essa expectativa, pondo emação algum fator de tendência contrária. Ainda que essa política não tenha um êxito total, seja para neutralizar expectativas ou para evitar movimentos reais, seria um progresso em relação a uma política de nada fazer, enquanto um padrão de valor, guiado por causas acidentais e deliberadamente afastado de qualquer controle central, provoca expectativas que paralisam ou embriagam a orientação da produção" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 104).

E, conclui Keynes, a sobrevivência do capitalismo individualista está na dependência de um padrão estável de medida. A ação estatal aqui é vital:

"O capitalismo individualista de nossos dias, precisamente porque confia a poupança ao investidor individual, pressupõe um padrão estável de medida e não pode ser eficiente talvez nem possa sobreviver sem ele" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 105).

Embora seja vital para a estabilidade dos investimentos e do emprego e para a própria sobrevivência do capitalismo, a adoção de uma política de controle monetário não significa nenhuma garantia de controle efetivo do sistema econômico. Tal política, diz Keynes, embora não assegure um êxito total para "neutralizar expectativas" ou para "evitar movimentos reais", seria um progresso em relação a uma política de nada fazer.

Aqui se coloca uma questão importante: como a especulação em torno do valor da moeda influi no processo produtivo? E de que meios dispõe o Estado para impedir que a especulação financeira interfira na
produção? O elemento através do qual a especulação financeira pode interromper a produção e gerar desemprego é a taxa de juros do dinheiro.
Essa taxa pode interferir na produção, na medida em que se relaciona
com a eficiência marginal do capital. Os investimentos realizam-se sempre que a eficiência marginal do capital for superior à troca monetária dos juros. A política monetária, na medida em que pode agir sobre
a taxa de juros, confere ao Estado um papel econômico importante.

Ao contrário dos economistas "clássicos" — para quem a taxa de juros é o preço pelo não-consumo e, como tal, estabelece o equilíbrio espontâneo e automático entre poupança e investimento —, para Keynes a taxa de juros é o preço pago pelo não-entesouramento e, como tal, gera o equilíbrio entre a preferência pela liquidez (procura de moeda) e a quantidade de moeda (oferta monetária). A preferência pela liquidez só existe porque a moeda, além de padrão de medida, é reserva de valor. A teoria dos juros de Keynes confere ao Estado um papel econômico importante na medida em que lhe abre a pussibilidade de interferir no sistema econômico através da moeda, o que não era possível pela teoria "clássica" do dinheiro e dos juros. Na montagem de sua teoria, Keynes procura selecionar variáveis que possibilitem a ação estatal. "Nossa tarefa final poderia consistir em selecionar as variáveis que a autoridade central pode controlar ou dirigir deliberadamente(...)" (Keynes, 1982, p. 192).

A variável monetária através da qual o Estado interfere no fluxo dos investimentos e no nível de emprego é a quantidade de moeda. É através da quantidade de moeda e do mercado de títulos que o Estado pode agir sobre a taxa de juros e, através desta, sobre a produção. No entanto Keynes deixa claro que a autoridade monetária não domina todos os fatores que influenciam a taxa de juros. A quantidade de moeda é apenas um deles. Poder-se-ia resumir a posição de Keynes a respeito da possibilidade e do poder do Estado de influir monetariamente sobre a produção através de aproximações sucessivas.

Em primeiro lugar, pode-se considerar o caso em que a autoridade monetária, através de um aumento da quantidade de moeda, faça baixar a taxa de juros e, como resultado da queda da taxa de juros, haja um aumento dos investimentos, do emprego e da renda. Essa é uma situação possível de ocorrer; para tanto são necessárias três condições: primeiro, para que a taxa de juros baixe em conseqüência da expansão monetária, é preciso que a preferência pela liquidez não se eleve mais que o aumento da quantidade de moeda; depois, para que o investimento cresça em decorrência da queda da taxa de juros, é necessário que a eficiência marginal do capital não baixe mais que a taxa de juros; finalmente, um aumento do investimento não acarretará uma elevação do emprego, se a propensão a consumir estiver em declínio.

Em segundo lugar, deve-se considerar a circunstância em que um aumento da quantidade de moeda não consiga influenciar a taxa de juros. Naturalmente, isso não ocorrerá, se a preferência pela liquidez aumentar mais que o acréscimo da quantidade de moeda:

"Via de regra, podemos admitir que a curva da preferência pela liquidez que relaciona a quantidade de moeda à taxa de juros é dada por uma curva regular, a qual mostra que essa taxa vai decrescendo à medida que a quantidade de moeda aumenta.

"No entanto, podem ocorrer determinadas circunstâncias em que mesmo um acréscimo considerável da quantidade de moeda exercerá uma influência comparativamente pequena sobre a taxa de juros. Esse grande acréscimo pode ocasionar tal incerteza quanto ao futuro que a preferência pela liquidez decorrente do motivo precaução pode ser fortalecida" (Keynes, 1982, p. 140-1).

Além disso, pode haver uma opinião tão unânime sobre o futuro da taxa de juros que uma leve variação nesta determine um aumento na busca de liquidez, pois "a estabilidade do sistema e sua sensibilidade diante das variações na quantidade de moeda" dependem fundamentalmente da diversidade de opiniões sobre o que é incerto.

"O melhor seria que conhecêssemos o futuro. Mas não sendo este o caso, se tivermos que controlar a atividade do sistema econômico através da variação da quantidade de moeda, é importante que haja divergências de opiniões" (Keynes, 1982, p. 141).

Finalmente, haveria o caso em que um aumento da quantidade de moeda produziria uma queda da taxa de juros, mas o investimento não se expandiria em função desta queda. Isso é possível se a queda dos juros não chegar ao nível em que se encontra a eficiência marginal do capital, ou se esta cair ainda mais que os juros. O investimento, na realidade, não depende só da taxa de juros, mas principalmente da eficiência marginal do capital. A taxa de juros serve como parâmetro da eficiência marginal do capital. Sempre que esta for igual ou maior que aquela, poderá haver novos investimentos.

Keynes acentua que a influência da taxa de juros sobre os investimentos depende de circunstâncias normais. Quando essas estão presentes, a taxa de juros exerce grande influência, embora não decisiva, sobre o fluxo dos investimentos. Contudo, diz o autor, na fase depressiva do ciclo, uma política meramente monetária para reanimar os investimentos pode ser completamente ineficaz. Na depressão, a política estatal só terá êxito se conseguir exercer influência sobre a eficiência marginal do capital, pois uma política meramente monetária no sentido de fazer baixar a taxa de juros, embora seja uma condição, não é suficiente para reanimar os investimentos, porque o colapso da eficiência marginal do capital pode ser tão completo que nenhuma redução da taxa de juros possa reanimá-la. É nesse sentido que Keynes conclui:

"Da minha parte, sou, presentemente, algo cético quanto ao êxito de uma política meramente monetária orientada no sentido de exercer influência sobre a taxa de juros.

"Se a redução da taxa de juros constituísse por si mesma um remédio efetivo, a recuperação poderia ser conseguida num lapso de tempo relativamente curto e por meios mais ou menos diretamente sob o controle da autoridade monetária" (Keynes, 1982, p. 135, 245).

Assim, "(...)se nos vemos tentados a considerar a moeda como a bebida que estimula a atividade do sistema, não nos esqueçamos que podem surgir muitos percalços entre a taça e os lábios" (Keynes, 1982, p. 141).

Numa economia monetária, como Keynes entende ser a economia capitalista, o Estado, que detém o monopólio da emissão de moeda, possui um poder teórico enorme sobre a economia, na medida em que domina um dos fatores que determinam a taxa de juros e na medida em que esta taxa é um dos elementos determinantes do fluxo dos investimentos. No entanto, como se viu, o poder estatal neste campo é também extremamente limitado, porque o simples controle monetário pode ser impotente para controlar as expectativas. E essas, numa economia monetária onde reina instabilidade e incerteza, são um dos elementos decisivos, fora de alcance do controle do Estado, na determinação tanto da taxa de juros (através da preferência pela liquidez) como dos investimentos (através da eficiência marginal do capital).

## 3.3 - A "socialização do investimento"

Se, por um lado, Keynes atribui ao Estado um papel econômico importante ao evidenciar a necessidade de um controle monetário para evitar que as alterações no valor do dinheiro corroam as bases do capitalismo e interfiram no processo produtivo, por outro, também se viu o quanto é limitado o poder da política monetária do Estado, na medida em que não consegue manter a taxa de juros num nível compatível com o pleno emprego. Essa relativa incapacidade do Estado de controlar a taxa de juros e influir sobre a eficiência marginal do capital está ligada ao reduzido poder estatal para exercer algum tipo de influência sobre as expectativas.

Na medida em que o Estado não conseque manter o investimento privado num nível que assegure o pleno emprego, não lhe resta outro caminho para atingir este objetivo senão o de realizar investimentos públicos. A demanda efetiva é composta por dois fatores: o consumo e o investimento. Mas, considerando que a propensão a consumir é normalmente bastante estável em relação à renda, o nível da produção e o do emprego dependerão fundamentalmente do montante do investimento corrente. À medida que a renda agregada cresce, ou à medida que aumentar a acumulação de capital, a diferenca entre renda e consumo aumenta ainda mais, o que exige um volume sempre maior de investimento corrente para suprir essa diferença. A realização do invetimento corrente, por sua vez, depende da expectativa de lucro, ou seja, da eficiência marginal do capital. Com o aumento da acumulação, a eficiência marginal do capital tende a cair e torna-se extremamente instável. É muito improvável que o investimento privado se efetue num montante que assegure o pleno emprego:

"Portanto, em condições de 'laissez-faire', talvez seja impossível evitar grandes flutuações no emprego sem uma profunda mudança na psicologia do mercado de investimentos, mudança essa que não há razão para esperar que ocorra. Em conclusão, acho que não se pode, com segurança, abandonar à iniciativa privada o cuidado de regular o volume corrente de investimento" (Keynes, 1982, p. 247-8).

O instrumento monetário parece ser o mais importante de que dispõe o Estado keynesiano para exercer alguma influência sobre o fluxo dos investimentos privados, e diante das limitações que o mesmo apresenta, como se viu anteriormente, Keynes diz esperar ver o próprio Estado

"(...)assumir uma responsabilidade cada vez maior na organização direta dos investimentos (...).

"Eu entendo, portanto, que uma socialização algo ampla dos investimentos será o único meio de assegurar uma situação aproximada de pleno emprego, embora isso não implique a necessidade de excluir ajustes e fórmulas de toda a espécie que permitam ao Estado cooperar com a iniciativa privada. Mas, fora disso, não se vê nenhuma razão evidente que jus-

tifique um Socialismo de Estado abrangendo a maior parte da vida econômica da nação. Não é a propriedade dos meios de produção que convém ao Estado assumir. Se o Estado for capaz de determinar o montante agregado dos recursos destinados a aumentar esses meios e a taxa básica de remuneração aos seus detentores, terá realizado o que lhe compete. Ademais, as medidas necessárias de socialização podem ser introduzidas gradualmente sem afetar as tradições generalizadas da sociedade" (Keynes, 1982, p. 135, 288).

A razão primeira da intervenção do Estado na "organização direta", ou "socialização dos investimentos", está na incerteza, na falta de garantias ou mesmo na incapacidade de os investimentos privados manterem-se num patamar elevado, sem grandes oscilações, de tal maneira a assegurarem um nível de pleno emprego. Como se viu, o investimento privado está ligado às expectativas de lucro futuro, e estas são profundamente instáveis e incertas no sentido de que não há base segura de cálculo para a sua previsão. O investimento privado flutua e com ele o emprego. A razão última, porém, dessa intervenção estatal direta no campo dos investimentos reside na ineficácia dos outros meios ao seu alcance para garantir o pleno emprego. Keynes não descarta a utilização de "ajustes e fórmulas de toda a espécie". No entanto conclui que a "socialização do investimento" é o único meio de assegurar uma situação próxima do pleno emprego. Isso implica, até certo ponto, um poder bastante limitado do Estado keynesiano sobre a economia. A "socialização do investimento" garante um nível elevado de emprego, mas não é garantia de estabilização do investimento privado. Por outro lado, os investimentos estatais tendem a aumentar à medida que cresce a acumulação de capital, por duas razões: primeiro, porque, de acordo com a teoria de Keynes, à medida que aumenta a renda, amplia-se ainda mais a diferença entre a própria renda e o consumo, sendo necessário um montante cada vez maior de investimentos para preencher esta diferença; e, em segundo lugar, porque, à medida que aumenta a acumulação, a eficiência marginal do capital tende a cair, tornando o investimento privado sempre mais sujeito à incerteza e à instabilidade. Como o Estado conta com um reduzido poder de controle sobre as expectativas, a tendência é que aumentem os investimentos sob seu controle direto.

Keynes fala em "uma socialização algo ampla dos investimentos". Em outra passagem, ele prevê que "(...)os controles centrais necessários para assegurar o pleno emprego exigirão, naturalmente, uma considerável extensão das funções tradicionais do governo" (Keynes, 1982, p. 289). Neste ponto, caberia colocar a questão a respeito da tendência e do limite da ampliação do investimento estatal numa perspectiva de longo prazo. Se examinada no âmbito da teoria keynesiana da dinâmica cíclica da acumulação capitalista, parece inevitável que, a longo prazo a perspectiva seja de se ampliarem sempre mais os investimentos estatais. Isso porque, para o autor, a "socialização do investimento" representa o único meio de que dispõe o Estado para assegurar o pleno emprego diante da instabilidade e da insuficiência do investimento privado. Contudo isso não significa uma negação do investimento privado, mas a maneira de o Estado cooperar com a iniciativa privada. Não se trata de nenhum socialismo estatal, pois não atinge, nem deve atingir, os meios de produção. Entretanto permanece a pergunta sobre o limite da "socialização do investimento". Se a perspectiva é de que ela aumente continuamente à medida que cresce a acumulação, poder-se-ia prever que, a longo prazo, os investimentos estatais possam representar a maior parte dos investimentos? Por um lado, essa perspectiva é real em Keynes, na medida em que o mesmo estima que, com o aumento da acumulação, tende a crescer a diferença entre renda e consumo, sendo necessário intensificar mais os investimentos, e estes se tornam sempre mais instáveis, pois sua eficiência tende a cair. Por outro lado, há um limite para a expansão do Estado: os meios de produção. Ou seja, os investimentos do Estado não poderiam invadir esse setor da economia.

No entanto uma resposta mais coerente para essa questão seria encontrada no âmbito da própria visão cíclica da economia. A "socialização do investimento" acompanharia o movimento cíclico da economia. Ela se ampliaria nos momentos de crise. em contraposição à queda dos investimentos privados, e se desaceleraria com a retomada destes últimos. Embora pareça que em nenhum momento Keynes tenha afirmado que a intervenção do Estado poderia controlar o ciclo da economia capitalista - e aqui aparece um limite evidente do poder do Estado keynesiano --, o que estaria ao alcance do Estado seria o poder de prolongar por algum tempo o período de expansão cíclica, tornando mais suave a queda dos investimentos e evitando que a crise se aprofunde demasiadamente. Mesmo ao nível mais agudo da crise, a manutenção dos in vestimentos estatais conferir-lhe-ia o poder não de eliminar o ciclo. mas de alterar seus contornos e de evitar, assim, que o desemprego assuma proporções tão elevadas que ameacem a sobrevivência do próprio sistema capitalista.

#### 3.3.1 — A natureza do investimento estatal

Importa saber como a "socialização do investimento", defendida por Keynes, se enquadra em sua visão da dinâmica cíclica da acumulação capitalista. Keynes oferece uma teoria da dinâmica de acumulação capitalista que, por sua própria natureza, é uma dinâmica cíclica, a qual expressa a necessidade que o sistema tem de acumular continuamente para se manter em equilíbrio. Embora, para Keynes, o consumo seja o "único fim da atividade econômica" (Keynes, 1982.p. 94), ele representa uma parcela cada vez menor da renda gerada, sendo necessário um investimento cada vez maior para absorver as poupanças. Contudo nadá garante que essas poupanças sejam realmente investidas, pois podem ser conservadas sob forma monetária. Sua inversão depende das expectativas de rendimento futuro. Se essas expectativas forem favoráveis, os investimentos realizar-se-ão, provocando um aumento do estoque de capital. Um capital mais abundante implica uma perspectiva de rendimento menor, porque o rendimento de capital está associado a sua escassez. Se o Estado não invervier, o caminho natural do sistema será: ou uma crise que, pela queda da produção e do emprego, torne o capital menos abundante e, com isso, eleve sua rentabilidade; ou a abertura de uma nova fronteira, onde o capital seja escasso. A "socialização do investimento" só representa uma saída para o capital ao nível de sua dinâmica se implicar alguma forma de tornar o capital menos abundante. Do contrário, a intervenção do Estado será mero paliativo.

Keynes diz que "(...)a única razão(...) pela qual um bem permite uma expectativa de render (...) serviços (...) deve-se ao fato de que é escasso" (Keynes, 1982,p. 169). Por isso, "(...)a longo prazo, o capital deve conservar-se suficientemente escasso para que a sua eficiência marginal seja pelo menos igual à taxa de juros" (Keynes, 1982, p. 171). Em seguida, Keynes perqunta-se:

"Que significaria isso para uma sociedade tão bem provida de capital, cuja eficiência marginal fosse zero e se tornasse negativa em consequência de um investimento suplementar(...) e que em situação de pleno emprego estivesse disposta a poupar"? (Keynes, 1982, p. 172).

Nessas circunstâncias, responde Keynes, os empresários terão prejuízo se continuarem a produzir utilizando toda a sua capacidade instalada.

"Em consequência, o estoque de capital e o volume de emprego terão de reduzir-se até que a comunidade se ache bastante pobre para que a poupança agregada seja nula(...) Para uma sociedade tal como a que acabamos de supor, a situação de equilíbrio em regime de 'laissez-faire' será aquela em que o emprego seja bastante baixo e o nível de vida suficientemente miserável para levar as poupanças a zero. O mais provável é que haja um movimento cíclico em redor desta posição de equilíbrio" (Keynes, 1982, p. 172).

Deve-se ressaltar, até aqui, que, em regime de "laissez-faire", isto é, se não houver uma intervenção do Estado, o movimento de acumulação se desenvolverá em ciclos de abundância e de escassez de capital. A redução do estoque de capital e do volume de emprego com um empobrecimento de nível de vida é o caminho lógico do sistema para restabelecer a rentabilidade do capital. Keynes, através da intervenção do Estado, pretende manter um nível elevado de acumulação, por ser este o único meio de evitar o desemprego, pelo enorme custo social e pelo risco para a sobrevivência do sistema que o mesmo representa.

Em que sentido, então, a intervenção do Estado representa uma solução ao nível da acumulação de capital? Como pode o Estado tornar o capital mais escasso através de um aumento do investimento estatal? Qual a natureza da "socialização do investimento?

Se o Estado não consegue fazer baixar a taxa de juros para que a eficiência marginal do capital viabilize novos investimentos, se o Estado não consegue criar expectativas favoráveis à elevação da eficiência marginal, o único caminho que lhe resta para manter o emprego — a "socialização do investimento" — deve, de alguma forma, representar uma saída para a acumulação de capital, do contrário, a tendência seria a socialização completa do sistema. Contudo parece não haver, na obra de Keynes, indícios suficientes que indiquem ter ele pensado a intervenção do Estado como uma solução ao nível da acumulação privada de capital. A intervenção estatal não se encontra, logicamente, articulada à dinâmica da acumulação. Keynes, introduz—na como mecanismo de manutenção do emprego. Dessa forma, os investimentos estatais, embora não represensentem diretamente uma solução ao nível da acumulação de capital, proporcionam a manutenção de um fluxo de renda e de produção corrente. En-

quanto isso, poderia haver um rearranjo da economia, no sentido de se processar uma redução do estoque de capital e uma recuperação de sua eficiência.

Por outro lado, poder-se-ia entender que a intervenção estatal significa uma saída para a acumulação, na medida em que os setores socializados possam representar novas frentes de expansão, onde o capital por ser escasso, tenha uma eficiência mais elevada que em outros setores.

Finalmente, resta discutir se os investimentos estatais não poderiam representar uma forma direta de "dissipação" de capital e, nesse sentido, constituirem um meio de tornar o capital menos abundante e com uma eficiência marginal mais elevada.

Para discutir a posição de Keynes sobre essa interpretação dos gastos estatais é necessário voltar a Malthus. Parece não restar dúvida de que, no que se refere tanto à teoria da demanda efetiva quanto à proposição dos gastos públicos como meio de mantê-la em equilíbrio com a oferta, Keynes busca inspiração em Malthus. Devido a esse fato, a tendência tem sido de se associar o significado dos "gastos estatais" keynesianos ao "trabalho improdutivo" de Malthus.<sup>2</sup>

A funcionalidade dos "trabalhadores improdutivos" para Malthus explica-se no caráter subconsumista de sua teoria da demanda efetiva. É uma deficiência de consumo que produz uma demanda insuficiente. Se todas as três classes sociais — capitalistas, proprietários de terra e trabalhadores — consumissem toda a sua renda, haveria um equilíbrio entre produção e consumo.

"Mas se os industriais não têm vontade de consumir o suficiente, e se os trabalhadores não têm a capacidade de fazê--lo, e se a contribuição dos proprietários de terra não se mostra suficiente, o consumo necessário deve ocorrer entre os trabalhadores improdutivos de Adam Smith" (Malthus, 1983, p. 256).

"Todo o país deve ter, necessariamente, um grupo de trabalhadores improdutivos", conclui Malthus. O que caracteriza o trabalho improdutivo é que ele gera renda para o consumo, sem aumentar a produção: "É necessário que um país com grandes poderes de produção possua um corpo de consumidores que não estejam, eles mesmos, engajados na produção" (Malthus apud Miglioli, 1981, p. 68).

São exemplos de trabalhos improdutivos não só os "serviços pessoais", mantidos pelos proprietários de terra, mas também os trabalhos públicos, sustentados pela arrecadação dos impostos, como menciona Malthus:

"É importante, nos esforços que fazemos para vir atualmente em auxílio das camadas operárias, convencermo-nos de que seria de desejar que estas fossem empregadas em trabalhos cu-

ver, espec almente, os tracalhos de Lauro Campos e Luiz Brunetti na Bibliografia.

jos produtos não sejam postos à venda nos mercados, como a reparação de estradas e os trabalhos públicos" (Malthus apud Hunt, 1982, p. 360).

Possui o consumo improdutivo de Malthus a mesma função que os gastos públicos de Keynes? É possível que os últimos sejam uma versão moderna do primeiro. No entanto há uma diferença importante.Para Keynes, a causa da deficiência de demanda não está no baixo consumo, mas na interrupção dos investimentos. Não é pelo lado do consumo que os gastos públicos irão manter a demanda, portanto; mas pelo dos investimentos.

Na realidade, se Keynes menciona inúmeras vezes em sua obra que mesmo os gastos aparentemente "inúteis", como abrir buracos e construir pirâmides, tinham o poder de criar riqueza e manter um elevado nível de emprego, o faz como uma saída possível diante da oposição da "teoria clássica" e das dificuldades políticas a qualquer intervenção estatal na economia. Admitindo que o desemprego é, em si mesmo, um custo social, os gastos "inúteis" podem enriquecer a comunidade pelo aumento que provocam na demanda efetiva. Keynes os defende sempre como último recurso, quando não é possível outra coisa:

"(...) os gastos inúteis, provenientes de empréstimos, podem, apesar disso, enriquecer no fim de contas a comunidade. A construção de pirâmides, os terremotos e até as guerras podem contribuir para aumentar a riqueza, se a educação dos nossos estadistas nos princípios da economia clássica for um empecilho a uma solução melhor.

.....

"Se o Tesouro se dispusesse a encher garrafas usadas com papel moeda, enterrando-as (...) e deixasse à iniciativa privada, de acordo com os bem experimentados princípios do 'laissez-faire', a tarefa de desenterrar novamente as notas, (...) o desemprego poderia desaparecer. (...) Claro está que seria mais ajuizado construir casas ou coisas semelhantes; mas se a tanto se opõem dificuldades políticas e práticas,o recurso citado não deixa de ser preferível a nada.

....,......

"Cavar buracos à custa da poupança não só aumenta o emprego, como também a renda nacional em bens e serviços úteis. Contudo não é razoável que uma comunidade sensata concorde em depender de paliativos tão fortuitos e freqüentemente tão extravagantes, quando já sabemos de que influências depende a demanda efetiva. (...) O antigo Egito tinha a dupla vantagem, que, sem dúvida, explica a sua fabulosa riqueza, de possuir duas espécies de atividades: a construção de pirâmides e a extração de metais preciosos (...); (...) A Idade Média edificou catedrais e entoou cânticos" (Keynes, 1982, p. 110, 111 e 173).

Gastos "inúteis", como abrir buracos, construir pirâmides, têm o poder de aumentar a renda nacional e o emprego. Keynes, na verdade, não os defende. Chama-os de paliativos fortuitos e extravagantes.passíveis

de serem utilizados na falta de uma solução melhor. Não é razoável que uma comunidade sensata dependa deles, mais ajuizado seria construir casas. Esse tipo de gasto exprime, antes de tudo, a oposição de forças sociais e políticas a qualquer intervenção do Estado e a todo tipo de mudanças que esta intervenção poderia significar. No entanto Keynes, de certo modo, previa que essas dificuldades estariam sempre presentes. Em 1940, quatro anos após ter publicado a Teoria geral e já no final de sua vida, chegava à conclusão de que somente em período de guerra conseguiria o Estado efetuar gastos num volume suficiente para levar a economía a operar em pleno emprego:

"Parece que é politicamente impossível para uma democracia capitalista organizar o dispêndio na escala necessária para fazer a grande experiência que provaria minha tese, exceto em condições de guerra. Se os Estados Unidos tomassem a sério o aspecto material e econômico da defesa da civilização e se insensibilizassem com uma grande dissipação de recursos na preparação das armas, aprenderiam a conhecer sua força e aprenderiam de uma forma como nunca poderiam aprender em outra ocasião; aprenderiam uma lição que logo poderia servir para reconstruir um mundo que compreenderia os principais princípios que governam a produção da riqueza. As preparações de guerra, longe de requererem um sacrifício, serão um estímulo que nem a vitória, nem a derrota do New Deal podem oferecer para um maior consumo individual e um melhor nível de vida" (New Republic, apud Campos, 1978, p. 104-5).

Há dois pontos a acentuar.Primeiro, o Estado não dispõe do poder suficiente para realizar o volume de gastos necessários à manutenção do pleno emprego, a não ser em tempo de querra. Isso significa que há limites para a intervenção do Estado no interior do próprio sistema. Esses limítes poderiam vir tanto da disponibilidade de recursos para o Estado gastar quanto da barreira imposta pelo próprio capital a uma política de pleno emprego, pelo fortalecimento político dos trabalhadores que essa política acarreta. Num período de querra, haveria um fortalecimento do Estado e um afrouxamento desses limites por parte do sistema econômico. Em segundo lugar, os gastos estatais em armamentos podem ser interpretados tanto como forma de dissipação de capital ("Se os Estados Unidos (...) se insensibilízassem com uma grande dissipação de recursos na preparação das armas (...)") quanto como a abertura de uma nova frente de expansão para o mesmo. Este último sentido seria mais coerente com a significação da intervenção estatal em países reduzida acumulação de capital, nos quais, certamente, o Estado não teria o papel de dissipar capital, mas antes de incrementar sua acumulação.

Em resumo, se a "socialização do investimento", preconizada por Keynes, em muitas circunstâncias, toma a forma de "gastos inúteis" ou "dissipação de capital", isto não decorre, logicamente, da teoria de Keynes, pois o que este defendeu foi a necessidade do gasto estatal para elevar o nível de emprego; exprimindo, entretanto, o caráter de dependência do Estado em relação à acumulação de capital, pois este não possui a força suficiente para gastar o montante necessário, nem da maneira que desejar.

### 3.3.2 — O caráter do Estado keynesiano

A defesa que Keynes faz da intervenção do Estado na economia significa o fim da política do "laissez-faire", mas não do individualismo como filosofía política e econômica. Em seu artigo **O fim do laissez-faire**, Keynes nega a validade de todos os princípios que fundamentam aquela doutrina:

"Não é verdade que os indivíduos possuem uma 'liberdade natural prescritiva em suas tendências econômicas. Não existe um contrato que confira direitos perpétuos aos que os têm ou aos que os adquirem. O mundo não é governado do alto, de forma que o interesse particular e o social sempre coincidam. Não é administrado aqui embaixo para que na prática eles coincidam. Não constitui uma deducão correta dos princípios da economia que o auto-interesse esclarecido sempre atua a favor do interesse público. Nem é verdade que o auto-interesse seja geralmente esclarecido; mais frequentemente, os indivíduos que agem separadamente na promoção de seus próprios objetivos são excessivamente ignorantes ou fraços até para atingi-los. A experiência não mostra que os indivíduos, quando integram um grupo social, são sempre menos esclarecidos do que quando agem separadamente" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978. p. 120).

O princípio fundamental do "laissez-faire", aqui negado por Keynes, afirmava que a busca do interesse individual implicava, natural e necessariamente, maior proveito social. Por isso, não deveriam os indivíduos sofrer espécie alguma de restrição governamental.

Como a ação individual não possui essa capacidade de prover o interesse social, Keynes propõe a ação estatal, não como negação da iniciativa individual, mas como condição mesma de sua sobrevivência. Estado e livre iniciativa não se opõem, mas se complementam. A livre iniciativa individual é cega em relação ao interesse social, mas, se for inteligentemente dirigida e controlada pelo Estado, ela ainda é o meio mais eficiente de se atingir o progresso econômico e social.

Para Keynes, a intervenção do Estado não está ligada a um problema filosófico em relação à propriedade dos meios de produção. O critério da atribuição da "agenda" ao Estado, ou seja, o critério que define o que compete ao Estado fazer, é técnico e não filosófico. Keynes afirma ser possível separar "(...) os serviços que são tecnicamente sociais dos que são tecnicamente individuais" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 123). Assim, cabe ao Estado assumir aquelas "funcões que lestão fora do âmbito individual", "aquelas decisões que ninguém adota se o Estado não o faz", "aquelas coisas que atualmente deixam de ser feitas". Cabe ao Estado tomar certas decisões de controle da moeda, do crédito e do nível do investimento, com o objetivo de eliminar os grandes males econômicos de seu tempo (desigualdades de riqueza, desemprego, decepção de expectativa dos empresários, redução da eficiência e da produção), frutos do risco e la incerteza, da ignorância e da especulação financeira. Esses "possíveis aperfeiçoamentos na técnica do capitalismo moderno" por meio da ação estatal não implicam, para Keynes, algo incompatível com o que diz ser a "(...) característica essencial

do capitalismo, ou seja, a dependência de uma intensa atração dos intintos de ganho e de amor ao dinheiro dos indivíduos como principal força motivadora dos mecanismos econômicos" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 124).

Para Keynes, a intervenção do Estado representa apenas uma forma para reforçar e preservar o capitalismo e, de modo algum, pode vir a ser o primeiro passo de afastamento do mesmo:

"De minha parte, acho que, sabidamente administrado, o capitalismo provavelmente pode se tornar mais eficiente para atingir objetivos econômicos do que qualquer sistema alternativo conhecido, mas que, em si, ele é de muitas maneiras sujeito a inúmeras objeções. Nosso problema é o de criar uma organização social tão eficiente quanto possível, sem ofender nossas noções de um modo satisfatório de vida" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 125-6).

Keynes defende o capitalismo como técnica de produção eficiente. Para que seja eficiente, no entanto, o mesmo precisa ser dirigido com inteligência. Keynes acredita que, na medida em que o capitalismo dirigido for eficiente, produzirá um grande bem-estar e, através deste bem-estar, conseguirá eliminar o que tem de objetável: a desigualdade e o desemprego. O importante para Keynes é que o controle estatal não interfira com a iniciativa individual, com sua atração dos instintos do lucro, pois são estes que constituem, segundo ele, a força motriz da atividade econômica. É necessário procurar "(...) ajustes e fórmulas de toda a espécie que permitam ao Estado cooperar com a iniciativa privada" (Keynes, 1982, p. 288).

Para Keynes, portanto, não há uma contradição irreconciliável entre a livre iniciativa e o controle estatal. O Estado, antes de ser um empecilho à livre iniciativa, é a própria garantia de sua sobrevivência. O capitalismo do "laissez-faire", entregue a si mesmo, não sobreviveria:

"Por isso, enquanto a ampliação das funções do governo, que supõe a tarefa de ajustar a propensão a consumir com o incentivo para investir, poderia parecer a um publicista do século XIX ou a um financista americano contemporâneo uma terrível transgressão do individualismo, eu a defendo, ao contrário, como o único meio exequível de evitar a destruição total das instituições econômicas atuais e como condição de um bem sucedido exercício da iniciativa individual" (Keynes, 1982, p. 289).

São sobretudo caras a Keynes as "vantagens tradicionais do individualismo". Essas vantagens estão ligadas à eficiência, à descentralização, ao jogo do interesse pessoal, à variedade da vida. A esperança de Keynes reside na possibilidade de reformar o capitalismo para poder preservá-lo:

"Porém, acima de tudo, o individualismo, se puder ser purgado de seus defeitos e abusos, é a melhor salvaguarda da liberdade pessoal no sentido de que amplia, mais do que qualquer outro sistema, o campo para o exercício das escolhas pessoais. "Os regimes autoritários contemporâneos parecem resolver o problema do desemprego à custa da eficiência e daliberdade. É certo que o mundo não tolerará por muito mais tempo o desemprego que, à parte curtos intervalos de excitação, é uma consequência — e na minha opinião, uma consequência inevitável— do capitalismo individualista do nosso tempo. Mas pode ser possível curar o mal por meio de uma análise correta do problema, preservando, ao mesmo tempo, a eficiência e a liberdade" (Keynes, 1982, p. 289-90).

## 3.4 - Os limites do Estado keynesiano

Em diversas passagens deste capítulo, mencionaram-se as dificuldades que o Estado keynesiano encontra ao tentar viabilizar políticas de controle da economia. Fez-se alusão ao limitado poder do Estado em comandar a economia através de uma política monetária e à sua limitação em executar um nível elevado de gastos, compatível com o pleno emprego. Cabe mencionar, ainda, um limite nitidamente expresso por Keynes no tocante à socialização dos meios de produção.

Isso leva a colocar claramente a questão sobre o poder efetivo de que dispõe o Estado keynesiano não só para estabilizar a economia capitalista, amenizando suas crises, mas também para transformá-la, eliminando o que Keynes identifica como seus maiores defeitos:a desigualdade e o desemprego. Até onde pode o Estado realizar o objetivo keynesiano? De onde nascem seus limites?

Antes, porém, de responder a essa questão, é preciso colocar outra: como Keynes imagina que será o "novo sistema" capitalista? Qual o poder que atribui ao Estado nessa transformação?

É no Capítulo 24 de Teoria geral que Keynes esboça os principais traços do "novo sistema", produzido pela ação do Estado, sob inspiração dos princípios da Teoria geral. O capitaliismo transformado teria pleno emprego e uma distribuição da riqueza e da renda mais igualatária. Nele predominaria ainda o regime de propriedade privada e o motivo do lucro como motor das atividades econômicas. No entanto o "novo sistema" não comportaria mais a presença do "rentier", do especulador financeiro ou, como o denomina Keynes, do "investidor sem função". Com a eutanásia do "rentier", elimina-se o "(...) poder cumulativo de opressão do capitalista em explorar o valor de escassez do capital" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 286). Considera mesmo Keynes que a função do "rentier" representa uma fase transitória do capitalismo, cuja tendência será seu desaparecimento. Este desaparecimento representa, porém, uma verdadeira revolução no sistema capitalista.

De que modo se daria a eliminação do "rentier"? Como se viu,a rentabilidade do capital está associada à sua escassez. Com o avanço da acumulação, o capital torna-se mais abundante,e sua rentabilidade tende a cair. A elevação da taxa monetária de juros e a conseqüente interrupção do fluxo dos investimentos devem ser entendidas como um meio de manter o capital escasso e recuperar sua lucratividade. É esse o jo-

go do "rentier", explorar o valor de escassez do capital.Mas,diz Keynes, "(...) não há razões intrínsecas para a escasses de capital.(...) Estou convencido de que (...) não seria difícil aumentar o estoque de capital até que sua eficiência marginal atinja uma cifra muito baixa" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 286). A questão central reside em se manter o capital abundante, pois é isto que melhora o bem-estar, sem que este aumento implique uma interrupção da produção. "O dia em que a abundância de capital venha a interferir com a abundância da produção pode ser postergado (...)" (Keynes apud Szmrecsányi, 1978, p. 173).

Como chegar lá? Isso pode ser atingido, se o Estado tomar medidas para baixar a taxa de juros a níveis em que o investimento assegure o pleno emprego e se o Estado intervier para regular o crescimento do capital, impedindo que chegue a seu ponto de saturação tão rapidamente de maneira que represente uma redução excessiva no padrão de vida da geração atual. Nessas condições, afirma Keynes:

"(...) suponho que uma comunidade racionalmente dirigida (...) seria capaz, no espaço de uma única geração, de reduzir a eficiência marginal do capital a um nível de equilíbrio próximo de zero, de tal modo que atingiríamos as condições de uma comunidade quase estacionária.

"Se tenho razões em supor que é relativamente fácil tornar os bens de capital tão abundantes que sua eficiência marginal seja zero, este pode ser o caminho mais razoável para eliminar gradualmente a maioria das características repreensíveis do capitalismo. Um instante de reflexão mostrará as enormes mudanças sociais que resultariam do desaparecimento progressivo de uma taxa de rendimento sobre a riqueza acumulada" (Keynes, 1982, p. 174).

O objetivo de Keynes é promover uma elevada acumulação dos bens de capital, de tal modo que sua rentabilidade cubra apenas "(...) o custo de trabalho necessário para os produzir, mais uma margem correspondente ao risco e ao custo da habilidade e da supervisão" (Keynes, 1982, p. 286). Ora, manter a acumulação elevada com uma baixa rentabilidade implica manter a taxa de juros próxima de zero e a eliminação do "rentier". Esse objetivo fica muito claro no trecho abaixo, que convém destacar:

"Na prática, portanto, o nosso objetivo deveria ser conseguir (e isto nada tem de irrealizável) um aumento no volume de capital até que ele deixe de ser escasso, de modo que o investidor sem função deixe de receber qualquer benefício,e depois criar um sistema de tributação direta que permita à inteligência, à determinação, à habilidade executiva do financista, do empresário 'et hoc genus omne' (...) dedicar--se ativamente à comunidade em condições razoáveis de remuneração" (Keynes, 1982, p. 287).

Keynes imagina ser possível atingir esse objetivo (recorde-se o trecho acima: "e isto nada tem de irrealizável") através de uma política estatal em relação à taxa de juros e ao nível da poupança agregada, em relação à tributação e aos gastos públicos, bem como a outras

medidas. Keynes deixa muito claro que o Estado pode atingir aquele objetivo sem que tenha que recorrer à socialização dos meios de produção: "Se o Estado for capaz de determinar o montante agregado dos recursos destinados a aumentar esses meios e a taxa básica de remuneração aos seus detentores, terá realizado o que lhe compete", (Keynes, 1982, p. 288).

Pode o Estado atingir esse objetivo?

Keynes acredita que sim. Apesar de que o próprio título do Capítulo 24 de Teoria geral esteja escrito em forma de notas e no condicional, no seu interior há passagens que confirmam sua crença na força transformadora de suas idéias. Recorde-se novamente sua frase de que o objetivo perseguido nada tem de irrealizável. É nas linhas finais dessa obra, no entanto, que Keynes coloca claramente a questão:

"Será uma esperança visionária confiar que estas idéias se concretizem? Têm elas raízes suficientes nos motivos que governam a evolução das sociedades políticas? São os interesses a que elas se opõem mais fortes e mais manifestos do que favorecem? (Keynes, 1982, p. 291).

O grande conflito de interesses presente na **Teoria geral** está entre o capital industrial e o capital financeiro. Keynes assume abertamente a defesa do capital industrial e propõe-se a eliminar o especulador financeiro. Por isso, a justeza de sua última pergunta sobre a força dos interesses em confronto. Qual dos dois é mais forte?

Keynes parece estar consciente da enorme força do capital financeiro, tanto que é ao seu predomínio sobre o capital industrial que atribui todos os males do capitalismo. A batalha final, no entanto,não se dará entre esses capitais, mas entre os interesses "escusos" do capitalismo financeiro e as idéias de Keynes:

"Contudo, se as idéias são corretas — hipótese na qual o próprio autor tem de basear o que escreve —, seria um erro, segundo minha previsão, ignorar a força que com o tempo elas virão a adquirir. (...) Estou convencido de que a força dos interesses escusos se exagera muito em comparação com a firme penetração das idéias. É natural que elas não atuem de maneira imediata, mas só depois de certo intervalo;(...) Porém, cedo ou tarde, são as idéias, e não os interesses escusos, que representam um perigo, seja para o bem ou para o mal" (Keynes, 1982, p. 291).

Passadas algumas décadas após o aparecimento da **Teoria geral**, o surto de expansão experimentado pelo capitalismo, sob o impulso de políticas keynesianas, pareceu dar uma certa razão à aspiração de Keynes de ver um "novo sistema", mais estável, sem desemprego e com uma melhor distribuição da riqueza e da renda.

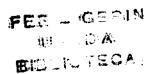
No entanto a presente crise, que,apesar do grande avanço dos controles estatais, irrompeu no sistema capitalista a partir dos anos 70, com conseqüências nos níveis da produção e do emprego maiores que as vividas por Keynes em 1929, parece contradizer aquele prognóstico. E o que é mais importante, nesses 40 anos de políticas keynesianas, não só

não se conseguiu exercer um controle sobre o capital financeiro — principal alvo de Keynes —, como a sua internacionalização o colocou fora do alcance dos governos nacionais. Esse fato talvez dê a especificidade da presente crise capitalista e revele a principal debilidade do Estado keynesiano.

A internacionalização do capital financeiro conferiu-lhe uma autonomia e um poder tais que tornam ineficazes não só os controles dos estados nacionais, mas também dos próprios organismos internacionais (FMI, BIRD), criados sob inspiração direta de Keynes. Mas não é só desse fato que nascem os limites do Estado keynesiano. Esses limites estão visíveis na própria Teoria geral. Quais são eles? Em primeiro lugar, a incapacidade do Estado em controlar a economia através da política monetária. Essa incapacidade provém, e é reconhecida pelo próprio Keynes, da impossibilidade de controlar a taxa monetária dos juros, fato que já foi discutido no início deste capítulo. Em segundo lugar, as dificuldades políticas para o Estado realizar um volume de gastos compatível com o pleno emprego. Isso também foi reconhecido por Keynes. Essas dificuldades políticas provêm, certamente, do fato de que ao capital não interessa manter um nível permanente de pleno emprego.

No sistema capitalista, hegemônico é o capital e não o Estado. Isso não significa, no entanto, que o Estado opere como mero instrumento do capital. Não, o capital é hegemônico, mas não tem autonomia absoluta de movimentação. Seu processo de valorização não se dá no vazio, mas num quadro institucional e num contexto político garantidos pelo Estado.

O capital é hegemônico, mas não subsiste sem o Estado. Esse foi o recado de Keynes. O poder do Estado e seus limites inscrevem-se no próprio movimento contraditório do capital. Por não ter compreendido isso, Keynes transmitiu a ilusão de um novo capitalismo, controlado pelos estados, sem desigualdade e sem desemprego.



# **CONCLUSÃO**

A principal conclusão deste trabalho poderia ser resumida da seguinte maneira: embora a ideologia liberal clássica e a neoclássica afirmem que a economia capitalista é uma economia auto-regulável, os economistas clássicos e neoclássicos atribuem uma posição de destaque ao Estado, quer para suprir falhas de funcionamento dos mecanismos econômicos ou impedir que os conflitos entre as classes sociais impliquem risco para a acumulação (clássicos), quer como garantia da existência e funcionamento da própria concorrência do mercado (neoclássicos); por outro lado, a ideologia keynesiana de um Estado regulador das atividades econômicas procura ocultar um Estado com poderes limitados pela própria realidade econômica que deve regular. Isso equivale a dizer que o pensamento liberal-keynesiano se caracteriza por um discurso econômico que procura mascarar tanto a própria necessidade da ação estatal (liberais) como também sua natureza e seus limites (Keynes).

O processo de ocultamento do Estado é uma decorrência da própria visão liberal da Economia. Como é, em síntese, essa visão dos economistas liberais? É a visão harmoniosa do funcionamento da sociedade econômica. É a visão de uma economía que, impulsionada pelos mecanismos auto-reguladores do mercado, é capaz de garantir o progresso e o bemestar geral. Essa visão pode ser encontrada nos fisiocratas (ordem natural), em Smith (sociedade harmoniosa, "mão invisível"), em Ricardo (Lei de Say) e em Walras (Leis naturais, Economia Pura). Esses elementos componentes da visão liberal implicam um ocultamento ou mesmo uma negação do Estado.

No entanto o pensamento liberal é um pensamento contraditório, na medida em que engloba um duplo movimento: o primeiro na direção de ocultar, de negar o Estado, e o segundo no sentido de reconhecer sua necessidade.

O pensamento de Keynes sobre o Estado também é um pensamento contraditório. Primeiro, porque introduz o Estado em seu raciocínio econômico como elemento regulador da instabilidade da economia. A presença estatal não deveria ser eventual, mas permanente e cada vez mais intensa. Ora, a análise de seu pensamento revelou um Estado keynesiano de poder limitado. Ao mesmo tempo, é conferido a esse Estado um poder transformador do próprio capitalismo.

É necessário ressaltar que a teoria econômica liberal compreende uma dupla vertente para sua ideologia. Primeiro, o liberalismo fisiocrata nascendo da concepção de uma ordem natural a impor suas leis de funcionamento à atividade econômica. À essa vertente se filia também o liberalismo neoclássico de Walras e um certo liberalismo "vulgar", partidário de um irrestrito "laissez-faire". Depois, o liberalismo smithiano que, apesar de utilizar ainda alguma linguagem de cunho naturalista, se fundamenta no funcionamento harmonicso da própria sociedade econômica. A "mão invisível" não está ligada às leis naturais, mas aos mecanismos auto-reguladores do mercado.

Para uma melhor compreensão dessa dupla fonte do liberalismo é ilustrativo retomar a citação de Robins:

"A meu ver, as teorias liberais sobre política econômica nos séculos XVIII e XIX surgem de duas origens filosóficas distintas. De um lado, temos a tradição da lei natural e dos direitos naturais, segundo os quais o critéric da política está essencialmente conforme a uma ordem natural preestabelecida, capaz de ser facilmente definida e invariável no tempo e no espaço; (...) Temos, de outro lado, a tradição dos utilitários, cuja influência se destaca através de Hume e Bentham, segundo a qual todas as leis e todos os direitos deveriam ser considerados feitos essencialmente pelo homem, e ser avaliados de acordo com seus efeitos sobre a felicidade geral a longo e a curto prazos" (Robbins, 1971, p. 58-9).

A teoria econômica liberal clássica apresenta pelo menos três tipos de argumentos diferentes para restringir a atuação econômica do Estado: o primeiro, utilizado pelos fisiocratas, enquadra a atividade econômica na mecânica da ordem natural; o segundo, defendido por Smith, expressa a harmonia de interesses reinantes na sociedade; e o terceiro, presente na teoria de Ricardo e Mill, resume-se na Lei de Say que garante a auto-regulação do sistema econômico e sua capacidade de superar as crises.

O argumento fisiocrata atribuí à atividade econômica a mesma regularidade e necessidade das leis naturais. Seu "laissez-faire" e a restrita ação estatal possuem um caráter de "ordem natural" das coisas. Sua visão é uma visão mecanicista da realidade. Existe uma "ordem natural", e o curso de todas as atividades já está traçado. Tudo deve ser feito para não atrapalhar esse curso. O governo mais eficaz é o que menos governa, deixando agir a "ordem natural" das coisas.

No entanto esse liberalismo tem seus limites. E estes limites nascem da observação da realidade que não funciona de acordo com o ideal visado. Existe uma acumulação capitalista nascente, personificada no arrendatário agrícola. A ação estatal deve favorecê-lo e a ela moldar-se. O interesse geral não surge, necessariamente, como resultado da busca do interesse particular. Há contradições entre o interesse dos arrendatários e o dos especuladores financeiros, entre os dos comerciantes e o do comércio nacional. O interesse da Nação só é alcançado com a intervenção do Estado, como afirma Quesnay.

O argumento de Smith, à primeira vista, assemelha-se ao dos fisiocratas. No entanto é de natureza diversa. A harmonia de interesses subjacente às atividades econômicas nada tem de natural, no sentido de se originar da natureza física. Tudo o que é produzido se deve ao trabalho do homem. Em seu trabalho, todos buscam o máximo proveito individual. O interesse coletivo não passa de uma soma dos interesses individuais. Se cada um procurar conseguir o seu maior bem-estar individual, o resultado será um elevado nível de bem-estar geral. A consequência imediata desse raciocímio é: o progresso social é resultado da liberdade de ação dos indivíduos. O Estado não deve intervir. O mercado atua de maneira eficiente e segura.

No entanto, como se viu, o pensamento de Smith abre-se à imposição do real. A sociedade não é só harmoniosa, mas também conflitiva. Não existem apenas indivíduos, mas também classes sociais, cada qual com interesses opostos, procurando se sobrepor aos demais. A apropriação privada da riqueza origina o aparecimento do Estado. Este é usado para a defesa do rico e de sua riqueza. Sua ação molda-se no sentido de favorecer a acumulação capitalista do capital.

Em Ricardo e Mill, a ação do Estado é restrita porque a Lei de Say garante o funcionamento auto-regulado do sistema. Não há possibilidade de grandes crises, não é necessária a intervenção estatal. A Lei de Say tem uma função política. Um sistema capaz de garantir o progresso e de preservar-se deve ser defendido. O real, no entanto, também acaba por se impor na teoria desses autores. O mecanismo tem suas falhas e precisa de uma intervenção externa. As contradições internas do sistema podem ameaçar o processo de acumulação. Em Mill existe ainda uma preocupação de natureza social a exigir a presença do Estado.

A teoria econômica neoclássica, aqui representada pelo estudo que se fez de Walras, apesar de sua concepção formal da economia implicar, primeiramente, uma negação do Estado, acaba por lhe conferir um papel destacado, como garantia do funcionamento da própria livre concorrência. Com efeito, a própria divisão que Walras faz da ciência econômica em Economia Pura, Economia Aplicada e Economia Social constitui-se num recurso que encobre a verdadeira posição atribuída ao Estado no âmbito de sua teoria. A Economia Pura retira à ciência econômica seu caráter de ciência social para jogá-la no reino da ciência natural, com suas leis exatas e invioláveis. A Economia deixa de ser economia política, como nos clássicos. Essa separação do econômico e do político reduz a zero o espaço de atuação do Estado.

Porém o Estado não fica de fora desse tipo de raciocínio econômico. É pela porta dos fundos da Economia Aplicada e da Economia Social que ele acaba entrando. Assim, ele está presente e atua sem perturbar a lógica e o interesse do raciocínio puro. Desse modo, sutilmente, o Estado acaba sendo um elemento importante não só pela sua ação no campo da Economia Aplicada e da Economia Social, mas por constituir-se no elemento-chave do funcionamento da Economia Pura.

A teoria liberal clássica e a neoclássica acabam, portanto, por conferir um amplo espaço de atuação ao Estado. Negar a necessidade da ação econômica estatal constitui o pressuposto ideológico dessa teoria. A posterior afirmação de um espaço para o Estado trata-se, certamente, de uma representação da realidade concreta.

No pensamento de Keynes, a questão do Estado apresenta diferenças e semelhanças com a teoria liberal. A diferença principal reside em que, na sua visão da economia capitalista, esta não está dotada de mecanismos reguladores. O alvo principal de seu ataque é a Lei de Say. Ele parte do pressuposto de que o Estado se constitui no elemento regulador indispensável da economia capitalista. Nos economistas liberais, apesar de haver o reconhecimento da necessidade da intervenção estatal, esta não desempenha um papel tão decisivo como em Keynes. Naqueles, prevalece a visão de que o sistema capitalista é auto-regulável. Neste, ao contrário, o sistema está sujeito a crises periódicas. O elemento regulador reside fora do sistema, no Estado.

Há, contudo, semelhanças entre Keynes e os economistas liberais. A principal encontra-se, sem dúvida, na forma de ver a Economia. Embora Keynes a veja destituída de poderes reguladores, ele a concebe inicialmente sem o Estado. Este surge depois, como nos liberais. A separação é clara. Ainda que se torne um elemento decisivo, o Estado age de fora. Nos dois casos, não se explicam nem a origem do Estado, nem a natureza de sua ação. Como diz Brunhoff: "Nos dois casos, parte-se da economia considerada nela mesma, sem o Estado, para introduzir, em seguida, a ação estatal" (Brunhoff, 1977, p. 120).

A análise anterior sobre a posição do Estado na teoria liberalkeynesiana permite levantar a questão-chave, de alguma forma, sempre presente, mas ainda não respondida satisfatoriamente. Essa questão é a seguinte: como devem ser entendidas as relações Estado-Economia?

Como se viu, tanto para Keynes como para os economistas liberais, essa relação Estado-Economia é de exterioridade, isto é, o Estado é constituído e colocado fora da Economia. É a partir de fora que intervém. Surge daí também a neutralidade da ação estatal na concepção desses economistas.

Que significa conceber Estado e Economia como entidades separadas que possuem apenas, mesmo se reconhecendo haver algum tipo de relação entre elas, uma relação de exterioridade?

Implica, em primeiro lugar, uma concepção da realidade econômica como entidade fechada, autônoma, constituída de relações dos homens com as coisas e dotada de suas próprias leis de regulação e de reprodução. Por outro lado, essa concepção das relações Estado-Economia leva a conceber o Estado como entidade autônoma, dotado de leis, vontade e poder próprio ilimitados.

Como devem ser entendidas essas relações? Primeiramente, tanto a Economia quanto o Estado fazem parte da realidade social. Um e outro, bem como a relação entre ambos, só podem ser compreendidos adequadamente se houver representação correta dessa realidade social, ou seja, é necessário, primeiro, caracterizar a natureza específica de ambos os termos para se poder conhecer a natureza de sua relação.

Com respeito à Economia, cabe, antes de mais nada, perguntar: qual sua natureza? Qual ou quais são seus elementos constitutivos? Como se configura o espaço econômico?

A realidade econômica é uma realidade essencialmente social,ou seja, é formada basicamente por relações sociais, relações entre homens, e não por relações entre coisas ou entre homens e coisas. Como diz muito acertadamente Rubin:

"A economia política não é uma ciência das relações entre coisas, como pensavam os economistas vulgares, nem das relações entre pessoas e coisas, como afirmou a teoria da utilidade marginal, mas das relações entre as pessoas no processo de produção" (Rubin, 1980, p. 15).

E a economia capitalista é formada por uma relação social básica que é a relação de produção. Ou seja, a relação que se estabelece entre os trabalhadores, proprietários de sua forca de trabalho, e os capitalistas, proprietários dos meios de produção. E essa relação social básica, constitutiva da atividade econômica capitalista, é, por si mesma, uma relação de poder. Por isso, o núcleo central do espaço econômico assume uma afeição que, além de social, é matizada pelo político. É nesse sentido que deve ser entendida a expressão "economia política". Î Ainda na expressão de Rubin:

"A economia capitalista representa a união do processo técnico-material com suas formas sociais, isto é, a totalidade das relações de produção entre pessoas. (...) O objetivo último da ciência é compreender a economia capitalista como um todo, como um sistema específico de forças produtivas e relações de produção entre as pessoas" (Rubin, 1980, p. 14).

Para se aproximar desse objetivo maior, Marx distingue dois aspectos diferentes da economia capitalista: o aspecto técnico-material e o sócio-econômico; o processo técnico-material de produção e sua forma social; as forças produtivas materiais e as relações de produção social. Com base nessa distinção, diz ainda Rubin que:

"A economia política não analisa o aspecto técnico-material do processo de produção capitalista, mas sua **forma social**, isto é, a totalidade das relações de produção que constituem a estrutura econômica do capitalismo" (Rubin, 1980, p. 15).

Caracterizada dessa maneira, a economia capitalista fica aberta à possibilidade de sua relação, a partir de sua própria definição, com o Estado, poder político organizado. Ou seja, o Estado tem seu fundamento lançado nas relações de produção. Existe, portanto,uma unidade original entre Estado e Economia, e é somente a partir desta unidade primeira que é possível estabelecer uma relação interna entre ambos.

Poulantzas faz algumas considerações fundamentais para tentar clarear um pouco mais esse assunto complexo. Afirma ele: "Deve-se procurar o fundamento da ossatura material do Estado nas relações de produção e na divisão social do trabalho (...)" (Poulantzas, 1977,p. 17). A teoria que estabelece um fundamento econômico para o Estado já se encontra formulada por Marx em sua obra Para a crítica da economia política, onde afirma:

"Minha investigação desembocou no seguinte resultado: relações jurídicas, tais como formas de Estado, não podem ser compreendidas, nem a partir de si mesmas, nem a partir do assim chamado desenvolvimento geral do espírito humano, mas, pelo contrário, elas se enraízam nas relações materiais da vida" (Marx, 1978, p. 129).

Para política y reference. A Economia Política assumia uma conotação diferente. A Economia era política porque economia de um estado nacional em contraposição à economia domeéstica.

Poulantzas procura avançar no esclarecimento da questão:

"O espaço e o lugar da economia, o espaço das relações de produção, de exploração e de extração do excesso de trabalho (...) jamais constitui, nem nos outros modos de producão (pré-capitalista), nem no capitalismo, um nível hermético e enclausurado, auto-reproduzível e depositário de suas 'leis' de funcionamento interno. O político-Estado, (...) embora sob formas diferentes, sempre esteve constitutivamente presente nas relações de produção e, assim.em sua reprodução.inclusive no estágio pré-monopolista do capitalismo. contradizendo uma série de ilusões relativas ao Estado liberal, que supostamente não interfere na economia a não ser para criar e manter 'a infra-estrutura material' da producão. (...) O lugar do Estado em relação à economia nada mais è que a modalidade de uma presença constitutiva do Estado no seio das relações de produção e de sua reprodução" (Poulantzas, 1977, p. 20-1).

Neste outro trecho, fica mais clara a ligação do poder político institucionalizado (Estado) com as relações de poder encarnadas nas relações de produção: "O processo econômico é luta de classes e, portanto, relações de poder (e não somente de poder econômico)" (Poulantzas, 1977, p. 41). O poder existe onde existe diferença, desigualdade, e a relação social básica da economia capitalista é uma relação de desigualdade entre os proprietários dos meios de produção e os proprietários da força de trabalho. O Estado capitalista tem suas raízes nas relações de produção capitalistas que são relações de desigualdade e de poder. Em outras palavras, o poder que se origina nas relações de produção "(...) concentra-se e materializa-se por excelência no Estado, lugar central do exercício do poder político" (Poulantzas, 1977, p. 51).

Não se pretende aqui, no final deste trabalho, avançar a análise sobre o Estado capitalista, mas tão-somente procurar caracterizar a natureza da Economia, do Estado e das relações entre ambos. Sem isso é difícil entender a atuação econômica do Estado. Essa dificuldade se torna clara na análise que se fez da teoria econômica liberal-keynesiana sobre a relação Estado-Economia e se fundamenta na separação que a mesma estabelece entre ambos. A Economia é concebida como espaço fechado ao político. O Estado é um dado, sua origem e seu fundamento não são explicados. A relação estabelece-se "a posteriori" como uma necessidade prática, não como imperativo teórico.

## **ABSTRACT**

The aim of this Dissertation is to analyze the role of the state whithin the classical, neoclassical and Keynesian economic theory. Insofar as the classical theory is concerned, we analyze the role of the state as it appears in the works of Quesnay, Smith, Ricardo, Malthus and Stuart Mill. In relation to the neoclassical theory we have restricted our analysis to the works of Walras, and on the Keynesiana theory our discussion on this subject is limited to the works or Keynes. All authors are simpathetic to the capitalist system, even thought their conception of the structure and the way the economic system works are widely different. Moreover, their analysis of the role of the state in capitalism, specially if the state should intervene or not in the economic scene are in some aspects quite different.

It is pressupposed in our analysis that there exists a close relationship between the state and the economy. This also implies that the economic system is formed not only by the productive forces, but it includes as well the social relations of production. It is precisely in the social relations of production where the capitalist state lays its roots and where it becomes strictly related to the process of production.

Insofar as the classical and neoclassical economic theories are concerned, we have tried to overcome their liberal discourse — which regards the self-regulation of the economic system and the merging of the individual and social interests as the basis for arguing against any intervention of the state in the economy — in order to highlight their arguments for the necessity of the capitalist state.

For Keynes, who denies the existence of a self regulating mechanism in the capitalist economy and argues in favor of state intervention as the means necessary to regulate it, we try to indicate the limits of his analysis by pointing out the myth of the regulating power of the Keynesian state. In fact, the state has its regulating power limited by the economic system itself.

Finally, we suggest that a true understanding of the relationship between the state and the economic system necessarily implies that both entities are considered not as separated and autonomous, but rather as entities which are interrelated. To think on the economic system without considering the action of the state makes it difficult for an understanding of the nature of this system and, moreover, it makes difficult for explaining the rationale of the state action.

## **BIBLIOGRAFIA**

- ABRANCHES, Sergio Henrique (1981). Economia política e democracia: notas sobre a lógica da ação estatal. **Dados**, Rio de Janeiro, 24(1):11.
- BRUNETTI, José Luiz A. (1979). **Crises capitalistas e estado** (um estudo sobre Rosa Luxemburgo e Keynes). Recife,UFPE. (Dissertação de Mestrado em Economia).
- BRUNHOFF, Suzanni de (1977). Crise capitalista e política econômica. In: POULANTZAS, Nicos, orq. O Estado em crise. Rio de Janeiro, Graal.
- CAMPOS, Lauro (1978). A crise da ideologia keynesiana. São Paulo, Brasiliense.
- CRÍTICAS DE LA ECONOMÍA POLÍTICA (1979). Estado y capital. Mexico, (12/13), jul./dic.
- DADOS (1979). Rio de Janeiro, n. 20.
- DENIS, Henri (1978). **História do pensamento econômico**. Lisboa, Horizonte.
- DILLARD, Dudley (1971). A teoria econômica de John Maynard Keynes. 2. ed. São Paulo, Pioneira.
- DOBB, Maurice (1977). T**eorias do valor e distribuição desde Adam Smith.** Lisboa, Presença.
- —, (1978). **Economia política e capitalismo**. Rio de Janeiro, Graal,
- ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO (1982). Estado, poder, economia. São Paulo, 1(3), jun.
- ENGELS, Friedrich (1977). A origem da família, da propriedade privada e do Estado. São Paulo, Civilização Brasileira.
- ENSAIOS DE OPINIÃO (1977). Rio de Janeiro, (2+3).
- FINZI, Roberto, org. (1971). Il ruolo dello stato nel pensiero degli economisti. Bologna, Il Muliano.
- FONSECA, Pedro Cézar Dutra (1981). Clássicos, neoclássicos e keynesianos: uma tentativa de sistematização. **Perspectiva Econômica**,São Leopoldo, 11(30):43, mar.
- FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (1972). **Ensaios selecionados de Jacob Viner.** Rio de Janeiro.
- SALBRAIH, John Kenneth (1975). **A economia e o objetivo público.** São Paulo, Martins.
- GONÇALVES, José Francisco de Lima (1982). **Keynes e a crise do key- nesianismo**. Rio de Janeiro, Cortez. (Cadernos da PUC, 12).
- HOURS IS, Martins & NELL, Edward J. (1975). **O homem econômico racional.**Rio de Janeiro, Zahar.

- HUGON, Paul (1973). **História das doutrinas econômicas**. São Paulo, Atlas.
- HUNT, E. K. (1982). **História do pensamento econômico**. Rio de Janeiro, Campus.
- JUNQUEIRA, Ivan, org. (1978). Adam Smith e o seu tempo. Rio de Janeiro, UERJ.
- KEYNES, John Maynard (1933). Essais de persuasion. Paris, Gallimard.
- —. (1982). Teoria geral do emprego, do juro e da moeda. São Paulo, Atlas.
- —. (1983). **A teoria geral do emprego, do juro e da moeda:**inflação e deflação. São Paulo, Abril Cultural. [Os Economistas, 22].
- KEYNES, Milo, org. (1971). Ensaios sobre John Maynard Keynes. Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- KUNTZ, Rolf (1982). Capitalismo e natureza. São Paulo, Brasiliense.
- LECLERQ, Yves (1981). Teorias do Estado. Lisboa, Edições 70.
- LINDGREN, Yves (1978). Adam Smith e os controles de governo. In: JUN-QUEIRA, Iven, org. Adam Smith e o seu tempo. Rio de Janeiro, UERJ.
- LIST, George Friedrich (1983). **Sistema nacional de economia política.** São Paulo, Abril Cultural.
- MALTHUS, Thomas Robert (1983). **Princípios de economia política**. São Paulo, Abril Cultural.
- MARTINS, Carlos Estevan, org. (1977). Estado e capitalismo no Brasil. São Paulo, Hucitec/CEBRAP.
- MARX, Karl (1974a). O capital. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. v. 6.
- —. (1974b). Teorias de la plus valia. Madrid, Alberto Corazon. t.1.
- —. (1978). Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos. São Paulo, Abril Cultural.
- —. (1978). Para a crítica da economia política. In: —. Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos. São Paulo, Abril Cultural.
- MATHIAS, Gilberto e SALAMA, Pierre (1983). **O Estado super desenvolvido.** Rio de Janeiro, Brasiliense.
- MATTICK, Paul (1972). Marx e Keynes. Paris, Gallimard.
- MEADE, James (1977). A revolução keynesiana. In: KEYNES, Milo, org. Ensaios sobre J. M. Keynes. Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- MEEK, Ronald L. (1971). Economia e ideologia. Rio de Janeiro, Zahar.
- MIGLIOLI, Jorge (1981). **Acumulação de capital e demanda efetiva**. São Paulo, Queiros.
- MILL, John Stuart (1943). **Princípios de economia política.** México, Fondo de Cultura Económica.
- NAPOLEONI, Cláudio (1978). Smith, Ricardo, Marx. Rio de Janeiro, Graal.

- ---. (1973). Teoria econômica do século XX. Lisboa, Presença.
- NETTO, José Paulo, org. (1981). Engels: política. São Paulo, Ática.
- OLIVEIRA, Francisco de (1977). Estado e ciência econômica. **Ensaios de Opinião**, Rio de Janeiro, (2+3).
- OSER, Jacob & BLANCHFIELD, William C. (1983). **História do pensamento** econômico. São Paulo, Átlas.
- OULÈS, Firmin, org. (1950). L'École de Lausane: textes choisis de L. Walras et V. Pareto. Paris, Dalloz.
- POLANY, Karl (1980). Agrande transformação. Rio de Janeiro, Campus.
- POULANTZAS, Nicos,org. (1977). **O Estado em crise**. Rio de Janeiro, Graal.
- —. (1980). O Estado, o poder, o socialismo. Rio de Janeiro, Graal.
- REVISTA DE ECONOMIA POLÍTICA (1984). São Paulo, v. 4, n.2, abr./jun.
- RICARDO, David (1977). Works and correspondence of Ricardo. In:DOBB, Maurice. **Teorias do valor e distribuição desde Adam Smith**. Lisboa, Presença.
- —. (1982). Princípios de economia política e tributação. São Paulo, Abril Cultural.
- ROBBINS, Libnel (1971). **Teoria da política econômica**. São Paulo, Ibrasa.
- ROBINSON, Joan. (1979). Filosofia econômica. Rio de Janeiro, Zahar.
- ROLL, Erich (1962). **História das doutrinas econômicas**. São Paulo, Nacional.
- RUBIN, Issak Illich (1980). **A teoria marxista do valor**. São Paulo, Brasiliense.
- SKIDELSKY, Robert (1977). The end of the keynesian era. London, Macmillan.
- SKINNER, Andrews (1978). Adam Smith e o papel do Estado na economia. In: JUNQUEIRA, Ivan, org. **Adam Smith e o seu tempo**. Rio de Janeiro, UERJ.
- SMITH, Adam (1983). Lectures on justice. In: —. A riqueza das nações: São Paulo, Abril Cultural.
- —. (1983). A riqueza das nacões. São Paulo, Abril Cultural.
- SZMRECSÁNYI, Tamás, org. (1978). Keynes: economia. São Paulo, Ática.
- TAYLOR, Arthur (1951). **As grandes doutrinas econômicas.** Lisboa, Europa-América.
- TEMAS DE CIÊNCIAS HUMANAS (1980). São Paulo, n. 9.
- VICARELLI, Fausto (1980). **Keynes**: la inestabilidad del capitalismo. Madrid, Pirâmide.
- VIANÈS, André (1980). La raison economique d'Etat. Lyon, Universitaires de Lyon.

- WALRAS, Léon (1983). **Compêndio dos elementos de economia política pu-**ra. São Paulo, Abril Cultural.
- —. (1983). Estudos de economia aplicada. In: —. **Compêndio dos** elementos da economia política pura. São Paulo, Abril Cultural.